SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 11 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3161

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Leila Raquel Possimoser – Prefeita de Placas
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeito de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás - PA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 027/2022-CMCC, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2022/SRP, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA FRACIONADA, VIABILIZANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

Vencedores do Certame:
• **H. MIX – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (CNPJ: 20.076.046/0001-00), no valor de R$ 145.875,00.**
• **WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ: 19.174.600/0001-02), no valor de R$ 352.075,00.**

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:953430C8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 157/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás/PA. e dá outras providências".

O Senhor Dinilson José dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Fiscal dos Contratos realizados a partir de 03 de janeiro do ano de 2022, pela Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **ADRIANA RIBEIRO DA SILVA**, no cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeada através da Portaria nº 064/2023, inscrita sob CPF n° **019.539.601-46**, lotada no gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Canaã dos Carajás/PA, aos seis dias do mês de janeiro de 2023.

VER. DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal Canaã dos Carajás/PA.
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:10506F7F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 109/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Canãa dos Carajás, Sr. Dinilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **GILVANESSO ANTONIO DOS SANTOS CLOTILDES**, brasileiro, portadora do CPF de nº **956.234.002-30**, residente e domiciliado nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, para o cargo de Assessor Parlamentar IV, através da Portaria nº 109/2023, para responder como **RESPONSÁVEL** pelo **SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS** desta casa.

Art. 2º - O (a) responsável por este Setor procederá seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Será responsável pelo levantamento das necessidades de aquisições relacionadas a esta casa;

Art. 4º- Nas dispensas de licitação, inexigibilidade, e em licitações de todas as modalidades inclusive modalidade pregão para aquisição de bens e contratações de serviços comuns, compete ao(a) responsável.

- Realizar pesquisa de viabilidade de contratação;

- Elaborar as justificativas para a aquisição ou contratação;

- Elaborar as solicitações de despesa, e anexo contento o objeto e as quantidades que pretender adquirir ou serviço a contratar, com suas devidas especificações que deveram ser claras e sucintas;

- Elaborar termo de referencia em conformidade com as exigências previstas nas legislações correlatas ao objeto pretendido adquirir ou contratar, devendo constar o objeto e quantitativo do que se pretende a aquisição ou contratação de serviços, exigência e condições sobre prazo de entrega do objeto, condições de pagamento, vigência contratual;

- Orçar os bens ou serviços que esta casa venha necessitar adquirir ou contratar;

- Encaminhar para o setor responsável para pesquisa de disponibilidade de dotação orçamentaria, junto com a previsão de impacto do mesmo para o exercício vigente;

- Decidir sobre a modalidade que será adotada para as aquisições ou contratações de serviços;

- Solicitar a autoridade competente a autorização para adquirir ou contratar serviços, e designar os competentes para proceder com as aquisições ou contratações;

Art. 4º - Fica o (a) responsável pelo Setor de Compras nomeado como Gestor de todos os contratos realizados por esta casa, de acordo com o Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.

Canaã dos Carajás – PA, 10 de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás/PA.

Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:00974408

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 001/2022 – CMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM FINS DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO, POR MEIO DE SELEÇÃO PÚBLICA, REALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO. ESTÁGIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE; CNPJ: 61.600.839/0001-55;

VALOR GLOBAL: R$ 45.402,00 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES – 07/01/2023 A 07/01/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém
01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros PJ.
Sub elemento – 3.3.90.39.65 – Serviço de apoio ao ensino

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 06 de janeiro de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:AD736A67

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 009/2023 - CMSCO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Criar a Comissão Permanente de Licitação, para o período de 03 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023, para compras, alienação de bens, serviços e obras da Câmara do Município, com competência para processar Licitações, conforme disposto na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, será composta de 03 (Três) membros, cuja a Presidência será escolhida por votação entre os membros que compõe e foram nomeados para a citada Comissão.
Art. 3º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo nomeados:
KATIA REGIANE MONTEIRO MESQUITA
ELTON CLEISON DA SILVA ZEFERINO
JOSYNEIA DOS REIS SOARES
Art. 4º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a **01 (um)** ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.
Art. 5º - A Comissão procederá seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a Legislação Vigente.
Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços de obras, compete a Comissão:
- Adotar as providencia preliminares ao Processo Licitatório;
- Elaborar o Edital, anexando Minuta do Contrato;
- Comunicar aos Órgãos interessados e legais;
- Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- Expedir os Editais e prestar esclarecimento que forem solicitados;
- Apreciar as qualificações dos concorrentes;
- Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, rubricando todos os documentos que o compõe;
- Julgar as propostas;
- Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- Emitir Parecer circunstanciado indicando o Licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesa;
- Propor aplicação de penalidade aos fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para a decisão do Ordenador de Despesa;
- Apreciar os pedidos de despensa e inexigibilidade de processo competitivo para Aquisição de Bens, Contratação de Obras e Serviços, sujeitos a esse Processo, emitindo Parecer para a decisão do Ordenador de Despesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Mesa Diretora da Câmara Municipal, fica autorizada a contratar os serviços de um PREGOEIRO, quando tratar-se de DESPESAS que ultrapasse os parâmetros fixados e

estabelecidos na Lei nº 8.666/93, para aquisição de material, contratação de prestação de serviços ou aquisição de equipamentos e instalações fixadas na Lei acima citada.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Caetano de Odivelas, 03 de Janeiro de 2023.

NILTON ZEFERINO MARQUES
Ver. Presidente

FRANCISCO SALDANHA MIRANDA
Ver. 1° Secretário

AIANA LUCIA SOARES DOS SANTOS
Verª. 2ª Secretária

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:E82D2DD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 010/2022 – CMSCO.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO, os dispositivos previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021 no art. 6º, inciso LX e art. 8º.
RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Servidora Srª. **KATIA REGIANE MONTEIRO MESQUITA**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a qual será responsável por tomadas de decisões, acompanhar o tramite da Licitação, dar impulso ao Procedimento Licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/2021.
ART. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, para auxiliar o Agente de Contratação, quais sejam:
DILEAINE MARIA MORAES DE MATOS
FELIPE SANTOS DOS SANTOS
ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, em 10 de janeiro de 2023.

NILTON ZEFERINO MARQUES
Pres. da Câmara Municipal - CMSCO

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:247A622C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 23 2023

Em, 04 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, no pleno exercício de suas funções e usando das atribuições que lhe são proferidas em Lei, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no Art.12, inciso III, combinado com o Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 74, Item VII, Inciso h, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **NOMEAR**, a partir desta data, a **Sra. Manuelle de Jesus Soares do Carmo,** para o Cargo em Comissão de **Assessor de Gabinete Parlamentar** da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, portadora do **RG nº 7081330 - PC/PA e CPF nº 035.430.682-02.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, 04 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES
Vereador Presidente

MANUELLE DE JESUS SOARES DO CARMO
Ciente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, na mesma data supra.

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:97F8E409

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 23 2023

Em, 04 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, no pleno exercício de suas funções e usando das atribuições que lhe são proferidas em Lei, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no Art.12, inciso III, combinado com o Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 74, Item VII, Inciso h, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **NOMEAR**, a partir desta data, a **Sra. Manuelle de Jesus Soares do Carmo,** para o Cargo em Comissão de **Assessor de Gabinete Parlamentar** da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, portadora do **RG nº 7081330 - PC/PA e CPF nº 035.430.682-02.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, 04 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES
Vereador Presidente

MANUELLE DE JESUS SOARES DO CARMO
Ciente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, na mesma data supra.

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:10FEF75A

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : 20222504

CONTRATO Nº: 20222504
ORIGEM: CONVITE Nº 1/2022-140422

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA (O): L. R. C. DOS SANTOS - CNPJ 05.684.411/0001-67

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que fundamentam o presente procedimento:

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

VALOR TOTAL.....: R$ 44.820,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Vinte Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 5001.011220049.2.088
Manutenção do Instituto de Previdência do Município IPMB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Dezembro de 2022

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)

Publicado por:
Rosangela Cavalcante Cardoso
Código Identificador:EC58C74C

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20221413

CONTRATO Nº: 20221413

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **7/2022-110122**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA (O): CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA., inscrito(a) no CNPJ: 23.792.525/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula de reajuste ao contrato principal; E a prorrogação da vigência contratual.
DO REAJUSTE: O valor contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA (FGV), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação da vigência contratual será pelo período de 12 meses, a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DA REPACTUAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 7.200,00(Sete Mil e Duzentos Reais), conforme o índice IPCA/FGV, apurado nos últimos doze meses.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 5001.011220049.2088 Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, Classificação Econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Dezembro de 2022.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)

Publicado por:
Rosangela Cavalcante Cardoso
Código Identificador:F6DB6F1C

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20210811

CONTRATO Nº: 20210811

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-070101

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA(O): OLIVEIRA & ALBIM CONTABILIDADE PUBLICA E ELEITORAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 15.760.269/0001-43.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula de reajuste ao contrato principal; E a prorrogação da vigência contratual.
DO REAJUSTE: O valor contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação da vigência contratual será pelo período de 12 meses, a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DA REPACTUAÇÃO: O presente Termo Aditivo Objetiva a alteração contratual no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 228.000,00(Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais), conforme o índice IGPM, apurado nos últimos doze meses.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 5001.011220049.2.088
Manutenção do Instituto de previdência município de Breves, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01.

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Dezembro de 2022.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)

Publicado por:
Rosangela Cavalcante Cardoso
Código Identificador:C27FB679

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RESOLUÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

RESOLUÇÃO N°001/2023 Capanema - Pa, 10 de janeiro de 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela segurada Sra. **ROSA AMÉLIA GOMES DE ARAÚJO**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 6.356/2015, Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da segurada Sra. **ROSA AMÉLIA GOMES DE ARAÚJO**, com CPF nº 254.907.102-68 e RG 5380616, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 26 da Lei Municipal nº 6.356/2015, Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R$: 7.122,32 (Sete mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) conforme a seguinte composição:

Horas Aulas – 200h/a	**CAP-GOM-PEB I**	**R$: 4.451,46**
Adicional Tempo Serviço - 30%	**Art. 23, da Lei 5.796/99**	**R$:1.335,43**
Gratificação Nível Superior - 30%	**Art. 21, da Lei 5.796/99**	**R$:1.335,43**
Total dos Proventos		**R$:7.122,32**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente
Decreto Nº 015/2021

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:5319FD91

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RESOLUÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

RESOLUÇÃO N°002/2023 Capanema - Pa, 10 de janeiro de 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela segurada Sra. **LUZIA SILVA DAMASCENO**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 6.356/2015, Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da segurada Sra. **LUZIA SILVA DAMASCENO**, com CPF nº 173.260.792-34 e RG 5475023, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 26 da Lei Municipal nº 6.356/2015, Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R$: 7.122,32 (Sete mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) conforme a seguinte composição:

Horas Aulas – 200h/a	**CAP-GOM-PEB I**	**R$: 4.451,46**
Adicional Tempo Serviço - 30%	**Art. 23, da Lei 5.796/99**	**R$:1.335,43**
Gratificação Nível Superior - 30%	**Art. 21, da Lei 5.796/99**	**R$:1.335,43**
Total dos Proventos		**R$:7.122,32**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente
Decreto Nº 015/2021

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:36D06870

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE PREGÃO ELETRÔNICO DE 029-2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Decorrente: Pregão Eletrônico de nº 029/2022. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Objeto**: Termo de Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo Nº 2022/272, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, tendo como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM MANUTENÇÃO, CASO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA / SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA-PA. Origem: Contrato nº **2022/272**. Contratado: **R & T MULTI SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 23.188.924/0001-69**. 1º Termo Aditivo de Prazo do contrato celebrado entre as partes por mais 06 meses a partir de 19 de Dezembro de 2022 à 19 de Junho de 202, nos termos art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:507FBF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-001-2023-PE-PMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2023-PE-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2022/1006-001-PMA. O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, CNPJ 05.105.127/0001-99,

Órgão Gerenciador, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública-SEMOB, CNPJ 05.105.127/0001-99, resolve registrar os preços da Ata de Registro de Preços de Nº 0001/2023- PE-PMA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022-PE-PMA, que possui por objeto o Sistema de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de materiais de construção compreendendo esquadrias de madeira, chapas em madeira (compensados), cerâmicas, madeira serrada, fita PVC e MDF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA e suas Secretarias vinculadas, conforme especificações e quantidades estabelecidas; cujo fornecedores registrados na ARP são: PEDRO AFONSO A. DA COSTA JUNIOR – ME, CNPJ 19.037.454.0001/65, vencedor dos Lotes: 01 (R$ 331.677,50) e 02 (R$ 3.309.900,00), perfazendo o valor total de R$ 3.641.577,50; e R C DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 41.136.186/0001-98, vencedor dos lotes: 03 (R$ 2.257.070,00) e 04 (R$ 781.000,00), perfazendo o valor total de R$ 3.038.070,00. A íntegra da ARP estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, Site desta PMA e na página do Tribunal de Contas dos Municípios -TCM. Órgão Gerenciador: Francineti Maria Rodrigues Carvalho.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:5C66C0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-002-2023-PE-PMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2023-PE-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2022/1020-001-PMA. O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, Órgão Gerenciador, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, CNPJ 05.105.127/0001-99, resolve registrar os preços da Ata de Registro de Preços de Nº 002/2023- PE-PMA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022-PE-PMA, que possui por objeto o Registro de Preços Para Contratação de Empresa para fornecimento de Refeições Prontas Acondicionadas em Marmitex, Lanches, Café, bem como Coffee Break Para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Vinculadas; cujo fornecedor registrado na ARP é: L DE J C DOS SANTOS, CNPJ 18.502.517/0001-44, vencedora dos itens: 01 (R$ 24,00), 02 (R$ 23,00), 03 (R$ 93,00), 04 (R$ 10,00), 05 (R$ 2.780,00), 06 (R$ 22,00), 07 (R$ 43,00) e 08 (R$ 44,00), perfazendo o valor total Registrado na ARP de R$ 1.903.000,00. A íntegra da ARP estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, Site desta PMA e na página do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM. Órgão Gerenciador: Francineti Maria Rodrigues Carvalho.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:08945322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-002-2023-PE-PMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2023-PE-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2022/1020-001-PMA. O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, Órgão Gerenciador, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, CNPJ 05.105.127/0001-99, resolve registrar os preços da Ata de Registro de Preços de Nº 002/2023- PE-PMA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022-PE-PMA, que possui por objeto o Registro de Preços Para Contratação de Empresa para fornecimento de Refeições Prontas Acondicionadas em Marmitex, Lanches, Café, bem como Coffee Break Para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Vinculadas; cujo fornecedor registrado na ARP é: L DE J C DOS SANTOS, CNPJ 18.502.517/0001-44, vencedora dos itens: 01 (R$ 24,00), 02 (R$ 23,00), 03 (R$ 93,00), 04 (R$ 10,00), 05 (R$ 2.780,00), 06 (R$ 22,00), 07 (R$ 43,00) e 08 (R$ 44,00), perfazendo o valor total Registrado na ARP de R$ 1.903.000,00. A íntegra da ARP estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, Site desta PMA e na página do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM. Órgão Gerenciador: Francineti Maria Rodrigues Carvalho.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:CF55F65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-044-2022-PE-PMA

RESULTADO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-PE-PMA, Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviços Controle de Pragas, Higienização de Reservatórios de Água Potável, Limpeza Especializada de Forros e Tetos e Manutenção e Limpeza de Poços Artesianos Com Fornecimento de Insumos e Mão de Obra Por Parte da Contratada Para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Abaetetuba/PA. Nos termos da Ata da Sessão, o Pregoeiro, torna público o resultado da licitação e julgamento das propostas às respectivas vencedoras. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, por meio do Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMEC, Sr. Jefferson Felgueiras de Carvalho, resolve: tornar público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 044/2022-PE-PMA, supracitado à adjudicatária: P.R.L. POMPEU – ME, CNPJ 13.823.260/0001-09, vencedora dos Itens: 01 (R$ 0,30), 02 (R$ 35,00), 03 (R$ 3.770,00) e 04 (R$ 0,50), perfazendo o valor total de R$ 1.907.500,00.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:86A84C7D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO-006-2022-PMA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022-PMA

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto por ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e JM MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, nos autos do processo de Tomada de Preços nº 006/2022 - PMA, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n°. 8666/93, ratifica-se a decisão submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, e julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto, e não suficientes para reformar integralmente a decisão que a declarou classificada a proposta de INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DECISÃO RATIFICADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. A Cópia da decisão administrativa e da ratificação, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, sito a Rua Siqueira Mendes, nº 1359 – Bairro: Centro – CEP: 68440-000,

Abaetetuba/PA.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:B443094A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º QUADRIMESTRE DE 2022 (ATÉ DEZEMBRO)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	92.321.727,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de Endividamento	92.321.727,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites da despesas com pessoal	88.868.878,15

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	1.512.860,99	1,70%
Limite Máximo(Incisos I, ,II e III, art. 20 da LRF) - < 6,00% >	5.332.132,69	6,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - < 5,70% >	5.065.526,05	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF) - < 5,40% >	4.798.919,42	5,40%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

WELLES ROSA DE JESUS
Presidente

JOSÉ SOARES DA SILVA
Contador

DAMIANA MARTINS MENDONÇA LACERDA
Controle Interno

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:EE2936A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2022-000033

No dia 10/01/2023 foi adjudicado e homologado o Pregão Eletrônico nº 058/2022-000033, **Objeto**: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada
Para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos de serviços
de saúde no Município de Água Azul do Norte - Pa, (embasamento legal: lei
Estadual nº. 6.517, de 16 de dezembro de 2002). **Vencedor: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA no** valor de R**$ 146.520,00**(Cento e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e vinte Reais.

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:4F861C3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022-000033

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE informa o RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 058/2022-000033, **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada Para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde no Município de Água Azul do Norte – Pa , (embasamento legal: lei Estadual nº. 6.517, de 16 de dezembro de 2002). **Vencedor: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:DFEAB80B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022-000033.

PARTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FINALIDADE: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada Para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos de serviços
de saúde no Município de Água Azul do Norte - Pa, (embasamento legal: lei
Estadual nº. 6.517, de 16 de dezembro de 2002).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 058/2022-000033, conforme abaixo: A Ata de Registro de Preços na integra está disponível no Portal da Transparência e no Mural de Licitações do TCM
Empresa: Vencedor: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA C.N.P.J. nº 01.195.098/0001-42, estabelecida à AVENIDA 24, CHÁCARA RAIO DE SOL, JARDIM MARIANO, Rio Maria PA, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS HENRIQUE MACHADO, C.P.F. nº 529.724.456-00. No **valor** de R**$ 146.520,00**(Cento e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e vinte Reais).

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:D653FD0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/GPMAAN/2023.

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal, de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Cap. V, Art. 046 da Lei Municipal nº 025/1993.

CONSIDERANDO o Ofício- DPC-AAN/PCPA-Nº 02/2023.

R E S O L V E:

Art. 1° Fazer a cessão de servidor municipal RODRIGO MACEDO FERREIRA, Assistente Administrativo, Matrícula 001998, lotado pela Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto a Delegacia de Polícia Civil de Água Azul do Norte-PA.

§ 1º O servidor referida no caput deste artigo irá desempenhar funções do cunho administrativo.

§ 2º Caberá a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, o ônus da remuneração do devido servidor.

Parágrafo Único: a cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venho a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:2E17558F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/GPMAAN/2023

D**e 10 de Janeiro de 2023.**

NOMEIA O SERVIDOR FISCAL DE CONTRATO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 85, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E :
Art. 1°. Fica Nomeado o servidor **ROMILSON SOARES DA SILVA**, matrícula nº 002000, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.
Art. 2º. Designar o servidor referenciado no artigo 1º desta Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratos do Município de Água Azul do Norte – PA.
Art. 3º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato e seus aditivos, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidade legalmente estabelecidas;
III – atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, aos 10 de Janeiro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5AECD66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XIV, Nº 3152, do dia 29 de Dezembro de 2022, pag. 10, Secretaria Municipal de Administração, Contrato nº 022/2023.

Onde-se ler – THAIS BARBODA DE PONTES SANTOS
Leia-se – THAIS BÁRBORA DE PONTES SANTOS

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:6FFD2EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022028601

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.671.057/0001-34, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, representado por VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA, secretario de obras decreto 005/2021, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUPAV ASFALTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 27.325.839/0001-56, com sede na Av. Carajás, nº 117,, Centro, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, representada por JOSÉ ALVES CAMPOS NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023. Atividade 1001. 267820010. 1.016 Pavimentação e Manutenção de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
Contratante

CONSTRUPAV ASFALTOS EIRELI
CNPJ 27.325.839/0001-56
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:71A3FCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022011701

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022011701
O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.671.057/0001-34, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, representado por ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO NETO DE MACEDO, inscrito(a) no CPF 088.500.461-20, com sede na RUA CORA CORALINA,140, VILA NOVA, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, representada por FRANCISCO NETO DE MACEDO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte

Dotação Orçamentária: Exercício 2023. Atividade 1001. 041220010. 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, transporte e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
Contratante

FRANCISCO NETO DE MACEDO
CPF 088.500.461-20
Contratado(a)

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:78BD00AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado (a): **QUELION MACEDO DA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS.**
Vigência: de 10/01/2023 a 31/12/2023.
Valor de acordo com salário mínimo vigente.
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.029 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 565/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 10/01/2023

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:204466EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA Nº 004/2023 SEMAD/PMA,

PORTARIA Nº 004/2023 SEMAD/PMA,

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidora **RONIELE PEREIRA BARBOSA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal de Contrato do Processo de Licitatório de INEXIGIBILIDADE DE Nº 001/2023-05 PMA, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS EM GERAL, COM SUPORTE E ORIENTAÇÃO INTEGRAL À COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA REFERENTE AOS PORTAIS DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, SUPORTE DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA ESPECÍFICO PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, INSERÇÃO DE DADOS E CONTROLE NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO-TCM/PA (MURAL DE LICITAÇÕES) NOS EXATOS TERMOS EXIGIDOS NAS RESOLUÇÕES DO TCM E LEGISLAÇÃO VIGENTE REFERENTE À PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU**.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 06 de janeiro de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:3CF251F0

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 004/2023 GAB/PMA

DECRETO MUNICIPAL N° 004/2023 GAB/PMA,

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica EXONERADO do cargo comissionado de **MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, o Sr. **DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portador do RG n° 4749632 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 872.374.232-15.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 10 de janeiro 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:F069AA0C

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 005/2023 GAB/PMA

DECRETO MUNICIPAL N° 005/2023 GAB/PMA,

Dispõe sobre a nomeação do Sr. JOÃO LEOMAR FERREIRA DE BARROS para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** o Sr. **JOÃO**

LEOMAR FERREIRA DE BARROS, portador do RG n° 7415672 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 025.713.064-05.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 10 de janeiro 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:EC6DFFB7

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 006/2023 GAB/PMA,

DECRETO MUNICIPAL N° 006/2023 GAB/PMA,

Dispõe sobre a nomeação do Sr. DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO, para o cargo de COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado para o cargo de **COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO,** o Sr. **DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portador do RG n° 4749632 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 872.374.232-15.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 10 de janeiro 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:4F4A87DF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20220081.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. **CONTRATANTE**: FUNDO DE DES.DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTER. CNP nº. 30.259.050/0001-59. **CONTRATADA**: J. S. BARROSO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ nº 34.254.168/0001-45. **OBJETO: Conclusão de 01 (uma) unidade escolar na comunidade do bueiro, localizada na zona rural do município de Aveiro/PA. Fundamentação Legal:** Art.57, §1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de duração do contrato anterior de 23 de dezembro de 2022 a 21 de fevereiro de 2023. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

JACQUELINE BETÂNIA AZEVEDO DOS REIS,
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:0CC9C867

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO RETIFICAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DO ATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.20220017. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3147, de 22 de dezembro de 2022. **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022. Onde se lê: Fundamentação Legal:** Art.57, §1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de duração do contrato anterior de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023. **Lê-se: Fundamentação Legal:** Art.57, §1º inciso II e Art.65, Inciso II, alínea "D", da Lei Federal nº. 8.666/93. O presente Termo Aditivo objetiva o reajuste econômico financeiro, que fica acrescido sobre o valor do contrato inicial da obra o percentual de 8,36% por cento, tendo um acréscimo de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), em cima do contrato original, que assim o valor do contrato fica R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) mensal e a prorrogação de duração do contrato anterior de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:FEBBC401

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20220145.

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO/PA. CNP nº. 17.838.403/0001-07. **CONTRATADA**: E ALVES FEITOSA LTDA, CNPJ Nº 37.583.128/0001-35. **OBJETO: Obra de adequação de infraestrutura da unidade mista de saúde do município de Aveiro/PA. Fundamentação Legal:** Art.57, §1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de duração do contrato anterior de 07 de janeiro de 2022 a 07 de abril de 2023. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

MARIA DA FÉ SANTIAGO SANTOS
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:3F1A8531

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021, ART. 75, II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Lei 14.133/2021, art. 75, II

O Município de Belterra-PA, através do Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento-SEMAF, avisa que realizará levantamento preliminar de preços para contratação de Empresa para fornecimento de serviço de internet, link dedicado via fibra óptica e instalação inclusa e garantia de 100% banda contratada e suporte técnico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF, conforme especificações disponível a serem obtidas no site - https://belterra.pa.gov.br/proposta

Belterra (PA), 10 de Janeiro de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 001/2023.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:8C91AB41

LICITAÇÃO PREGOEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2023 DA INEXIGIBILIDADE 010/2022 -SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2023 DA INEXIGIBILIDADE 010/2022 -SEMSA

INEXIGIBILIDADE 010/2022– SEMSA, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ Prefeitura Municipal de Belterra/ **Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ: 11.186.410/0001-95: OBJETO: **Credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos pelo período de 12 meses para atender as necessidades do hospital municipal de Belterra- HMB e unidades de saúde.** VIGÊNCIA: 09/01/2023 A 09/01/2024. DATA DA ASSINATURA: 09/01/2023. **Empresa: CENTRO DE PESQUISA E DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO LTDA**, **CNPJ sob o nº 29.455.046/0001-87 Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Belterra (PA), 10 de janeiro de 2023.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Daniela paz Silva
Código Identificador:16F50F30

LICITAÇÃO PREGOEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022 - SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022 - SEMSA

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022- Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº 11.186.410/0001-95 OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção das atividades da secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura – semovi, secretaria municipal de administração finanças e planejamento – semaf, secretaria municipal de gestão do meio ambiente e turismo – semat, secretaria municipal de trabalho e promoção social – semteps, secretaria municipal de educação, cultura e desporto – semed, fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – fundeb, secretaria municipal de agricultura e abastecimento – semagri e secretaria municipal de saúde - semsa.** VIGÊNCIA: 06/01/2023 a 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023.
CONTRATO 003/2023: VIRTUE COMERCIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 42.600.732/0001-62, **R$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais).**
CONTRATO 004/2023: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 12.811.487/0001-71, **R$ 9.608,12 (nove mil, seiscentos e oito reais e doze centavos)**
CONTRATO 005/2023: S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 26.969.797/0001-23, **R$ 47.654,50 (Quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**
CONTRATO 006/2023: N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 35.946.280/0001-00, R**$ 9.983,80 (nove mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**
CONTRATO 007/2023: BRANCO & CORREA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 03.751.669/001-03, **R$ 9.475,44 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

Belterra (PA), 10 de janeiro de 2023.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Daniela paz Silva
Código Identificador:6364B549

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
EXTRATO DO CONTRATO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211486

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Contratado: JIQUIRI ELETRICIDADE E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20211486 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Pregão nº 9/2021-082. Período: 01/12/2023 a 31/12/2023. Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2022.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:2F0CE42A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..: 20225057
ORIGEM.: PREGÃO Nº 283/2022/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).: W L DOS ANJOS EIRELI-EPP
OBJETO..: Aquisição de kits de higiene para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social no que se refere às necessidades das pessoas em situação de rua
VALOR TOTAL: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊNCIA: 22 de Dezembro de 2022 a 30 de Abril de 2023,DATA DA ASSINATURA.: 22 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C229A942

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20229125
ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2022/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL,CONTRATADA(O): DESIDÉRIOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento fracionado, conforme demanda, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 4.642,50 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2022 a 30 de Abril de 2023,DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9B4BD21F

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20229126
ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2022/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL,CONTRATADA(O): H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento fracionado, conforme demanda, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais).O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2022 a 30 de Abril de 2023,DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A50A2408

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20229127
ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2022/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL,CONTRATADA(O): DMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento fracionado, conforme demanda, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL.: R$ 126.534,75 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,
VIGÊNCIA.: 14 de Dezembro de 2022 a 30 de Abril de 2023
DATA DA ASSINATURA.: 14 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:5A20EFF1

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20229128
ORIGEM.: PREGÃO Nº 061/2022/PMCC
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL,CONTRATADA(O): START CONVENIENCIA EIRELI,OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento fracionado, conforme demanda, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 87.381,65 (oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊNCIA.: 14 de Dezembro de 2022 a 30 de Abril de 2023,DATA DA ASSINATURA.: 14 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3DA4668C

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20229129
ORIGEM.: PREGÃO Nº 061/2022/PMCC
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL,CONTRATADA(O): W & J COMERCIO E FRUTAS EIRELI,OBJETO.: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento fracionado, conforme demanda, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 8.313,50 (oito mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2022 a 30 de Abril de 2023,DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:567AB41E

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20229130
ORIGEM.: PREGÃO Nº 061/2022/PMCC
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL,CONTRATADA(O): WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI,OBJETO..: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento fracionado, conforme demanda, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2022 a 30 de Abril de 2023,DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:85EE1A57

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20229124
ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2022/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL,CONTRATADA(O): C P L S SUPERMERCADOS LTDA,OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento fracionado, conforme demanda, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 4.001,85 (quatro mil, um reais e oitenta e cinco centavos),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2022 a 30 de Abril de 2023,DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E632AABD

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20229123
ORIGEM.: PREGÃO Nº 061/2022/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL,CONTRATADA(O): C PIRES GOMES E A J MACIEL SOUZA LATICINIOS SOBERANO LTDA,OBJETO.: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento fracionado, conforme demanda, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL.: R$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,
VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2022 a 30 de Abril de 2023

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A7B9E295

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 10 de janeiro de 2023 foi adjudicado e homologado O Processo Licitatório nº 259/2022/FME, na modalidade Pregão Eletrônico N° 102/2022/SRP, que objetiva Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras: A NERES & CIA LTDA, no valor R$ 241.208,00(duzentos e quarenta e um mil duzentos e oito reais), ACADEMIA BLACK FITNESS EIRELI, com o valor de R$ 108.517,50(cento e oito mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), EFICAZ - COMERCIO, GESTAO, SERVICOS E LOCACAO EIRELI, com o valor de R$ 183.547,00(cento e oitenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais), IDPROMO COMERCIAL EIRELI – EPP, com o valor de R$ 16.950,00(dezesseis mil novecentos e cinquenta reais), INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, com o valor de R$ 21.825,00(vinte e um mil oitocentos e vinte e cinco reais), MARCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI, com o valor de R$ 193.685,50(cento e noventa e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), RISQUE E RABISQUE COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, com o valor de R$ 159.662,50(cento e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), S DA SILVA FAVACHO EIRELI, com o valor de R$ 224.960,00(duzentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, com o valor de R$ 62.525,00(sessenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais), W. L. DOS ANJOS EIRELI, com o valor de R$ 92.149,50(noventa e dois mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), WEK ENTREGAS E SERVICOS EIRELI, com o valor de R$ 1.186.425,00(um milhão cento e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Autoridade Competente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E18AC599

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20228756

CONTRATO Nº: 20228756
ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 269/2022/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI,OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma escola de ensino fundamental, com quadra coberta, arquibancada e quadra de areia, situado rua VII, s/n, Qd 32, Bairro Bela Vista, zona urbana do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.VALOR TOTAL.: R$ 12.106.267,02 (doze milhões, cento e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e dois centavos),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e
,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais
VIGÊNCIA: 30 de Dezembro de 2022 a 03 de Fevereiro de 2024,DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4ABC19DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) , DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA , faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:**Objeto:** Dispensa da licitação com base no artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a contratação de serviço de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) em hospital particular para atendimento do paciente **Marcio Rodrigues de Matos** que estava em risco de morte.
Contratado: HOSPITAL BENEFICENTE PORTUGUESA
Valor Total .: R$ 283.185,07 (duzentos e oitenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e sete centavos)
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA,Secretaria Municipal de Saúde.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 15 de dezembro de 2022.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:ED070002

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 24/2023-GP

Portaria nº 24/2023-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo e Controladoria Geral Interna do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) DEISE SILVA DOS SANTOS, CPF nº 908.465.402-15, Matricula: 0231926 cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL III, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2023, firmados pela Secretaria Municipal de Administração, referente as aquisições , material permanente, serviços e locação de imóvel.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Administração, do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 09 (nove) dia mês janeiro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, DEISE SILVA DOS SANTOS, CPF nº 908.465.402-15, Matricula: 0231926 cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL III, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2023, firmados pela Secretaria Municipal de Administração, referente as aquisições, material permanente, serviços e locação de imóvel., aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"

"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição"

"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, e Controladoria Geral Interna do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

DEISE SILVA DOS SANTOS
Fiscal de Contrato
Port. 24/2023-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:430164C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 23/2023-GP

Portaria nº 23/2023-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2023, firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ARLINDO DOS SANTOS ARAÚJO, CPF **nº 394.252.153-91,**, Matricula: 0231058, cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL I, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2023, cujo o objeto é fornecimento de Combustível, lubrificante e derivados, das seguintes secretarias e fundo municipal junto a Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA
Fundo Municipal Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Controladoria Geral Interno do Município
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária- SEMSPUV
Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
Secretaria Municipal de Industria e Comercio
Secretaria Municipal de Habitação

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2023 firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 09 (nove) dia do mês de janeiro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, ARLINDO DOS SANTOS ARAÚJO, CPF **nº 394.252.153-91,** Matricula: 0231058, cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL I, FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria 23/2023-GP, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2023, firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"

"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição"

"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

ARLINDO DOS SANTOS ARAÚJO
Fiscal de Contrato
Port. 23/2023-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:3D5881D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº25/2023-GP

Portaria nº25/2023-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2023, firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOAO DE SOUSA LIMA ALENCAR, CPF **nº 011.635.281-70**, Matricula: 0101728, cargo/função: ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMACAO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2023, cujo o objeto contratação de empesa especializada na prestação de serviços de acesso IP dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores-Internet, através de pacotes mensais com velocidade de 10 Mbps, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará

Controladoria Geral Interno do Município
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária- SEMSPUV
Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
Secretaria Municipal de Industria e Comercio
Secretaria Municipal de Habitação

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2023 firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 09 de janeiro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, Designar o(a) servidor(a) JOAO DE SOUSA LIMA ALENCAR, CPF **nº 011.635.281-70**, Matricula: 0101728, cargo/função: ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMACAO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2023, cujo o objeto contratação de empesa especializada na prestação de serviços de acesso IP dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores-Internet, através de pacotes mensais com velocidade de 10 Mbps, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará
, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"

"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição"

"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

JOAO DE SOUSA LIMA ALENCAR
Fiscal de Contrato
Port. 25/2023-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:9B4F5C1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 22/2023-GP

Portaria nº 22/2023-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Governo do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JORGE TOMAZI TRAJANE, CPF nº 071.461.397-51 , Matricula: 0231991, cargo/função: GESTOR DE SETOR- NIVEL SUPERIOR DO SETOR DE NEGOCIAÇÃO (SENEG) , para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2023, firmados pela Secretaria Municipal de GOVERNO, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria visando à elaboração de diretrizes, documentos técnicos norteadores e termos de referência para implantação, acompanhamento de execução e validação das ações atinentes à: (a) criação do Departamento Municipal de Ciência e Tecnologia, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, incluindo o acompanhamento na elaboração das políticas, das metas e ações de curto, médio e longo prazo para, além da consultoria referida ao departamento, (b) implantação de um parque tecnológico de fomento de hardware e software neste Município para formação de um novo segmento econômico alternativo à mineração, (c) levantamento e atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas utilizados pelo Poder Executivo Municipal, culminando com a elaboração de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC - no âmbito da Administração Municipal

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Governo do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 09 de janeiro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, JORGE TOMAZI TRAJANE, CPF nº 071.461.397-51 , Matricula: 0231991, cargo/função: GESTOR DE SETOR- NIVEL SUPERIOR DO SETOR DE NEGOCIAÇÃO (SENEG) , para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2023, firmados pela Secretaria Municipal de GOVERNO, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria visando à elaboração de diretrizes, documentos técnicos norteadores e termos de referência para implantação, acompanhamento de execução e validação das ações atinentes à: (a) criação do Departamento Municipal de Ciência e Tecnologia, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, incluindo o acompanhamento na elaboração das políticas, das metas e ações de curto, médio e longo prazo para, além da consultoria referida ao departamento, (b) implantação de um parque tecnológico de fomento de hardware e software neste Município para formação de um novo segmento econômico alternativo à mineração, (c) levantamento e atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas utilizados pelo Poder Executivo Municipal, culminando com a elaboração de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC - no âmbito da Administração Municipal, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"

"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição"

"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de GOVERNO do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

JORGE TOMAZI TRAJANE
Fiscal de Contrato
Port. 22/2023-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:395A25DF

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL

Portaria n.º 002 de 10 de Janeiro de 2023.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, e dá outras providencias.

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 225/2009:

RESOLVE:

Art. 1º. *Ficam designados os Servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro e a vice-presidência do segundo, integrarem, pelo prazo legal, a contar da publicação desta Portaria, a Comissão Permanente de Licitações para assuntos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA, que terá por finalidade o processamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência, atinentes aos Órgãos da Estrutura Administrativa da Autarquia:*

I *– Membros Titulares:*

Carlos Henrique Silva Oliveira*, investido no Cargo de Assessor Técnico II;*
Marcio Mello*, investido no Cargo de Coordenador de Contabilidade, Finanças, Licitação, Orçamento e Apoio Operacional;*

Jéssica Borges Carvalho Alves*, investida no Cargo de Coordenadora de Planejamento e Gestão Urbana.*

Gabrielle Bezerra Costa*, investida no Cargo Técnica Administrativa;*

Jaqueline Pinheiro da Silveira Souza*, investida no Cargo de Analista Administrativa.*

II *– Suplentes:*

Manfredo Amaral Viana*, investido no Cargo Diretor Administrativo e Financeiro.*

§ 1º. *A investidura dos atuais Membros da Comissão Permanente de Licitações é de* ***01 (um) ano****, compreendendo o período de* ***10 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023****.*

§ 2º. *Os membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA poderão recorrer a Pareceres de Técnicos Especialistas, sempre que julgar necessário.*

Art. 2º. *Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações, vedada à subdelegação, para o âmbito dos Órgãos vinculados a Administração Pública Municipal, observada as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do Órgão de Assessoramento Jurídico, praticar os seguintes atos:*

I – elaboração dos Instrumentos Convocatórios;

II – datar e assinar os Instrumentos Convocatórios;

III – exercício da prerrogativa prevista no art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

IV – exercício da prerrogativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

V – receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitações do Gabinete da Presidenta do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

Art. 3º. *A função da Comissão Permanente de Licitações compreende a expedição dos Instrumentos Convocatórios, recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e propostas de preços relativos às Licitações.*

Art. 4º. *Só será admitida nas áreas de atribuição do IDURB, a criação de uma única Comissão Permanente de Licitação.*

§ 1º. *O Presidente será substituído em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo Vice-Presidente.*

§ 2º. *Os Suplentes só serão convocados nos impedimentos ou afastamentos legais dos Titulares.*

§ 3º. *Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666/93, junto à Comissão Permanente de Licitações, poderá atuar um representante da Assessoria Jurídica com a atribuição de auditar e fiscalizar os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis que consubstanciem os Processos de Licitações.*

Art.5º. *O representante da Assessoria Jurídica será indicado por ato do Presidente do IDURB que dará ciência ao Titular do Órgão.*

§ 1º. *O Ato referido no "caput" indicará o período em que o representante da Assessoria Jurídica atuará junto à Comissão Permanente de Licitações.*

§ 2º. *A não indicação de representante por parte do Presidente do IDURB não implica na solução de continuidade dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações.*

Art. 6º. *Os membros da Comissão Permanente Licitações serão substituídos anualmente, de modo que a sua composição fique alterada por rodízio nos termos do art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores.*

Art. 7º. *A Direção Administrativa e Financeira do IDURB dará suporte administrativo necessário para a atuação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás-PA.*

Art. 8º. *Fica a Direção Administrativa e Financeira autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário expedir atos complementares à sua execução.*

Art. 9º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Canaã dos Carajás – PA, 10 de Janeiro de 2023.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria–GP 267/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:F6E8C40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20221312
ORIGEM.: PREGÃO Nº 061/2022/PMCC
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,CONTRATADA(O): WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI,OBJETO.: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento fracionado, conforme demanda, atendendo as necessidades das secretarias municipais vinculadas a Prefeitura de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL..: R$ 17.905,90 (dezessete mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais
VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2022 a 20 de Fevereiro de 2023
DATA DA ASSINATURA..: 12 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A445B503

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20221219
ORIGEM.: PREGÃO Nº 061/2022/PMCC
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,CONTRATADA(O): START CONVENIENCIA EIRELI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento fracionado, conforme demanda, atendendo as necessidades das secretarias municipais vinculadas a Prefeitura de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 137.357,80 (cento e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e
,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais
VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2022 a 20 de Fevereiro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:7B3D3AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20221512
ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2022/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,CONTRATADA(O): C P L S SUPERMERCADOS LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento fracionado, conforme demanda, atendendo as necessidades das secretarias municipais vinculadas a Prefeitura de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL.: R$ 26.393,20 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊNCIA.: 14 de Dezembro de 2022 a 20 de Fevereiro de 2023,DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:AD0CE425

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20221216
ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2022/PMCC
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,CONTRATADA(O): DESIDÉRIOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento fracionado, conforme demanda, atendendo as necessidades das secretarias municipais vinculadas a Prefeitura de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 20.445,20 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e
,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editaisVIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2022 a 20 de Fevereiro de 2023,DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8D4AF5F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20221712
ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2022/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,CONTRATADA(O): H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
OBJETO.: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento fracionado, conforme demanda, atendendo as necessidades das secretarias municipais vinculadas a Prefeitura de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL.: R$ 11.938,50 (onze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais
VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2022 a 20 de Fevereiro de 2023,DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:63549AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20221212
ORIGEM.: PREGÃO Nº 061/2022/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,CONTRATADA(O): DMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento fracionado, conforme demanda, atendendo as necessidades das secretarias municipais vinculadas a Prefeitura de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 110.415,13 (cento e dez mil, quatrocentos e quinze reais e treze centavos),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e
,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,
VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2022 a 20 de Fevereiro de 2023,DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E861F571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 10 de janeiro de 2023 foi adjudicado e homologado, o PROCESSO LICITATÓRIO 257/2022/PMCC, na, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de agua mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e agua de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA. Vencedora: A S D BARBOSA DISTRIBUIDORA EIRELI, com o valor de R$ 1.281.936,80(um milhão duzentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, com o valor de R$ 661.890,16(seiscentos e sessenta e um mil oitocentos e

noventa reais e dezesseis centavos), WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI, com o valor de R$ 280.458,91(duzentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)
Canaã dos Carajás-PA, 10 de janeiro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:11DD4867

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 1329/2023

DECRETO Nº 1329, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Decreta Luto Oficial em Canaã dos Carajás/PA, pelo falecimento da Sra. Rita de Cássia Montenegro de Almeida, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública Municipal Sra. Rita de Cássia Montenegro de Almeida, ocorrido neste domingo (08/01/2023), e os relevantes serviços por ela prestados a esta Municipalidade;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL,** por 03 (três) dias consecutivos, a contar desta data, como homenagem póstuma à Sra. Rita de Cássia Montenegro de Almeida, em todo território municipal.

Parágrafo único. Durante o período citado no *caput* deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a esta servidora pública que sempre honrou sua função com dedicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:2E2F8AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 875/2022 – GP

PORTARIA 875/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) DANIEL DE SOUZA DINIZ DA SILVA (GESTOR DE COORDENACAO - MEDIO), lotado na PGM, Matrícula 0101118, CPF: 013.505.391-98, RG 9168329 PC/PA,** 3 diária(s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 23/11/2022 e retorno dia 26/11/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM-PA, PARA PARTICIPAR DO II ENCONTRO PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO PARÁ.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 22° dias do mês de novembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 23025-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E064D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 874/2022 – GP

PORTARIA 874/2022 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) KARINA TORQUATRO MARANHAO (GESTOR DE COORDENACAO - SUPERIOR), lotado na PGM, Matrícula 0231943, CPF: 042.130.621-12, RG 24628013 SSP/MT,** 3 diária(s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 23/11/2022 e retorno dia 26/11/2022, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE BELÉM-PA, PARA PARTICIPAR DO II ENCONTRO PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO PARÁ.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 22° dias do mês de novembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 037
AG: 0048-0
C/C: 7375867

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:5866FF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 873/2022 – GP

PORTARIA 873/2022 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MOISES MACEDO VIEIRA (GESTOR DE COORDENACAO - SUPERIOR), lotado na PGM, Matrícula 0232126, CPF: 019.858.885-21, RG 1257877151 SSP/BA,** 3 diária(s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 23/11/2022 e retorno dia 26/11/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM-PA, PARA PARTICIPAR DO II ENCONTRO PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO PARÁ.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 22° dias do mês de novembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 1602-0
C/C: 36431-2

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:65D5AB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 868/2022 – GP

PORTARIA 868/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: 644.026.302-15, RG 3432763 PC/PA,** 3 diária(s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 17/11/2022 e retorno dia 20/11/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM-PA, PARA LEVAR AMOSTRAS DO TEXTE DO PEZINHO AO LACEN.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 17° dias do mês de novembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 35012-5

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:A9BDFAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 866/2022 – GP

PORTARIA 866/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matrícula 03215958, CPF: 646.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 25/11/2022 e retorno dia 25/11/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABA LEVAR PACIENTES DE TFD PARA SESSOES DE HEMODIÁLISE NA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DO CARAJÁS LTDA-CDRC.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 16° dias do mês de novembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 17614-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:B55E112A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 865/2022 – GP

PORTARIA 865/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matrícula 03215958, CPF: 646.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 23/11/2022 e retorno dia 23/11/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABA LEVAR PACIENTES DE TFD PARA SESSOES DE HEMODIÁLISE NA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DO CARAJÁS LTDA-CDRC.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 16° dias do mês de novembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 17614-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:9859E4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 864/2022 – GP

PORTARIA 864/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GEONILSON SOUSA VALADARES (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matrícula 03215958, CPF: 646.178.232-04, RG 3090812 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 21/11/2022 e retorno dia 21/11/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ LEVAR PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DO CARAJÁS-CDRC.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 16° dias do mês de novembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 17614-1

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:97EF991C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 863/2022 – GP

PORTARIA 863/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ECIO ANDRADE DE SOUZA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03214440, CPF: 398.957.935-53, RG 0429324910 SSP/BA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 18/11/2022 e retorno dia 18/11/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ LEVAR PACIENTE DE TFD PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DO CARAJÁS LTDA-CDRC.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 16° dias do mês de novembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 16081-4

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B029699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 862/2022 – GP

PORTARIA 862/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA LEAL (SECRETÁRIA), lotado na SECRETARIA SEMSA , Matrícula 0101218, CPF: 020.549.485-43, RG 9013051 PC/PA,** 1,5 diária(s), no valor total de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 22/11/2022 e retorno dia 23/11/2022, objetivando A IDA DA SECRETÁRIA A CIDADE DE MARABÁ-PA, PARA PARTICIPAR DA 3ª REUNIÃO DE PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO, QUE OCORRERÁ NO AUDITÓRIO DA SESPA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 17° dias do mês de novembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 8318-6
C/C: 2293-4

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA56723D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 861/2022 – GP

PORTARIA 861/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.

Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDO SOUZA ARAUJO (BIOMEDICO), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matrícula 0101742, CPF: 793.870.392-34, RG 4422934 PC/PA,** 6 diária(s), no valor total de R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 20/11/2022 e retorno dia 26/11/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM-PA, PARA PARTICIPAR DE NIVELAMENTO PARA CERTIFICAÇÃO DE MICROSCOPISTAS REVISORES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 16° dias do mês de novembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 19165-5

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF73FC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 860/2022 – GP

PORTARIA 860/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ECIO ANDRADE DE SOUZA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03214440, CPF: 398.957.935-53, RG 0429324910 SSP/BA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 16/11/2022 e retorno dia 16/11/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ LEVAR PACIENTES DE TFD PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DO CARAJÁS LTDA-CDRC.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 16° dias do mês de novembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 16081-4

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:A41BA2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 854/2022 – GP

PORTARIA 854/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ARLEN FAUSTINO DE SOUZA (ASSISTENTE SOCIAL), lotado na SEMDES , Matrícula 03215990, CPF: 080.867.356-48, RG 15810048 PC/MG,** 2,5 diária(s), no valor total de R$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 15/11/2022 e retorno dia 18/11/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ, PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO DO CONSELHO DO ESTADO SOBRE DROGAS CONED/PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 11° dias do mês de novembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 2786-3
C/C: 292-5

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:39EDE6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 853/2022 – GP

PORTARIA 853/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) TEZIA DE OLIVEIRA (PSICOLOGO), lotado na SEMDES , Matrícula 03214723, CPF: 847.294.731-91, RG 3537068 SSP/GO,** 2,5 diária(s), no valor total de R$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 15/11/2022 e retorno dia 18/11/2022, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ, PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO DO CONSELHO DO ESTADO SOBRE DROGAS-CONED/PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 11° dia do mês de novembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 20847-7

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:EED8C556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 851/2022 – GP

PORTARIA 851/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ECIO ANDRADE DE SOUZA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03214440, CPF: 398.957.935-53, RG 0429324910 SSP/BA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 14/11/2022 e retorno dia 14/11/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ, LEVAR PACIENTES DE TFD PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DO CARAJÁS LTDA-CDRC.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 11° dias do mês de novembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 16081-4

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:0BC6C6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 871/2022 – GP

PORTARIA 871/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA , Matrícula 0100324, CPF: 104.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 3 diária(s), no valor total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 22/11/2022 e retorno dia 25/11/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELEM PARA O ENVIO DE AMOSTRAS DE CARGA VIRAL AO LACEN.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 21° dias do mês de novembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 037
AG: 0048-0
C/C: 01493523

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:355C0714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 860/2022 – GP

PORTARIA 860/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ECIO ANDRADE DE SOUZA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03214440, CPF: 398.957.935-53, RG 0429324910 SSP/BA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 16/11/2022 e retorno dia 16/11/2022, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ LEVAR PACIENTES DE TFD PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DO CARAJÁS LTDA-CDRC.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 16° dias do mês de novembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Banco: 001
AG: 4153-X
C/C: 16081-4

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:C2287D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 20/2023 - GP

Portaria n.º 20/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Dilmar Alves dos Santos**, CPF n°. 592.117.761-04, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado

de Assessor Especial II, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural – SEMPRU.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:AE7DA0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA E O Instituto de Assistência Social, Educacional e Cultural Regilene Lucas, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no sob o nº CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000 e o **Instituto de Assistência Social, Educacional e Cultural Regilene Lucas – INSTITUTO REALIZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.597.953/0001-01, com sede na Rua Amazonas, nº 296, Centro, Canaã dos Carajás – PA, CEP 68.537-000, representado neste ato por sua Presidente a Senhora **Maria Regilene Lucas de Moura**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade n° 4575256 PC/PA e CPF n° 741.916.752-49, residente e domiciliada na Rua João Vicente, nº 13, Quadra 51, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.515-000, e ainda:

CONSIDERAÇÕES

1. Conforme Ofício nº 01/2022, solicita o prorrogação do prazo em 04 (quatro) meses;

2. O Instituto Realiza justifica que o prazo inicialmente previsto para execução do projeto não foi suficiente, necessário o aditivo de prazo;

3. O Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, disciplina a possibilidade de revisão do Plano de Trabalho da parceria para alteração de prazos mediante Termo Aditivo;

4. O Decreto Federal nº 8.726/2016 em seu art. 43, inciso I, alínea "c" prevê sobre a prorrogação da vigência, desde que justificado pela Organização da Sociedade Civil e que não haja alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula 5ª, do **Termo de Fomento nº 007/2022** passa a vigorar sob a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O presente termo de fomento terá duração de 10 (dez) meses a contar da data da publicação de seu Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, podendo ser prorrogado mediante consenso dos partícipes por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 007/2022, que ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunnhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 17 de outubro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

MARIA REGILENE LUCAS DE MOURA
Presidente
Instituto de Assistência Social, Educacional e Cultural Regilene Lucas

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:CA6D267B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA E A ASSOCIAÇÃO FUTEBOLÍSTICA CARAJÁS CANAENSE – A.F.C.C., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no sob o nº CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000 e a **ASSOCIAÇÃO FUTEBOLÍSTICA CARAJÁS CANAENSE – A.F.C.C.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.994.431/0001-30, com sede na Rua São José, nº 34, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **CARLOS AUGUSTO EWERTON PAIXÃO**, portador da carteira de identidade de nº 1109231994 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF sob nº 450.318.193-91, residente e domiciliado na Rua R, ST 24, Lt 09, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, e ainda:

CONSIDERAÇÕES

1. Conforme Ofício nº 33/2022, solicita o prorrogação do prazo em 08 (oito) meses;

2. A Associação Futebolística justifica que o prazo inicialmente previsto para execução do projeto não foi suficiente, necessário o aditivo de prazo;

3. O Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, disciplina a possibilidade de revisão do Plano de Trabalho da parceria para alteração de prazos mediante Termo Aditivo;

4. O Decreto Federal nº 8.726/2016 em seu art. 43, inciso I, alínea "c" prevê sobre a prorrogação da vigência, desde que justificado pela Organização da Sociedade Civil e que não haja alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula 5ª, do **Termo de Fomento nº 015/2022** passa a vigorar sob a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O presente termo de fomento terá duração de 16 (dezesseis) meses a contar da data da publicação de seu Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, podendo ser prorrogado mediante consenso dos partícipes por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 015/2022, que ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunnhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 12 de dezembro de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

CARLOS AUGUSTO EWERTON PAIXÃO
Presidente
Associação Futebolística Carajás Canaense – A.F.C.C.

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:239F3B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008 - SEPLAN

Portaria nº 008/2022 – SEPLAN

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar a liberação de fundo rotativo ao servidor **José Arruda Ramalho Filho,** CPF **646.308.542-15** cargo/função Assessor Especial III**,** lotação na **Secretaria Municipal de Planejamento**.

Art. 2°. As despesas obedecerão ao seguinte elemento de despesa e valor.

Outros Serv. De Terc. – PJ 3.3.90.39 R$4.000,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Canaã dos Carajás/PA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Planejamento
Port. nº 019/2021-GP

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:6E0EBF88

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 003/2023 – SAAE

PORTARIA Nº. 003/2023 – SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, Sr. JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 089/2005, publicado no dia 04 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de licitações e contratos da administração pública);

RESOLVE:

Art. 1°. A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE será composta pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

I – PRESIDENTE: JÉSSICA PEREIRA SANTA ROSA, CPF: 027.729.412-64;

II – SECRETÁRIA: KAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF: 036.080.282-69;

III — MEMBRO: THAYA JOINGLEDDY DE OLIVEIRA LOPES, CPF: 143.607.986-10;

Art. 2°. A Comissão Permanente de Licitação do SAAE será presidida pela Sra. Jéssica Pereira Santa Rosa.

Art. 3°. A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano a contar da publicação da presente Portaria, conforme exigência estampada no artigo 51, §4º, da Lei Federal n°. 8.666/93 (Lei de licitação e contratos da administração pública);

Art. 4º. Revoga as disposições da Portaria n. º 001/2023 – SAAE;

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aos 04 (quatro) dias, do mês de janeiro de 2023.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral
Portaria Nº. 265/2021-GAB

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:F885BDFD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N. º 004/2023 - SAAE

PORTARIA N. º 004/2023 - SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA OFICIAL DO SAAE E MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE Sr. JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 089/2005, publicada no dia 04 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520/02 (Lei do Pregão);

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão de Pregão tendo em vista a realização de Pregão Presencial e Eletrônico para a

compra de materiais e/ou contratação serviços comuns para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE será composta pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

I – PREGOEIRA: JÉSSICA PEREIRA SANTA ROSA, CPF: 027.729.412-64;

II – EQUIPE DE APOIO: KAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF: 036.080.282-69;

III – EQUIPE DE APOIO: THAYA JOINGLEDDY DE OLIVEIRA LOPES, CPF: 143.607.986-10;

Art. 2º. A função de Pregoeira Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - SAAE será exercida pela Sra. Jéssica Pereira Santa Rosa.

Art. 3º. A investidura dos membros da Comissão de Pregão será de 01 (um) ano a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Revoga as disposições da Portaria n.º 002/2023 – SAAE;

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aos 04 (quatro) dias, do mês de janeiro de 2023.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral
Portaria Nº. 265/2021-GAB

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:DC8202CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6.524/2022

"Decreta a troca dos sinais sonoros nas instituições de ensino públicas e privadas e estabelece o "Horário do Silêncio" nos estabelecimentos comerciais, em benefício das pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA)."

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei decreta a troca dos sinais sonoros nas instituições de ensino públicas e privadas e estabelece o "Horário do Silêncio" nos estabelecimentos comerciais, em benefício das pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA).
Art. 2º- Ficam obrigadas as instituições de ensino públicas e privadas a trocar os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos com TEA.
Art. 3º- O prazo para efetuar a troca será de até 60 dias a contar da publicação desta lei.
Art. 4º- O não cumprimento do prazo estabelecido no artigo 3º desta lei acarretará em aplicação de multa de R$ 500,00 (quinhentos) reais por mês, até que seja efetivada a troca.
Art. 5º- Os estabelecimentos comerciais devem estabelecer o "Horário do Silêncio", a fim de oferecer experiência de compra com poucos estímulos sensoriais, beneficiando aqueles que têm necessidade de ambientes mais calmos, como as pessoas com TEA.
Art. 6º- O tempo de duração do "Horário do Silêncio" deverá ser de no mínimo 1 (uma) hora.
Art. 7º- Entre as medidas que deverão ser adotadas pelo estabelecimento comercial estão:
Fixar cartaz na porta de entrada do estabelecimento comercial, informando os dias e horários em que começa e termina o "Horário do Silêncio";
Desligar o som ou diminui-lo e colocar música relaxante;
Diminuir a luminosidade e;
Diminuir o número de funcionários em circulação.
Art. 8º- Durante os primeiros 180 dias, após a publicação desta Lei, a medida imposta no art. 5º terá caráter educacional, sem aplicação de multa.
Parágrafo Único. Decorrido esse prazo, o estabelecimento comercial que não adotar o "Horário do Silêncio" será multado.
Art. 9º- A fiscalização e a aplicação da multa referente aos dispositivos desta lei ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.
Art. 10- O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.
Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Registrada e Publicada

Em, 02 / 01 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:44C290E5

GABINETE DO PREFEITO
VETO DA LEI Nº 6.525

MENSAGEM DE VETO

Capanema, Estado do Pará, 28 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Comunico às Vossas Excelências, que pelos motivos abaixo decidi por **VETAR** integralmente a Lei nº 6.525/2022, que dispõe sobre a obrigação do fornecimento de medicamentos para o tratamento do transtorno de déficit de atenção - TDAH.

EXPOSIÇÃO DO VETO

Os fundamentos legais que embasam a propositura da presente Lei passaram pela análise da Assessoria Jurídica do Município, que se manifestou de forma contrária a sanção da Lei pelos seguintes motivos.

Em conformidade aos fundamentos legais contidos na Lei 12.764/2012 que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e que estabeleceu diretrizes para sua concretização, em seus dispositivos. Vejamos:

art.3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer.
(...)

Art. 4º A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de

sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo de deficiência. (grifo nosso).

É possível observar a partir da análise dos dispositivos legais supra citados que cabe ao Poder Público assegurar efetivamente o direito à saúde e ao bem-estar de todos os portadores desse transtorno, como garantia de direito à vida.

A Lei nº 12.764/2012 instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e as garantias, de configuração própria para a sua efetivação.

O conteúdo legal vai além de meramente estabelecer diretrizes para a proteção dessas pessoas, em seu parágrafo segundo ele determina que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, tendo direito a todas as políticas de inclusão do país - entre elas, as de Educação:

"§ 2ºA pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais".

A mesma Lei, a partir do seu artigo 3°, especifica uma série de direitos que são inerentes às pessoas com transtorno de espectro autista, sendo importantíssimo destacar que muito destes já estavam elencados na Constituição da República e na legislação constitucional e agora na mesma legislação e na Lei 13.146/2015 (Estatuto da pessoa com deficiência).

Art. 3° São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:
I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:
a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
b) o atendimento multiprofissional;
c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
d) os medicamentos;
e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento (nosso destaque)**;**
(...)

E neste aspecto, a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), ao criar o Sistema Único de Saúde, estabeleceu em seu artigo 198 que as ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, que deve observar as diretrizes da descentralização, do atendimento integral e da participação da comunidade.

O Decreto Federal n. 7.508 28 de junho de 2011, que regulamentou a Lei Orgânica do SUS, tem como principal finalidade garantir mais transparência à estrutura organizativa do SUS e segurança jurídica na fixação de responsabilidades dos Entes federados.

O citado Decreto regulamentador da Lei do SUS, dispõe que *"a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS"* e também que *"a cada dois anos, o Ministério da Saúde consolidará e publicará as atualizações da Rename e do respectivo FTN"*.

Assim, a RENAME cumpre a Resolução CIT nº 1, de 17 de janeiro de 2012, que apresenta a composição dessa Relação de acordo com as responsabilidades de financiamento da assistência farmacêutica entre os entes (União, estados e municípios), proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos do SUS.

A Portaria de nº 1.897 de 2017, estabeleceu a Relação Nacional de Medicamentos no âmbito do SUS, e, nesta edição a dividiu em quatro seções: A, B, C e D.
Na seção A, a Rename é apresentada conforme definido na Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 1, de 17 de janeiro de 2012, em cinco anexos:

I – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico;
II – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico;
III – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Especializado;
IV – Relação Nacional de Insumos;
V – Relação Nacional de Medicamentos de Uso Hospitalar.

Sabe-se que os componentes básicos determinados no anexo I da RENAME anexa, são de responsabilidade dos entes federativos, cabendo ao Município a aquisição e fornecimento dos itens à população, ressalvadas as variações de organizações pactuadas por estados e regiões da saúde.

Necessário se faz ressaltar que a legislação municipal apresentada após aprovação da Casa Legislativa traz ao Município, por sua Secretaria de Saúde, a responsabilidade e obrigatoriedade de aquisição, dispensação e entrega de medicamentos (sem denominação ou caracterização do medicamento) de forma indiscriminada aos pacientes diagnosticados com Transtorno de Déficit de Atenção – TDAH sem, contudo, trazer a norma a observação aos requisitos e Protocolos Clínicos de Diretrizes Terapêuticas do SUS, para o fornecimento dos medicamentos para este tipo de tratamento, até mesmo para identificar se a forma prescrita na receita atuará com a mesma eficácia se fornecermos o medicamento ao autor com as dosagens indicadas na RENAME.

No dia 14 de julho de 2022, o Ministério da Saúde, após estudo realizado pela CONITEC, aprovou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – PCDT/TDAH, e sobre o tratamento medicamentoso, assim definiu:

Os medicamentos **metilfenidato e lisdexanfetamina** para tratamento de crianças e adolescentes com TDAH foram avaliados pela Conitec66. A comissão considerou que as evidências que sustentam a eficácia e a segurança destes tratamentos para TDAH são frágeis dada sua baixa/muito baixa qualidade, bem como o elevado aporte de recursos financeiros apontados na análise de impacto orçamentário. Ainda, após consulta pública os membros presentes entenderam que não houve argumentação suficiente para alterar a recomendação inicial. Desta forma, a Conitec recomedou a não incorporação do metilfenidato e da lisdexanfetamina para o tratamento de TDAH em crianças e adolescentes. (nosso grife)
O tratamento de adultos com TDAH também foi avaliado pela Conitec, desta vez somente o tratamento com lisdexanfetamina67. Mais uma vez a comissão deliberou que a matéria fosse disponibilizada em Consulta Pública com recomendação preliminar desfavorável à incorporação de dimesilato de lisdexanfetamina no SUS. Os membros da Conitec consideraram o número pequeno de participantes da maioria dos estudos primários, o curto tempo de acompanhamento (máximo 20 semanas), o grau de confiança das evidências (avaliado como baixo e muito baixo) e o elevado impacto orçamentário para a tomada de decisão. Essa decisão foi mantida após as contribuições da consulta pública.
Assim, o uso desses medicamentos não é preconizado neste Protocolo. (meu grifo)

Ao contrário desse tipo de tratamento, a CONITEC decidiu que o tratamento não medicamentoso é extremamente eficaz à melhora do TDAH, considerando que no plano de tratamento, os profissionais devem enfatizar o valor de uma dieta equilibrada, boa nutrição e exercício físico regular para crianças, jovens e adultos com TDAH.

Muitos adultos desenvolvem estratégias compensatórias para lidar melhor com o impacto do TDAH em suas vidas. O tratamento do adulto deve utilizar essas estratégias de enfrentamento e avaliar como elas funcionam em situações específicas, como rotinas diárias, cuidando de si mesmos, no trabalho e na vida familiar. A literatura atual enfatiza que as intervenções psicossociais, comportamentais e de habilidades sociais são essenciais para crianças e adultos com TDAH. Dentre as intervenções psicossociais, destaca-se a terapia cognitivo comportamental.

Segundo explanações técnicas do PCDT, terapia cognitivo comportamental (TCC) é um termo genérico que contempla várias

abordagens do modelo cognitivo comportamental. As técnicas da TCC possibilitam que o paciente (criança ou adulto) seja capaz de reestruturar suas crenças a partir de perspectivas mais adaptativas, suprimindo ou amenizando os comportamentos condicionados, mal adaptativos e modificando suas crenças, pensamentos, emoções e, consequentemente, suas sensações. Com isso, espera-se desenvolver habilidades comportamentais que podem perdurar por toda a vida.

As técnicas utilizadas para o tratamento do TDAH podem ser divididas didaticamente em cognitivas e comportamentais, embora na prática, ambas sejam utilizadas de forma complementar. Dentre as técnicas cognitivas mais utilizadas, destacam-se: reestruturação cognitiva, solução de problemas, diálogo interno, treinamento de autocontrole, autorreforço e treino de autoinstrução. Já dentre as técnicas comportamentais, destacam-se: automonitoramento e autoavaliação, sistema de recompensas, sistema de fichas, custo de resposta, punições, tarefas de casa, modelagem, dramatizações, além de treinamento de comunicação social, planejamento e cronogramas.

As intervenções comportamentais são a forma de tratamento psicológico mais bem estabelecido, recomendado e amplamente utilizado. O gerenciamento de contingências ocorre por meio da análise funcional do comportamento, que possibilita ao paciente dar sentido aos seus sintomas por meio da identificação dos estímulos que mantêm a frequência desses comportamentos. A psicoeducação visa proporcionar, tanto ao paciente quanto à família, informações compartilhadas de maneira compreensível sobre o diagnóstico do TDAH, os sintomas, tratamento e o ensino de estratégias compensatórias, capacitando-os a lidar com o transtorno, facilitando assim o processo de mudanças comportamentais. Essa aprendizagem é efetiva e se estende para além do período de tratamento.

Na infância, a intervenção geralmente assume a forma de treinamento dos pais. Abordagens focais melhoram áreas específicas do funcionamento diário, como a social61 e habilidades organizacionais. Além dessas abordagens para crianças com TDAH, a TCC e o treinamento de habilidades de manejo de situações de vida são preconizados para pacientes adolescentes e adultos.

Na vida adulta e na fase infanto-juvenil, a literatura atual mostra que a TCC associada a medicamentos quando comparada ao uso de medicamentos isolados é superior ao controle de sintomas de TDAH autorreferidos, assim como diminuição nos níveis de ansiedade autorrelatados e uma tendência a ter menor depressão autorreferida. Esses dados apoiam a hipótese de que a TCC para adultos com TDAH com sintomas residuais é uma abordagem de tratamento da próxima etapa viável, aceitável e potencialmente eficaz, digna de mais testes.

Portanto, não restando incorporado ao SUS os medicamentos cujo estudos realizados de forma minuciosa, concluíram pela não incorporação destes para tratamento do TDAH nas crianças, jovens e adultos, não cabe ao ente municipal, mesmo sob a Gestão Plena em Saúde trazer para si a responsabilidade de se obrigar a entregar medicamentos não incorporados ao SUS aos pacientes tratados pela rede pública municipal.

Ademais, os custos para aquisição de medicamentos desse porte são extremamente altos, o que de certa forma contraria a política de aquisição, dispensação e entrega de medicamentos pela rede pública municipal, responsável pelos componentes básicos, devidamente registrados na ANVISA, conforme a RENAME e a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, aprovada e ratificada pelo Poder Executivo municipal.

Portanto, mediante as razões expostas, entendo que a Lei 6.525/2022 merece ser VETADA integralmente.

Sendo o que me cumpre reportar, esperamos a compreensão dos membros desse Poder Legislativo Municipal em acolhê-lo.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:008E689A

GABINETE DO PREFEITO
VETO DA LEI Nº 6.526

MENSAGEM DE VETO

Capanema, Estado do Pará, 28 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Comunico às Vossas Excelências, que pelos motivos abaixo decidi por VETAR integralmente a Lei n° 6.526/2022, que dispõe sobre a criação da competição anual de ciclismo a ser organizada e desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Capanema, por sua Secretaria responsável.

EXPOSIÇÃO DO VETO

Os fundamentos legais que embasam a propositura da presente Lei passaram pela análise da Assessoria Jurídica do Município, que se manifestou de forma contrária a sanção da Lei pelos seguintes motivos.

A Constituição Federal de 1988 trouxe como dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, ao definir como direito do cidadão o acesso ao esporte e lazer, por meio da responsabilidade da União, dos Estados e Municípios na promoção de políticas públicas de fomento ao esporte, com o fim de garantir a execução desse direito constitucional. É a sede de normas centrais que confere homogeneidade aos ordenamentos parciais constitutivos do Estado federal, quer seja no plano constitucional, no domínio das Constituições Estaduais, seja na área subordinada à legislação ordinária.

Reza o artigo 6º da CF:

Art. 6° São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Assim, a nossa Carta Magna conferiu um valor social ao esporte, disciplinando-o no texto positivo, em seu artigo 217, caput, ser um *"dever do Estadofomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um"*
A Lei n.° 9.615/1998, mais conhecida como Lei Pelé, institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, como regular assuntos referentes à condução do esporte no Brasil, determinar repasses de recursos das loterias

federais para o Comitê Olímpico do Brasil (COB), o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), o Ministério do Esporte e a Confederação Brasileira de Clubes (CBC).

A legislação antes citada, em complemento ao art. 217 da Constituição Federal - que não disciplina o que é prática desportiva formal e não formal -, traz, no art. 1º, §§ 1º e 2º esclarecimentos sobre a questão ao definir que a *"prática despodiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática despodiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto.",* enquanto que *a "prática despodiva não-formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes."* Ou seja, o esporte como lazer é uma prática desportiva não formal, porém, devido ao seu valor social implementado pela Constituição de 1988, mereceu destaque na legislação ora em comento.

Incumbidos de legislar sobre o incentivo ao desporto de forma concorrente, segundo previsão legal contida no inciso IX do artigo 24 da CF, e cabendo ao Municipio de Capanema legislar sobre assuntos

de interesses locais (inciso I do artigo 30, CF), o conceito antes delimitado pela própria Constituição foi incorporado ao ordenamento juriciico municipal em sua maior relevância. Vejamos:

Art. 185. O município fomentará as práticas desportivas, *especialmente nas escolas a ele pertencentes.*
Art. 186. É vedada ao município a subvenção de entidades desportivas profissionais.
Art. 187. O município incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Quando falamos em lazer, claramente trazemos o conceito de que tais práticas se coadunam ao incentivo de práticas desportivas não formais, ou seja, a prática de esportes com liberdade Iúdica dos seus participantes.

Sob a análise da iegislação aprovada pela Casa Legìslatìva Municipal é possível identificar que, apesar de constar claramente o objetivo da presente legislação submetida à sanção ou veto do Chefe do Poder Executivo Municipal, existem diversos regramentos a respeito da organização do evento anual que possuem características indubitáveis do profissionalismo necessário ao evento, que de certa forma, pode ser instituído junto ao calendário municipal de esportes em nosso Municipio, desde que devidamente regulamento e aprovado o orçamento previsto.

Contudo, trata-se de prática mutável, passivel de modificação, perfeitamente cabível ao momento do esporte em nosso Municipio, tendo em vista a demanda da própria municipalidade em fomentar práticas esportivas diferenciadas em nossa região.

Trata-se de políticas públicas esportivas a serem aplicadas anualmente em nosso calendário desportivo.

A competição profissional, passível de arbitragem, premiação, percurso, inscrições e outros requisitos descritos no corpo da Lei Municipal submetidos à análise da legislação em comento, vão além do incentivo ao lazer e esporte amadores, primordiais da administração cujo objetivo é apoiar os jovens e adolescentes, e ultrapassam ao meu sentir, os limites do esporte como incentivo ao lazer e desenvolvimento social do Município, o que contraria frontalmente os artigos 185, 186 e 187, da Lei Orgânica Municipal de Capanema.

Portanto, mediante as razões expostas, entendo que a Lei 6.526/2022 merece ser VETADA integralmente.

Sendo o que me cumpre reportar, esperamos a compreensão dos membros desse Poder Legislativo Municipal em acolhê-lo.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1CEDB549

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, CONVOCA todos os membros para participar da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, que será realizada no dia 18 de janeiro de 2023, às 09:00h, na sala de reuniões da SEMARH, localizada na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1372, Centro, Conceição do Araguaia – PA, prédio anexo do INCRA, com a seguinte Pauta:

I. Abertura;
II. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
III. Informes;
IV. Outras questões que surgirem
V. Palavra franca;
VI. Encerramento.

Conceição do Araguaia, Pará, 10 de janeiro de 2023

BÁRBARA LIMA DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:EF4A23F4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu- PA, em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, faz publicar o extrato resumido do processo Licitatório de nº 7/2022-141202 a seguir:

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, para ser utilizada como sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ADEPARÁ e EMATER, localizado na Av. Antônio Jesus de Oliveira, 1401, Bairro Flôr do Ipê, neste Município, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2023 à 31/12/2023. Fundamentado no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ: 22.953.681/0001-45

CONTRATADO (A): JOSELIAS DEPRÁ, CPF: 421.160.317-53

VALOR TOTAL: R$ 48.545,28 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício 2023;

• Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - 0213 Sec.Mun. Agricultura, Abastec.e Pecuária
• 2.027 gerenciamento da secretaria de agricultura, abastecimento e pecuária
• Classificação econômica 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento: 3.3.90.36.15 – Locação de imóveis**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL…: Fundamentado no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dom Eliseu - PA, 19 de dezembro de 2022.

VERÔNICA SILVA DA COSTA ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria: 046/2022 –GP

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:9F9A61A8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220570

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, para ser utilizada como sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ADEPARÁ e EMATER, localizado na Av. Antônio Jesus de Oliveira, 1401, Bairro Flôr do Ipê, neste Município, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2023 à 31/12/2023. Fundamentado no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ: 22.953.681/0001-45

CONTRATADO (A): JOSELIAS DEPRÁ, CPF: 421.160.317-53

VALOR TOTAL: R$ 48.545,28 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício 2023;

• Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - 0213 Sec.Mun. Agricultura, Abastec.e Pecuária
• 2.027 gerenciamento da secretaria de agricultura, abastecimento e pecuária
• Classificação econômica 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento: 3.3.90.36.15 – Locação de imóveis

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:A5B827B2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu- PA, em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor do FUNDEB-Fundo de Manut. e Desenv. Educação Básica, faz publicar o extrato resumido do processo Licitatório de nº 7/2022-191201 a seguir:

OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Rua Ceará, nº 651, Centro, para funcionamento da E.M.E.F. Presbiteriana Francisco Soares Emerique, visando a garantia da educação dos alunos do Ensino Fundamental Menor de 1º ao 5º ano, da rede pública de ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste município, pelo período de 12(doze) meses ou até o fim do exercício fiscal. Fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATANTE: FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA, CNPJ: 24.168.723/0001-62

CONTRATADO (A): IGREJA PRESBITERIANA FILADELFIA, CNPJ: 24.716.348/0001-48

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício 2023;
Unidade gestora: 2601 FUNDEB-Fundo de Manut. e Desenv. Educação Básica
6.040 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB)
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
Subelemento: 3.3.90.39.15 – Locação de imóveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL…: Fundamentado no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dom Eliseu - PA, 21 de dezembro de 2022.

VERÔNICA SILVA DA COSTA ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria: 046/2022 –GP

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:B88CF032

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20220569

CONTRATO Nº.....: 20220569

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-191201

CONTRATANTE: FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA, CNPJ: 24.168.723/0001-62

CONTRATADO (A): IGREJA PRESBITERIANA FILADELFIA, CNPJ: 24.716.348/0001-48

OBJETO.....: Locação de Imóvel localizado na Rua Ceará, nº 651, Centro, para funcionamento da E.M.E.F. Presbiteriana Francisco Soares Emerique, visando a garantia da educação dos alunos do Ensino Fundamental Menor de 1º ao 5º ano, da rede pública de ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste município, pelo período de 12(doze) meses ou até o fim do exercício fiscal. Fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício 2023;
Unidade gestora: 2601 FUNDEB-Fundo de Manut. e Desenv. Educação Básica
6.040 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB)
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
Subelemento: 3.3.90.39.10 – Locação de imóveis

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Dezembro de 2022

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:7EFFB08E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 20220470

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n° 20220470. Processo Administrativo n° 00310501/22, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° A/04/2022-CEL**,** Objeto do contrato original: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0024/2021, RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021, registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e material técnico hospitalar para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, SAMU e Hospital Municipal de Dom

Eliseu-PA. EMPRESA: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob **n° 16.647.278/0001-95.** Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 20220470, por mais 06 (seis) meses, ficando vigente a partir do dia 01/01/2023 até 30/06/2023. **DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2022**.

CLEUDE NEIDE SILVA SOUSA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu-PA.

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:BD968BDD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 001/2022-IPSEMDE.

Dom Eliseu-PA, 02 janeiro de 2023.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 7º e 8º, § 1º DA LEI 14.133, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Senhor **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do Decreto Municipal n° 0542/2021/GP, de 01 de outubro de 2021, fundamentado pelo Artigo 107, inciso X, da Lei 011/2017.
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhada:
I – Conforme dispositivos dos artigos.7º e 8º, § 1º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que prevê a nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para processamento e julgamento das licitações promovidas por essa autarquia;

R E S O L V E:
Art.1° - Instituir o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme dispositivo Legal mencionado nos dispositivos acima.
Art. 2º - Ficam nomeados como Agente de Contratação e Equipe de Apoio:
I - **Marta dos Santos Ribeiro – Agente de Contratação**
II – Mary Dalva Silva dos Santos e Elane Cristina Holanda Silva – Equipe de Apoio.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente Do IPSEMDE
Decreto Municipal n° 0542/2021/GP.

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:C6CDFB01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 02/2023 - IPSEMDE

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos do IPSEMDE.

O Sr. JOÃO DE DEUS DE AQUINO, Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, combinado com Art. 8º § 3º da mesma Lei.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARTA DOS SANTOS RIBEIRO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos dos contratados do IPSEMDE.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DOM ELISEU - PA, 02 de janeiro de 2023

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Inst. de Prev. Social Dos Serv. Mun. Dom Eliseu
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:19D8232A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 03/2023-IPSEMDE.

Dom Eliseu-PA, 02 janeiro de 2023.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LIQUIDANTE JUNTO AO IPSEMDE.

O Senhor **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do Decreto Municipal n° 0542/2021/GP, de 01 de outubro de 2021, fundamentado pelo Artigo 107, inciso X, da Lei 011/2017, c/c Art. 108, inciso XII, da Lei Complementar 011/2017 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E:

Art.1° - **DESIGNAR**, a Sra. **MARTA DOS SANTOS RIBEIRO**, Servidora cedida a este IPSEMDE, para a função de LIQUIDANTE.
Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente do IPSEMDE
Decreto Municipal n° 0542/2021/GP.

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:85699FD7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 04/2023-IPSEMDE.

Dom Eliseu-PA, 02 janeiro de 2023.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE EMPENHADOR JUNTO AO IPSEMDE.

O Senhor **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do Decreto Municipal n° 0542/2021/GP, de 01 de outubro de 2021, fundamentado pelo Artigo 107, inciso X, da Lei 011/2017, c/c Art. 108, inciso XII, da Lei Complementar 011/2017 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E:

Art.1° - **DESIGNAR**, a Servidora **MARY DALVA SILVA DOS SANTOS**, cedida a este IPSEMDE, para a função de EMPENHADOR.
Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente do IPSEMDE
Decreto Municipal n° 0542/2021/GP.

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:B14D6FEE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022032101

O SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.504.112/0001-05, com sede na RUA GONÇALVES DIAS, 52, representado por FABIO FRANCISCO DOS SANTOS, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e HIDROPEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 01.790.865/0001-61, com sede na AV SANTA LUZIA. 273, CENTRO, Açailândia - MA, CEP 65930-000, representada por JAMILA FECURY CERQUEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 74.745,00 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 448.345,00(quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 8001
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DOM ELISEU - PA, 11 de janeiro de 2023

SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 02.504.112/0001-05

Publicado por:
Fábio Jean da Cunha Silva
Código Identificador:68064914

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022032102

O SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.504.112/0001-05, com sede na RUA GONÇALVES DIAS, 52, representado por , , doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIDROPEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 01.790.865/0001-61, com sede na AV SANTA LUZIA. 273, CENTRO, Açailândia - MA, CEP 65930-000, representada por JAMILA FECURY CERQUEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2023, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 8001
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DOM ELISEU - PA, 11 de janeiro de 2023.

SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 02.504.112/0001-05

Publicado por:
Fábio Jean da Cunha Silva
Código Identificador:3CE0C826

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, neste ato então representada pelo então senhora Iara Braga, Prefeita, vem RETIFICAR a publicação do Extrato de Contrato Nº: 20230076. Origem: Pregão Nº 9/2022-045 publicado em 06 de janeiro de 2023, no Diário Oficial da União página 288 e na data de 05 de janeiro no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, página 35. OBJETO: Objeto: Sistema de registro de preço para contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício, para atender a Prefeitura Municipal e fundos municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal de Meio Ambiente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Onde se lê: Contratada: R. S. DE ALMEIDA COMERCIO EIRELI. que leia-se: Contratada; S DA SILVA M. DE ALMEIDA EIRELI. Todas as demais clausulas permanecem inalteradas. 10 de janeiro de 2023. Iara Braga Miranda. Prefeita.
A Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, neste ato então representada pelo então senhora Iara Braga, Prefeita, vem RETIFICAR a publicação do Extrato de Contrato Nº: 20230077. Origem: Pregão Nº 9/2022-045 publicado em 06 de janeiro de 2023, no Diário Oficial da União página 288 e na data de 05 de janeiro no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, página 35. OBJETO: Objeto: Sistema de registro de preço para contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício, para atender a Prefeitura Municipal e fundos municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal de Meio Ambiente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Onde se lê: Contratada: R. S. DE ALMEIDA COMERCIO EIRELI. que leia-se: Contratada; S DA SILVA M. DE ALMEIDA EIRELI. Todas as demais clausulas permanecem inalteradas. 10 de janeiro de 2023. Iara Braga Miranda. Prefeita.
A Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, neste ato então representada pelo então senhora Iara Braga, Prefeita, vem RETIFICAR a publicação do Extrato de Contrato Nº: 20230078. Origem: Pregão Nº 9/2022-045 publicado em 06 de janeiro de 2023, no Diário Oficial da União página 288 e na data de 05 de janeiro no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, página 35. OBJETO: Objeto: Sistema de registro de preço para contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício, para atender a

Prefeitura Municipal e fundos municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal de Meio Ambiente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Onde se lê: Contratada: R. S. DE ALMEIDA COMERCIO EIRELI. que leia-se: Contratada; S DA SILVA M. DE ALMEIDA EIRELI. Todas as demais clausulas permanecem inalteradas. 10 de janeiro de 2023. Iara Braga Miranda. Prefeita.

A Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, neste ato então representada pelo então senhora Iara Braga, Prefeita, vem RETIFICAR a publicação do Extrato de Contrato Nº: 20230090. Origem: Pregão Nº 9/2022-045 publicado em 06 de janeiro de 2023, no Diário Oficial da União página 288 e na data de 05 de janeiro no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, página 35. OBJETO: Objeto: Sistema de registro de preço para contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício, para atender a Prefeitura Municipal e fundos municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal de Meio Ambiente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Onde se lê: Contratada: R. S. DE ALMEIDA COMERCIO EIRELI. que leia-se: Contratada; S DA SILVA M. DE ALMEIDA EIRELI. Todas as demais clausulas permanecem inalteradas. 10 de janeiro de 2023. Iara Braga Miranda. Prefeita.

A Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, neste ato então representada pelo então senhora Iara Braga, Prefeita, vem RETIFICAR a publicação do Extrato de Contrato Nº: 20230111. Origem: Pregão Nº 9/2022-027 publicado em 06 de janeiro de 2023, no Diário Oficial da União página 288 e na data de 05 de janeiro no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, página 35. OBJETO: Objeto: Sistema de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para funcionamento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE aos alunos matriculados na Creche, Pré-Escola, AEE, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensinos Médio, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. Onde se lê: Contratada: R. S. DE ALMEIDA COMERCIO EIRELI que leia-se: Contratada; S DA SILVA M. DE ALMEIDA EIRELI. Todas as demais clausulas permanecem inalteradas. 10 de janeiro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:A61B84E0

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20230112. Origem: Pregão Nº 9/2022-043 PMEC. Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: A DA S SANTOS COM.DE GÁS EIRELI. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil), carga de gás com botijão e fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Eldorado do Carajás - PA. Valor Total: R$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 03 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2023. Iara Braga Miranda. Prefeita.

Contrato Nº: 20230113. Origem: Pregão Nº 9/2022-043 PMEC. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: A DA S SANTOS COM.DE GÁS EIRELI. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil), carga de gás com botijão e fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Eldorado do Carajás - PA. Valor Total: R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos reais). Vigência: 03 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2023. Aldenir Pereira Aires. Secretário de Saúde.

Contrato Nº: 20230114. Origem: Pregão Nº 9/2022-043 PMEC. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: A DA S SANTOS COM.DE GÁS EIRELI. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil), carga de gás com botijão e fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Eldorado do Carajás - PA. Valor Total: R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais). Vigência: 03 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2023. Francisca Neto da Rocha Santos. Secretária de Assistência Social.

Contrato Nº: 20230115. Origem: Pregão Nº 9/2022-043 PMEC. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: A DA S SANTOS COM.DE GÁS EIRELI. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil), carga de gás com botijão e fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Eldorado do Carajás - PA. Valor Total: R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais). Vigência: 03 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2023. Severiano Sampaio Nascimento Macedo. Secretário de Educação.

Contrato Nº: 20230116. Origem: Pregão Nº 9/2022-043 PMEC. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Contratada: A DA S SANTOS COM.DE GÁS EIRELI. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil), carga de gás com botijão e fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Eldorado do Carajás - PA. Valor Total: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 03 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2023. Paulo Franklin Oliveira das Chagas . Secretário de Meio Ambiente.

Contrato Nº: 20230117. Origem: Pregão Nº 9/2022-043 PMEC. Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: S. DA SILVA M. DE ALMEIDA EIRELI. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil), carga de gás com botijão e fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Eldorado do Carajás - PA. Valor Total: R$ 36.816,00 (trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais). Vigência: 03 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2023. Iara Braga Miranda. Prefeita.

Contrato Nº: 20230118. Origem: Pregão Nº 9/2022-043 PMEC. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada S. DA SILVA M. DE ALMEIDA EIRELI Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil), carga de gás com botijão e fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Eldorado do Carajás - PA. Valor Total: R$ 84.513,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e treze reais) Vigência: 03 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2023. Aldenir Pereira Aires. Secretário de Saúde.

Contrato Nº: 20230119. Origem: Pregão Nº 9/2022-043 PMEC. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: S. DA SILVA M. DE ALMEIDA EIRELI. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil), carga de gás com botijão e fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Eldorado do Carajás - PA. Valor Total: R$ 29.330,00 (vinte e nove mil, trezentos e trinta reais). Vigência: 03 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2023. Francisca Neto da Rocha Santos. Secretária de Assistência Social.

Contrato Nº: 20230120. Origem: Pregão Nº 9/2022-043 PMEC. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: S. DA SILVA M. DE ALMEIDA EIRELI Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil), carga de gás com botijão e fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Eldorado do Carajás - PA. Valor Total: R$ 24.380,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais) Vigência: 03 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2023. Severiano Sampaio Nascimento Macedo. Secretário de Educação.

Contrato Nº: 20230121. Origem: Pregão Nº 9/2022-043 PMEC. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Contratada: S. DA SILVA M. DE ALMEIDA EIRELI Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil), carga de gás com botijão e fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Eldorado do Carajás - PA. Valor Total: R$ 3.291,60 (três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Vigência: 03 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2023.

PAULO FRANKLIN OLIVEIRA DAS CHAGAS.
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:EFF39029

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0004/2023 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR QUE MENCIONA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA, JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Previdenciária, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, benefício nº 641.985.827-9".

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA,** Código ASBS, Classe/Nível: A/II, do Grupo Ocupacional Básico da Saúde, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Assistência Pública à Saúde do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Previdenciária, benefício nº **641.985.827-9**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Servidor **LUIZ DE SOUSA BRITO**, matrícula nº. 012235-1, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, o qual foi enquadrado através do Decreto Municipal Nº 0170/2009, de 09 de maio de 2009.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de janeiro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA SECRETARIA, NA DATA SUPRA.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C8E6FEE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0005/2023 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR QUE MENCIONA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE, JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Idade, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 196.557.548-7".

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **MERENDEIRA – ZONA URBANA**, Código PMI-GOATAE-M, Classe/Nível: III/A, do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Idade, benefício nº **196.557.548-7**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **TEREZINHA DE JESUS QUINTERO PRUDÊNCIO**, matrícula nº. 126588-1, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal Nº 229/2014, de 18 de setembro de 2014.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de janeiro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na Data Supra.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:263DB8F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0005/2023 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR QUE MENCIONA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE, JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Idade, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 196.557.548-7".

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **MERENDEIRA – ZONA URBANA**, Código PMI-GOATAE-M, Classe/Nível: III/A, do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Idade, benefício

nº **196.557.548-7**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **TEREZINHA DE JESUS QUINTERO PRUDÊNCIO**, matrícula nº. 126588-1, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal Nº 229/2014, de 18 de setembro de 2014.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de janeiro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A6C3941F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0001/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até a Capital do Estado do Pará, no período de **09/01/2023 a 11/01/2023**, da Servidora **NARA LAUZANNE MARIALVA DE ALMEIDA,** Matrícula nº 132544-2, Assessor I (DAS 1/Nível I), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar de reunião do Programa Alimenta Brasil.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 3,0 (três) diárias, no valor de R$ 526,20 (Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 03 de janeiro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:3C5C3286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0002/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

Considerando com a Lei Municipal nº 2.300/2012, Art. 126, 127, inciso I, II e Parágrafo único, Lei Municipal nº 2.485/2012, de 19 de setembro de 2012, Art. 76º, 77º I, II, III IV, Art. 81º.

Considerando, que, a discente deverá participar em tempo integral, **do Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos EUA, financiado pelo MEC, por Intermédio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, administrado pela Comissão para Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e o Brasil / apoio do Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED.**

Considerando ainda, Parecer nº 001/2022-AT/SEMED, de 20 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, a servidora **DOMICIANE DE SOUSA ARAUJO,** Matrícula nº 011693-9**,** Professor de Língua Portuguesa, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 de janeiro de 2023 a 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 04 de janeiro de 2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C52D5F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0003/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais Constitucionais delegadas através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando ainda, Memo. nº 02/2023-DIRAD/SEMDAS, e a necessidade da servidora **NARA LAUZANNE MARIALVA DE ALMEIDA,** participar de reunião (treinamentos) na Capital do Estado do Pará.

R E S O L V E:

Artigo 1º SUSPENDER, as férias regulamentares no período de 09 a 11 de janeiro de 2023, da servidora **NARA LAUZANNE MARIALVA ALMEIDA**, Assessor I (DAS 1 / Nível I), Matrícula n° 132544-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por

necessidade de seus serviços, de conformidade com o Art. 98 de Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012**.**

Artigo 2º Fica determinado à suspensão de FÉRIAS no período acima citado, em virtude de a mesma possa participar de reunião (treinamentos) do Programa Alimenta Brasil, na Capital do Estado do Pará, autorizado pela Portaria Diárias nº 0001/2023, de 03 de janeiro de 2023, podendo remarcar para gozo de férias junto a Diretoria de Recursos Humanos.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 04 de janeiro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7A19EE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0004/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

Considerando A Nova Redação ao Artigo 132, da Lei Municipal nº 2.300/12, Revoga através da Lei Municipal nº2.851/2015 e sua alterações.
R E S O L VE:
CONCEDER LICENÇA NOJO, a servidora **MARIA ANTONIA DE CARVALHO GOMES,** matrícula nº 011076-0, Assistente Administrativo, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, para gozo de **04/01/2023 a 11/01/2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 05 de janeiro de 2023**.**

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F91F207B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0005/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 111º, da Lei Municipal de nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **ALBAIZE MARANHÃO**, Professor de Séries Iniciais, Matrícula nº 140650-7, do quadro de servidores contratados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/01/2023 a 02/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 03 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de janeiro de 2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:DDAE8E25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 032/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2022/PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1220001/2022
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/ CONVENIO Nº59/2022 – SEDAP PROCESSO Nº2022/1263818(SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA) E EMPRESA TRATOMAQ -TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.885.925/0001-87
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA LOCAL DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA – PÁ,
Valor do Contrato: **R$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).**
Vigência do Contrato: 09/01/2023 a 31/07/2023.
Data de Assinatura: 09 de Janeiro de 2023.

Ordenador Responsável: **Sebastiao Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da contratada: R do Parque Verde Cond Parque Verde S/Nº C/ Rodovia BR 316 KM 14 QD B Bairro Novo Horizonte CEP:67.208-295 na Cidade de Marituba, Estado do Pará

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:119CE27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 033/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2022/PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1220001/2022
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/ CONVENIO Nº59/2022 – SEDAP PROCESSO Nº2022/1263818(SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA) E EMPRESA EXTRA MAQUINAS S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.293.041/0001-41
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA LOCAL DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA – PÁ,
Valor do Contrato: **R$ 2.135.000,00 (Dois milhões cento e trinta e mil reais).**
Vigência do Contrato: 09/01/2023 a 31/07/2023.
Data de Assinatura: 09 de Janeiro de 2023.
Ordenador Responsável: **Sebastiao Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da contratada: Rod Transamazônica S/Nº Km 02 Galpão 01 ,Bairro Floresta CEP: 68.180-010 ,em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:1D618556

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Juruti/PA torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão nº 002/2023, na forma eletrônica, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens fluviais para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social. abertura: 23/01/2023 às 10:00hs. a retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito a Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº, Bairro Nova Jerusalém, CEP:68.170-000, Juruti – Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no mural de licitações do TCM/PA. Informações: E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

10/01/2023

KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:4F427E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Juruti torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, objetivando a contratação de empresa capacitada para reforma e ampliação de 02 (duas) Escolas de Ensino Infantil localizadas na área urbana do município de Juruti, no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições previstas no Termo de Referência e seus anexos. Abertura: 26/01/2023, às 09:30hs. A retirada dos Editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito a Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº, Bairro Nova Jerusalém, CEP:68.170-000, Juruti – Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (www.juruti.pa.gov.br) e no GEOBRAS-TCM/PA. Informações: E-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

11/01/2023
COSME SOUSA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:4543980A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 586-2023/CPL,Beneficiário - **SABORDO CHEFF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob 26.773.597/0001-09,**vencedorado Item: **01** Perfazendo o Valor Total de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 587-2023/CPL,**Beneficiário - **INOVA ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob 45.712.037/0001-80,** vencedora do Item: **02**Perfazendo o Valor Total de **R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais).** Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriunda **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 101-2022-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 23.591/2022-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO "MARMITEX" PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.**

Marabá 09/01/2023 –

MONICA BORCHART NICOLAU –
Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 2.436/2022-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:862DFE95

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 127-2022-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 29.918/2022-PMM. Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMEDOUROS, RAÇÃO ANIMAL CÃES, GATOS E EQUINOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.** UASG:**927495.** Onde sagraram vencedoras as empresas:**SO RACOES DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob 20.852.537/0001-97,** vencedora dos Itens:**02, 03, 04, 05 Perfazendo**o Valor Total de**R$ 115.498,00 (Cento e quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais), PIONEIRA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob 32.320.881/0001-14,** vencedora do Item:**01** Perfazendo o Valor Total de**R$ 2.247,00 (Dois mil duzentos e quarenta e sete reais),** pelo que**HOMOLOGO** o resultado.

Marabá 10/01/2023 –

MONICA BORCHART NICOLAU –
Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 2.436/2022-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:619C031C

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022/CEL/FCCM/PMM – SRP –, PROCESSO Nº 35773/2022/CEL/FCCM/PMM, Tipo Menor ITEM. Data do certame: 25/01/2023. Horário: 09:00 (horário de Local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADA, TENDAS, SOM E ILUMINAÇÃO, NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E SUAS EXTENSÕES. Informações: No auditório da FCCM, situada na Folha 31, quadra Especial Lote 01, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.507-670, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-2315, das 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org

Marabá (PA), 10/01/2023,

PATRÍCIA MACHADO ALMEIDA -
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BADFFFC4

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 01/2023/FCCM, PROCESSO Nº 29.454/2021-PMM, PE – SRP N° 091/2021/CEL/FCCM

Extrato contrato n° 01/2023/FCCM, Processo Nº 29.454/2021-PMM, PE – SRP n° 091/2021/CEL/FCCM - Vencedora: W H ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 21.756.037/0001-14, serviços de publicações, perfazendo um valor total de R$ 382.500,00. Vigência: 31/12/2023, Recurso próprio da FCCM. Vanda Régia Américo Gomes- Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, ASS: 04/01/2023

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FE38B44F

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 02/2023/FCCM, PROCESSO Nº 25.634/2022-PMM, PE – SRP N° 105/2022/CEL/FCCM

Extrato contrato n° 02/2023/FCCM, Processo Nº 25.634/2022-PMM, PE – SRP n° 105/2022/CEL/FCCM - Vencedora: J&M SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 26.734.678/0001-91, fornecimento de combustível, perfazendo um valor total de R$ 844.440,00. Vigência: 31/12/2023, Recurso próprio da FCCM. Vanda Régia Américo Gomes- Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, ASS: 09/01/2023

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9785587B

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL
PORTARIA n° 001/2023 DE 06/01/2023 – AUXÍLIO DOENÇA. Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, pelo período de **46** (quarenta e seis) dias, ao servidor **MARTINIANO MIRANDA NETO**, matrícula 999000002, efetivo no cargo de Médico Perito, lotado junto ao IPASEMAR, com vencimentos integrais correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de **26 de julho de 2022**e término em **09 de setembro de 2022**, conforme Laudo Médico Pericial n° 1002/2022 – IPASEMAR, esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES –
Diretora-Presidente do IPASEMAR. Marabá/PA, 06/01/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:56B3A34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 052/2023/SMSI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.634/2022-PMM

Extrato ao Contrato Nº 052/2023/SMSI, Processo Administrativo nº 25.634/2022-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 105/2022-CPL/PMM, objeto: Aquisição de Combustível tipo Gasolina, Diesel Comum e Diesel S-10, Empresa: J & M SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 26.734.678/0001-91; Valor em R$ 1.328.340,50 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos) Assinatura 03/01/2023, Vigência: 31/12/2023.

JAIR BARATA GUIMARÃES,
Secretário Municipal Segurança Institucional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5067A462

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 040/2023/SEMMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.634/2022-PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Extrato ao Contrato Nº 040/2023/SEMMA, Processo Administrativo nº 25.634/2022-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 105/2022-CPL/PMM, objeto: Aquisição de Combustível tipo Gasolina e Diesel S-10, Empresa: J & M SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 26.734.678/0001-91; Valor R$ 559.950,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) Assinatura 03/01/2023, Vigência: 31/12/2023.

RUBENS BORGES SAMPAIO,
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A79E5B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 011/2023/SDU, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.634/2022-PMM

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ

Extrato ao Contrato Nº 011/2023/SDU, Processo Administrativo nº 25.634/2022-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 105/2022-CPL/PMM, objeto: Aquisição de Combustível tipo Gasolina, Empresa: J & M SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 26.734.678/0001-91; Valor em R$ 132.750,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) Assinatura 03/01/2023, Vigência: 31/12/2023.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
Superintendente do Desenvolvimento Urbano de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4506F8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 041/2023/SEVOP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.634/2022-PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Extrato ao Contrato Nº 041/2023/SEVOP, Processo Administrativo nº 25.634/2022-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 105/2022-CPL/PMM, objeto: Aquisição de Combustível tipo Gasolina, Diesel Comum e Diesel S-10, Empresa: J & M SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 26.734.678/0001-91; Valor em R$ 3.230.200,00 (três milhões, duzentos e trinta mil, duzentos reais) Assinatura 03/01/2023, Vigência: 31/12/2023.

FÁBIO CARDOSOMOREIRA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:998B7D10

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preço Nº 005/2022-CEL/SEVOP/PMM. Origem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 103/2022- CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 30.098/2022-PMM - CEL/SEVOP/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX E KIT LANCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. Empresas: DS BARROS ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.593.832./0001-95, vencedora dos itens 01, 02 no valor total de R$ 2.063.867,30 (dois milhões sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). L.A LOURENÇO DE SOUSA LTDA, CNPJ: 48.174.620/0001-73, vencedora do item 03 no valor total de R$ 337.365,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais) Vigência: 12 meses. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Assinatura: 06.01.2023, José Nilton de Medeiros -Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:07BC5D8A

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação/SEVOP, avisa que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 116/2022-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 34.855/2022-PMM - Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE BASCULANTE, COMPACTADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E POLIGUINDASTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, que estava com sessão agendada para o dia 11/01/2023 – 09h, fica SUSPENSA por tempo indeterminado em virtude da necessidade de retificação do Edital.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7348C598

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2022-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 21.119/2022-PMM - CEL/SEVOP/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, conforme Edital e seus Anexos. Adjudica e Homologa as Empresas: VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.828.452/0001-78, vencedora dos lotes 09, 13, 14, 19, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 39, 40, 44 e 45 no valor total de R$ 1.521.556,24 (um milhão quinhentos e vinte e um, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte quatro centavos). MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.737.889/0001-07, vencedora dos lotes 01, 02, 06, 11, 12, 15, 16, 23, 24, 42, 43 e 48 no valor total de R$ 537.138,30 (quinhentos e trinta e sete mil, cento e trinta e oito reais e trinta centavos). C S LOGISTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 09.465.044/0001-61, vencedora dos lotes 03, 04, 05, 25, 26, 33, 34, 37, 38, 41, 46 e 47 no valor total de R$ 1.104.223,65 (um milhão cento e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos). NOVA VIDA COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ: 33.649.627/0001-27, vencedora dos lotes 07, 08, 17, 18, 20, 21, 22, 31 e 32 no valor total de R$ 614.915,22 (seiscentos e quatorze mil, novecentos e quinze mil e vinte e dois centavos) Pelo que ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado final.

Marabá – PA, 09.01.2022,

FABIO CARDOSO MOREIRA -
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B0440681

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preço Nº 006/2022-CEL/SEVOP/PMM. Origem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2022-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 21.119/2022-PMM -CEL/SEVOP/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS. Empresas: VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.828.452/0001-78, vencedora dos lotes 09, 13, 14, 19, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 39, 40, 44 e 45 no valor total de R$ 1.521.556,24 (um milhão quinhentos e vinte e um, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte quatro centavos). MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.737.889/0001-07, vencedora dos lotes 01, 02, 06, 11, 12, 15, 16, 23, 24, 42, 43 e 48 no valor total de R$ 537.138,30 (quinhentos e trinta e sete mil, cento e trinta e oito reais e trinta centavos). C S LOGISTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 09.465.044/0001-61, vencedora dos lotes 03, 04, 05, 25, 26, 33, 34, 37, 38, 41, 46 e 47 no valor total de R$ 1.104.223,65 (um milhão cento e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos). NOVA VIDA COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ: 33.649.627/0001-27, vencedora dos lotes 07, 08, 17, 18, 20, 21, 22, 31 e 32 no valor total de R$ 614.915,22 (seiscentos e quatorze mil, novecentos e quinze mil e vinte e dois centavos)Vigência: 12 meses. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP. Assinatura: 09.01.2023,

FABIO CARDOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5A3AF0FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1° **Termo Aditivo de** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor **ao Contrato Administrativo n° 050/2021.001-SEMED**, originário do Pregão Eletrônico SRP nº 050/2021 – SEMED, vinculado ao Processo Administrativo nº 2021/27.10.001 – SEMED, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, caixas de gordura e caixas d'água, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino Educacional do Município de Marituba/PA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 27.329.624/0001-03. **CONTRATADA:** L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 10.995.292/0001-01 **ADITIVO:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 651.820,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 01/01/2023 à 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2022. **ORD. DE DESPESAS:** Eny Leite Cardoso Pinheiro – Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA.

Marituba, 10 de janeiro de 2023.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:EAC3C019

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO
PROCESSO 201902040018- PP – SRP/CPL/PMM

Processo 201902040018- PP – SRP/CPL/PMM. Contratos n° 2019080094 - SEMAD, 2019080095 - SEMED, 2019080096 - SEMSA, 2019080097 - SEMDESTRE. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra óptica e rádio, com transporte de circuito de dados do ponto de origem para o ponto de destino, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Moju, através das Secretarias, Departamentos e Fundo Vinculados. Tipo: Aditamento de tempo do contrato original. Contratante: Prefeitura de Moju através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda. Contratado: Online Serviços e Telecomunicações LTDA – CNPJ: 27.866.346/0001-23. Prazo aditado: 31/12/2022 à 31/12/2023. Amparo Legal: Art. 57, II, § 2° da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:F1A4C655

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO DE PRAZO ATÉ O DIA 28.02.2023 AO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: A L BATISTA EIRELI
CNPJ Nº 37.253.452/0001-95
DATA DA ASSINATURA: 28.12.2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATO Nº 053/2022. RECURSO: MAC-AIH, APS, VS e RP.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB. CNPJ: 29.492.262/0001-00. CONTRATO Nº 054/2022. RECURSO: FUNDEB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATO Nº 055/2022. RECURSO: RP.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CNPJ: 18.010.812/0001-83. CONTRATO Nº 056/2022. RECURSO: BF.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ: 12.982.929/0001-42. CONTRATO Nº 057/2022. RECURSO: RP.

Monte Alegre - PA, 10 de janeiro de 2023.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F0508DFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO DE PRAZO ATÉ O DIA 28.02.2023, DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CNPJ: 18.010.812/0001-83. CONTRATO Nº 051/2022. RECURSO: CRAS, BF e RP. EMPRESA CONTRATADA: PETRONORTE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. CNPJ Nº 03.274.715/0001-20. DATA DA ASSINATURA: 28.12.2022.

Monte Alegre - PA, 10 de janeiro de 2023.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2D0278FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEXTO ADITIVO DE PRAZO ATÉ O DIA 28.02.2023, DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: PETRONORTE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ Nº 03.274.715/0001-20
DATA DA ASSINATURA: 28.12.2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATO Nº 048/2022. RECURSO: MAC-AIH, PAB, ECD E RP.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB. CNPJ: 29.492.262/0001-00. CONTRATO Nº 049/2022. RECURSO: FUNDEB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATO Nº 050/2022. RECURSO: RP.

Monte Alegre - PA, 10 de janeiro de 2023.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1AD734ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SETIMO ADITIVO DE PRAZO ATÉ O DIA 28.02.2023, DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ: 12.982.929/0001-42. CONTRATO Nº 052/2022. RECURSO: RP. EMPRESA CONTRATADA: PETRONORTE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. CNPJ Nº 03.274.715/0001-20. DATA DA ASSINATURA: 28.12.2022.

Monte Alegre - PA, 10 de janeiro de 2023.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E469B6D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO ATÉ O DIA 30.06.2023 AO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATO Nº 039/2022. RECURSO: COVID 19. EMPRESA CONTRATADA: CEPALAB LABORATORIO S.A. CNPJ Nº 02.248.312/0001-44. DATA DA ASSINATURA: 20.12.2022.

Monte Alegre - PA, 10 de janeiro de 2023.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:999B54C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 578/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2022-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: JOÃO A.B. FERREIRA-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA E FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 190.608,00 (cento e noventa mil, seiscentos e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2901.154520018.2.098 Manutenção da Limpesa Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 27.400,00, Exercício 2022 Atividade 2901.154520018.2.098 Manutenção da Limpesa Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R$ 6.448,00, Exercício 2022 Atividade 2901.154520018.2.098 Manutenção da Limpesa Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 103.400,00, Exercício 2022 Atividade 2901.154520018.2.098 Manutenção da Limpesa Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 50.860,00, Exercício 2022 Atividade 2901.154520018.2.098 Manutenção da Limpesa Pública , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 2.500,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Dezembro de 2022 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Dezembro de 2022

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4D657A07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO ATÉ O DIA 28.04.2023 AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATO Nº 079/2022. RECURSO: MAC-AIH. EMPRESA CONTRATADA: F M DA SILVA NETO. CNPJ Nº 27.628.223/0001-54. DATA DA ASSINATURA: 20.12.2022.

Monte Alegre - PA, 10 de janeiro de 2023.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:63CADECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 017A/2023

PORTARIA Nº 017A/2023

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR que os servidores abaixo relacionados ou seus substitutos legais efetuem a movimentação das contas correntes, com os poderes abaixo listados com, **no mínimo duas assinaturas em conjunto**, de acordo com os atos delegatórios, expedidos e publicados pela prefeitura municipal.

CARGO	NOME	CPF	DOCUMENTO NOMEAÇÃO
Prefeito Municipal	MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS	050.742.072-15	ATA DE POSSE
Secretaria de Trabalho e Inclusão Social	IRLANA ANDREA BAIA DA SILVA	636.495.512-68	Decreto nº 001/2023 de 01/01/2023
Tesoureiro da Secretaria de Trabalho e Inclusão Social	PEDRO VANER DOS SANTOS JARDINA	414.103.002-34	Portaria nº 004/2021 de 04/01/2021

Abrir contas de depósito;
Emitir cheques;
Autorizar cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;

Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico/ sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques - poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/ASP;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
Amplos poderes;
Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;
Encerrar contas de depósito.
Consultar obrigações do débito direto autorizado
Cartão transporte – autorizar deb/transf meio
Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro/AASP
Assinar contrato de abertura de crédito.

Art. 2º – Somente serão válidos os poderes acima descritos se assinados por, no mínimo, **dois ordenadores**, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas citados no artigo um responderão pelos movimentos de receitas e despesas de todas as contas correntes abertas em nome da razão (ões) social (is) e CNPJ(s) abaixo especificados ou ainda outras contas que sejam autorizadas através de Ato delegatório.

CNPJ	Razão Social
04.838.496.0001-28	Prefeitura Municipal de Monte Alegre
18.010.812.0001-83	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Monte Alegre-PA

Art. 4º - Os poderes atribuídos aos ordenadores serão considerados retroagidos ao dia da posse dos mesmos conforme ato delegatório. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, 05 de janeiro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IRLANA ANDREA BAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 001/2023

Documento publicado aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três e no diário oficial dos municípios do estado do Pará - http://www.diariomunicipal.com.br/famep e no átrio desta Prefeitura Municipal do Município de Monte Alegre/PA.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:62096D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/PMMA/SESMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022/PMMA/SESMA

O Senhor **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 PMMA/SESMA**, homologado através da **Portaria nº 655/2022** de 12 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 14 de dezembro de 2022. Edição 3141, **CONVOCA** para Assinatura de Contrato Temporário de Trabalho, considerando todos os critérios estabelecidos no referido Edital, nos termos a seguir especificados:

Os candidatos listados no **ANEXO II** foram classificados e aprovados observados os critérios do Edital nº 001/2022-PMMA/SESMA;
Os candidatos deverão se apresentar no prazo estipulado no **item 3**, conforme a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará http://www.diariomunicipal.com.br/famep, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre http://www.montealegre.pa.gov.br para a apresentação dos documentos originais, listados no **ANEXO I** deste Edital;
ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO será na Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento Administrativo, sito a Praça Tiradentes, 100, Cidade Baixa, nos dias **12 e 13 de janeiro de 2023**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.
O candidato será lotado de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – **SESMA**;
O não comparecimento dos **CONVOCADOS** no prazo estabelecido acima (**item 3**) acarretará na eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

Monte Alegre (PA), 10 de janeiro de 2023.

RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 347/2021

ANEXO I

DOCUMENTOS (ORIGINAIS) OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1 – Para todos os Cargos

a) Currículo;
b) Carteira de identidade RG e CPF;
c) Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
d) Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao
Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
e) Folhas de nº 1 e 2 da CTPS (frente e verso);
f) Certificado(s) de escolaridade exigida(s) para o cargo;
g) Titulação: especialização, mestrado ou doutorado (quando for o caso);
h) Carteira de Conselho de Classe referente a cargo a que concorre (quando for o caso);
i) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
j) Comprovante de residência (preferencialmente água, luz ou telefone);
k) Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (de cartório);
l) Certidão de nascimento dos dependentes, se for o caso;
m) CPF e Cartão SUS dos dependentes, se for o caso;
n) Antecedentes Criminais das justiças: Estadual (**http://www.tjpa.jus.br**) e Federal (**www.dpf.gov.br**);
o) Declaração de Bens e Valores e/ou Declaração de Imposto de Renda;
p) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Monte Alegre (PA), 10 de janeiro de 2023.

RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 347/2021

ANEXO II

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ENFERMEIRO - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
12	GISELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/01/1986

Monte Alegre (PA), 10 de janeiro de 2023.

RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 347/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos temporários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Pará, na função de _____.

( ) **MANTENHO** vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados.

Dias	Horários

_____
Local e Data

_____
Assinatura

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:62318368

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 01/2023

PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 01/2023

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO – SEMEC E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretária Municipal de Educação, usando de suas atribuições e,
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Resolução CEE/PA nº 01/2010, que dispõe sobre a Regulamentação e a Consolidação das Normas Estaduais e Nacionais Aplicáveis à Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino do Pará;
CONSIDERANDO o que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal do Município de Monte Alegre (Lei 4.754/2010);
CONSIDERANDO a Lei Municipal que altera o ART. 10 da Lei 4.754/2010, reestruturando os cargos de provimento de comissão do Município de Monte Alegre (Lei 5.195/2019);
CONSIDERANDO a lei nº 5.296/2022 que dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal de Monte Alegre (Lei nº 4.754/2010) regulamentando a estrutura dos cargos previsto no art.10 e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que regulamentam a distribuição e lotação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares;
RESOLVE:
Art. 1º - Disciplinar a lotação de professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal, para a garantia da qualidade do ensino no município de Monte Alegre.

CAPÍTULO I
DA LOTAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE
Art. 2º - A lotação de pessoal será efetivada após ajuste anual da oferta de Níveis de Educação (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II) e Modalidades (Regular, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos) do Ensino na Rede Pública Municipal (Área Urbana, Rural e Ribeirinha), observadas as Políticas e Diretrizes estabelecidas pela Portaria de Matrícula nº 04/2021 SEMEC, e de acordo com o levantamento de carga horária e número de alunos devidamente informados pelo setor de estatística municipal junto ao MEC/FNDE.
Parágrafo único: Compete aos diretores escolares e demais unidades administrativas envolvidas no processo, atuarem em permanente articulação e integração, para garantia do direito fundamental de acesso e permanência do aluno nas escolas da rede municipal de ensino.
CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE
Art. 3º A lotação de pessoal na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas, será procedida de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
I- Servidores efetivos;
II- Servidores municipalizados;
III- Servidores concursados em estágio probatório;
IV- Servidores contratados, quando houver a necessidade imperativa de contratação.
Parágrafo único: Quando houver a disponibilidade de carga horária proveniente da aposentadoria de professores, estas serão destinadas aos professores com maior tempo de serviço público municipal, obedecendo ao que prevê o §1º do art. 4º deste ato administrativo.
Art. 4º - A lotação do professor, independente do número de vínculos e resguardados os interesses da administração, será prioritariamente em sala de aula, e preferencialmente em uma única unidade de ensino, obedecida a jornada de trabalho mínima de 20 horas semanais, que poderá ser alterada até o limite de 40 horas semanais, e nos casos envolvendo projetos pedagógicos poderá exercer suas funções de acordo com seus respectivos projetos.
§ 1º - Para concentração da carga horária do professor, em uma única unidade de ensino, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:
I - vínculo funcional, com maior tempo de serviço público municipal, de acordo com o estabelecido no art. 3º desta portaria;
II - habilitação específica na disciplina;
III - maior tempo de efetivo exercício na escola;
IV - titulação;
V - maior carga horária na escola.
§ 2º - O professor para ser lotado no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental deverá atender ao perfil de Professor Alfabetizador nos termos da Portaria nº 826/2017 do MEC.
CAPÍTULO III
DA LOTAÇÃO DOS DOCENTES
Art. 5º - A lotação dos professores na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, e demais Programas, será definida considerando o número de alunos para formação de turmas, conforme estabelecido na Portaria de Matrícula nº04/2021 SEMEC, e de acordo com o levantamento de carga horária e número de alunos, devidamente informados pelo setor de estatística municipal junto ao MEC/ FNDE.
Art. 6º - A lotação de docentes para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, Modalidades Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, obedecerá a habilitação exigida para o cargo, considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução 001/2010 – Conselho Estadual de Educação e de acordo com o levantamento de carga horária e número de alunos.

Art. 7º - Na lotação de Professores que irão desempenhar suas funções na Educação de Jovens e Adultos, terão prioridade professores que comprovarem participação em cursos específicos de Educação de Jovens e Adultos.
Art. 8º - As unidades de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapas, garantirão vagas em turmas regulares e/ou especiais para alunos com dependência de estudos.
Art. 9º - A lotação de Agentes Auxiliares de Creche será definida pela Secretaria Municipal de Educação, após o levantamento do quantitativo de alunos nas escolas ou CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil).

CAPÍTULO IV
DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art. 10º - Os professores em acumulação regular de cargos terão sua lotação de acordo com os seguintes critérios:
§ 1º A lotação dos ocupantes de 02 (dois) cargos de professor deverá ser efetivada de forma que as jornadas de trabalho dos 02 (dois) vínculos na rede municipal de ensino, não sejam incompatíveis entre si.
§ 2º A lotação dos ocupantes de 02 (dois) cargos na rede municipal de ensino, sendo 01 (um) de professor e outro de Orientador Pedagógico, deverá ser efetivada, de forma que as jornadas de trabalho dos 02 (dois) vínculos na rede municipal de ensino, não sejam incompatíveis entre si.
Parágrafo Único: Em todos os casos de acumulação de cargos, seja na esfera municipal ou em diferentes esferas, a lotação ficará condicionada à apresentação anual de declaração de vínculo e documento comprobatório do horário de trabalho expedido pelo setor de gestão de pessoas da instituição empregadora e de acordo com o que determina o art. 37, XVI da CF/88.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 11º - A lotação de professores na Modalidade de Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado - AEE) será definida considerando suas competências, conforme Decreto Federal nº 7.611/2011, e de acordo com o levantamento de carga horária e alunos, obedecendo aos seguintes critérios:
I – A lotação de professor em Sala de Recursos Multifuncionais será com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, e em caso de necessidade e disponibilidade, no máximo 40 (quarenta) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas e 08 (oito) horas diárias, respectivamente, observando os critérios descritos no art. 3º desta portaria, com expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.
II - Lotação de professor em Sala de Recursos Multifuncionais em Unidades Escolares da Zona Rural selecionadas como Escolas Polo para o atendimento educacional especializado, com jornada 20 (vinte) horas semanais, e em caso de necessidade e disponibilidade, no máximo 40 (quarenta) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas e 08 (oito) horas diárias, respectivamente, observando os critérios descritos no art. 3º desta portaria, com expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação
III - Lotação de professor itinerante, que consiste no profissional da educação em atender tantas quantas sejam as escolas em que necessitem desse atendimento, será composto, por um professor especialista em Educação Especial para a educação inclusiva, conforme planejamento anual definido pela Coordenação de Educação Especial, e será com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, e em caso de necessidade e disponibilidade, no máximo 40 (quarenta) horas semanais, e ocorrerá observando os critérios descritos no art. 3º desta portaria, e com expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.
IV - Lotação de professor no Atendimento Hospitalar e Domiciliar: o professor será lotado em regência de classe, considerando as necessidades específicas demandadas pelo público-alvo da Educação Especial, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, e, em caso de necessidade e disponibilidade, no máximo 40 (quarenta) horas semanais, e ocorrerá observando os critérios descritos no art. 3º desta portaria, e com expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: a lotação de professores para o ensino de LIBRAS obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 5.626/05 e de acordo com o levantamento de carga horária e número de alunos.
V - Lotação dos Assistentes Administrativos Escolares na função de apoio escolar/cuidador será efetivada com a carga horária de 40 horas semanais, prioritariamente em uma escola, comprovada a necessidade do aluno através de laudo médico. Caberá a Equipe Multiprofissional validar a necessidade desse profissional.
Parágrafo único: Caso não haja aluno para atendimento do Cuidador na mesma escola, nos dois turnos, o mesmo poderá ser remanejado para outra escola, para realização da mesma função no complemento de sua Carga Horária.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS DE LOTAÇÃO NOS ESPAÇOS
PEDAGÓGICOS E PROGRAMAS FEDERAIS

Art. 12º Na Unidade Escolar onde funcionam Projetos previstos no Projeto Político Pedagógico, com atendimento a alunos em Laboratório de Informática, Salas de Leitura e Projetos de Música, será lotado 01 (um) professor com habilitação específica, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, e, em caso de necessidade e disponibilidade, no máximo 40 (quarenta) horas semanais, sendo 04(quatro) horas e 08 (oito) horas diárias, respectivamente;
I - Para a lotação nos espaços pedagógicos será exigida a habilitação específica ou curso correspondente à natureza do projeto de atendimento, mediante análise do Diretor da Unidade Escolar e autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, com jornada e carga horária de acordo com o caput deste artigo conforme o quantitativo de alunos.
II - A permanência da lotação de professores nos espaços pedagógicos no decorrer do ano letivo, ficará condicionada à avaliação de seu desempenho trimestral, na execução do projeto previamente apresentado ao Diretor da Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação.
III- Para a lotação nos Laboratórios de Informática, o professor deverá ser Licenciado Pleno, com Pós-Graduação em Informática, com diploma ou certificado devidamente reconhecido pelo MEC. Na ausência da exigência do caput deste artigo será lotado um técnico em informática com cursos reconhecidos pelo MEC com carga horária acima de 160h.
IV - A lotação em Biblioteca Escolar ou Sala de Leitura só poderá ser efetivada para professores com Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.
V - Para a lotação em Projetos de Música o professor deverá ser Licenciado Pleno em Música ou Arte.
VI - Será admitida a lotação de servidores readaptados nos espaços pedagógicos, desde que possuam a devida habilitação para o espaço pretendido, bem como compatibilidade com o processo de readaptação, podendo o mesmo será lotado 01 (um) professor com habilitação específica, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, e, em caso de necessidade e disponibilidade, no máximo 40 (quarenta) horas semanais, sendo 04(quatro) horas e 08 (oito) horas diárias, respectivamente;
Parágrafo único: em caso de servidores readaptados que possuam Licenciatura em Pedagogia, poderão estes ter sua lotação efetivada nos espaços mencionados no inciso IV deste artigo.
Art. 13º - Nas Unidades Escolares que participam dos Programas Federais, desde que ativos e com recursos garantidos em conta, deverá exercer as atividades inerentes em sua Unidade Escolar, na função de Articulador da Escola, o Orientador Pedagógico e/ou Diretor Escolar.
.§ 1º - A lotação do Diretor Escolar e/ou Orientador Pedagógico na atividade Articulador da Escola só será permitida mediante a existência e a liberação de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para escola.

CAPÍTULO VII
DOS SERVIDORES EM ATIVIDADE TÉCNICO -PEDAGÓGICA

Art. 14º - Aos professores no exercício de atividades técnico pedagógicas e administrativas nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação será exigido o cumprimento das seguintes cargas horárias diárias de trabalho:
I - 08 (oito) horas para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais,
II - 06 (seis) horas para a jornada de 30 (trinta) horas semanais,
III - 04 (quatro) horas para a jornada de 20 (vinte) horas semanais,
Parágrafo único: Em todos os casos, a remuneração será sem vantagens da Regência de Classe em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Monte Alegre (Lei 4.754/2010).

Art. 15º - Aos servidores que coordenam ações técnico pedagógicas na SEMEC, nos níveis Educação Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Ambiental e demais programas, será concedida carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e, em caso de necessidade e disponibilidade, no máximo 40 (quarenta) horas semanais, após o devido processo legal e com expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII

DA REMOÇÃO

Art. 16º - A remoção de servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá em dois casos: a pedido do servidor, e dependerá da anuência dos Diretores das escolas a qual o servidor esteja subordinado e da autorização da Secretaria Municipal de Educação, ou por interesse da administração pública para atender a necessidade do serviço, com os devidos procedimentos legais.

CAPÍTULO IX

DA LOTAÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E RESPONSÁVEIS ESCOLARES

Art. 17º - A lotação de Diretores, Vice-diretores e Responsáveis por Unidades Escolares será efetivada sem as vantagens do magistério, quando se tratar de servidor ocupante do cargo de professor efetivo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e obedecerá aos seguintes critérios:

I – 01 (um) diretor para cada Unidade Escolar ou CMEI a partir de 150 (cento e cinquenta) alunos;

II - 01(um) diretor para a Unidade Escolar na Zona Rural que, independente do número de alunos, seja Escola Polo, agregando escolas anexas;

III – 01 (um) responsável escolar para cada Unidade Escolar ou CMEI com o número de 50 (cinquenta) a 149 (cento e quarenta e nove) alunos;

IV – 01 (um) vice-diretor para cada Unidade Escolar com mais de 400 (quatrocentos) alunos;

V - 01(um) vice-diretor para a Unidade Escolar, que independente do número de alunos, funcione nos 03 (três) turnos;

VI - 02 (dois) vice-diretores para cada Unidade Escolar com mais de 1.000 (um mil) alunos;

Parágrafo único - Para assumir as funções de diretor, vice-diretor e responsável escolar, o servidor deverá apresentar formação conforme determina a Lei Municipal nº 5.296/2022.

Art. 18º - Quando a escola não atingir o número suficiente de alunos para ser nomeado um responsável escolar, ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, designar um servidor para exercer a função de responsável pela escola.

CAPÍTULO X

DO SECRETÁRIO ESCOLAR

Art. 19º - A lotação de secretário de unidade escolar obedecerá aos seguintes critérios:

I – 01 (um) secretário escolar para cada Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil que tenha acima de 150 (cento e cinquenta) alunos;

II - 01(um) secretário escolar para a Unidade na Zona Rural que, independente do número de alunos, seja Escola Polo, agregando escolas anexas

Parágrafo único: A habilitação exigida para a lotação de Secretário Escolar será Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento.

CAPÍTULO XI

DA LOTAÇÃO DO ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Art. 20º - A lotação do Orientador Pedagógico poderá ser efetivada na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas, com jornada de 40 (quarenta) horas em dois turnos, considerando os seguintes critérios:

I – 01 (um) orientador pedagógico para cada Escola que tenha acima de 300 (trezentos) alunos;

II – 01 (um) orientador pedagógico por regiões rurais;

Parágrafo único: O orientador pedagógico também poderá ser lotado na função de diretor ou vice-diretor de unidade escolar.

Art. 21º - Quando a unidade escolar não possuir Orientador Pedagógico, admitir-se-á a lotação de Professor readaptado, desde que este tenha a formação exigida para o exercício da função.

CAPÍTULO XII

DOS SERVIDORES DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 22º - A lotação de servidores em atividades de apoio administrativo obedecerá aos seguintes critérios.

I – Agente Administrativo/Auxiliar Administrativo: 01 (um) por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 07 (sete) turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos.

II – Agente de Serviços Gerais: 01(um) a cada 10 dependências existentes nas unidades escolares, distribuídos nos turnos da manhã, tarde e noite.

Parágrafo único: No caso onde houver um número menor do que estabelece esta portaria caberá a Secretaria de Educação definir a lotação.

III – Agente de vigilância: 02 (dois) para cada unidade escolar com regime de 15 dias, incluindo feriados e finais de semana.

IV – Merendeira:

a) 02 (duas) por turno, para cada unidade escolar que atenda mais de 400 (quatrocentos) alunos, observando o mesmo parâmetro para intervalos sucessivos.

V - A lotação dos servidores no prédio da Secretaria Municipal de Educação será efetivada de acordo com o Regimento Interno desta Secretaria.

CAPÍTULO XIII

DAS OUTRAS ESPECIFICIDADES

Art. 23º - As unidades administrativas e escolares somente poderão aceitar servidores para o desempenho de funções/atividades, quando apresentarem ato legal de posse, designação ou Memorando de apresentação, devidamente assinado por autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O não cumprimento da determinação de que trata o caput deste artigo, implicará à chefia da unidade, responsabilidade administrativa civil e penal na forma da lei, assegurando o direito a defesa e ao contraditório nos termos da CF/88.

Art. 24º - Os servidores lotados nas unidades escolares e SEMEC serão submetidos à avaliação de desempenho pela chefia imediata.

Art. 25º - O servidor devolvido à SEMEC, por irregularidade no desempenho de suas funções, obedecerá ao que determina a lei nº 4.080/93 até a conclusão do Processo Administrativo originado por esta devolução.

Art. 26º - No ato da devolução do servidor, a chefia imediata deverá encaminhar para a SEMEC o relatório dos motivos que originaram a devolução.

Art. 27º - O servidor readaptado de função, em caráter temporário ou definitivo, será lotado conforme sua área de formação e de acordo com o interesse da Administração, sem prejuízo da jornada, respeitando as condições da readaptação,

no caso de professor, perderá a gratificação de incentivo de fundo, de acordo com o que determina o art. 40 §2º da Lei nº 4.754/2010.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho do servidor readaptado será de 20 (vinte horas) ou 40(quarenta) horas semanais, correspondendo respectivamente a 04 (quatro) e 08(oito) horas diárias.

Art. 28º - Em casos omissos, e não comportados nesta portaria, será aplicado por analogia, as diretrizes estabelecidas em normas Estaduais e Federais, ao que o caso couber e serão objeto de estudo da SEMEC.

Art. 29º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre-Pará, 10 de janeiro de 2023.

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Decreto nº 006/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A10B3A32

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 008/2022

Processo Licitatório: 2809001/2022
Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de monumento Cristo Redentor e urbanização do entorno, a ser realizado

na Rua Antonio Vicente Teixeira, Bairro Jardim Europa, município de Novo Progresso - PA.
ADJUDICO a proponente **PROGEO ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.432.076/0001-51, com sede e administração à Rui Ijuí, nº 361, Sala 02, Bairro Rui Pires de Lima, município de Novo Progresso - PA, vencedora desse certame, no valor de R$ 1.589.684,18 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), nos termos da ATA de Sessão de julgamento, o seu objeto.
HOMOLOGO a licitação na forma da lei nº 8.666/93 em 29/11/2022.
Contrato nº 2911001/2022/PMNP.
Contratante: Município de Novo Progresso.
Contratada: Progeo Engenharia & Construtora Ltda.
Valor contratual: R$ 1.589.684,18 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).
Vigência Contratual: 12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual.
Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a contar da ordem de serviço.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:CE84B420

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PP 08/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20190046/2019- 08/2019-PP**
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA(O): A M ABUCATER DE SANTANA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ACADEMICA DAS ESCOLAS DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA.
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO "DURAÇÃO DO CONTRATO"
VIGÊNCIA: 31/12/2022 ATÉ 31/12/2023.
NOS TERMO DO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:7C0DFF73

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-002

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210277

Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-002

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.941,00 (um mil, novecentos e quarenta e um reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 31.941,00 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e um reais).

Contratada: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA -ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

Vigência: 31.12.2022 a 31.12.2023.

Novo Repartimento-PA. 19 de Dezembro de 2022.

VALDIR LEMES MACHADO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:B5FD36F4

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO NO EDITAL E ADIAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-035SMSS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL em respostas a impugnações feitas ao mesmo, prorrogando assim a licitação que iria ocorrer no dia 11/01/2023 às 09h, passará a ocorrer dia 25/01/2023 às 09h. O edital retificado estará disponível no dia 11/01/2023.

Novo Repartimento - PA, 10 de janeiro de 2023.

BRUNO RODRIGUES REIS
Pregoeiro
Portaria nº. 1221/2022-GP

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:D204A939

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-037SMSS

O Município de NOVO REPARTIMENTO – PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, tipo **Menor Preço Por Lote**, para Sistema de Registro de Preços – SRP, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 09h (horário de Brasília-DF) do dia 24/01/2023, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos a serem utilizados na Rede Pública de Saúde do Município de Novo Repartimento/PA com atendimento de urgência e emergência e ambulatorial nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidade Básica de saúde (UBS) – ambulatório de especialidades (consultas e exames especializados) e Hospital Municipal São Francisco (HMSF), conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 048/2021/GAB/PMNR e Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, sob as condições e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, Mural de Licitações – TCM/PA, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e através de solicitação pelo e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento - PA, 10 de janeiro de 2023.

BRUNO RODRIGUES REIS
Pregoeiro
Portaria nº. 1221/2022-GP

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:9414F9EE

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022-068

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA.** Prazo de Vigência: 12 meses. Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, **CNPJ: 34.626.416/0001-31**. Fornecedores: **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**; **CNPJ: 39.619.837/0002-30**, com o valor de R$ 36.417,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais); **PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ: **08.255.726/0001-87**, com o valor de R$ 7.011,00 (sete mil e onze reais); **R G C DE PINHO LTDA**, CNPJ: **17.236.195/0001-76**, com o valor de R$ 412.656,63 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos); **WEB DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: **45.043.648/0001-83**, com o valor de R$ 308.570,00 (trezentos e oito mil e quinhentos e setenta reais); **AUGUSTUS INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **10.433.143/0001-40**, com o valor de R$ 155.110,80 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e dez reais e oitenta centavos). Novo Repartimento – PA, 10 de janeiro de 2023, Ordenador de despesas, Valdir Lemes Machado, Prefeito.

Novo Repartimento - PA, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:BFD95A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0001/2023-GP- JOSIVAN FERREIRA RIBEIRO

PORTARIA Nº 0001/2023-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso VII, do Regime Jurídico Único e Art. 104 da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Protocolo nº 16.172/2022, de 12 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ao Servidor Municipal, Sr. JOSIVAN FERREIRA RIBEIRO, Matricula nº 0037256, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 09/01/2023 à 09/01/2025.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

_____
JOSIVAN FERREIRA RIBEIRO

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:D403EB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0002/2023-GP - MARTA SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 0002/2023-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando que a servidora efetiva e estável Sra. MARTA SANTOS SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, requereu por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa através do processo nº 16.095/2022 de 08 de dezembro de 2022;

Considerando que a iniciativa e pedido do servidor é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art. 35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. MARTA SANTOS SILVA, Brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 296882 SS/PA, e do CPF nº 580.767.192-91, nomeada pela Portaria nº 2169/2006.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

MARTA SANTOS SILVA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:3CC70731

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0003/2023 - GP - ILDEVAN RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 0003/2023 Novo Repartimento, 09 de Janeiro de 2023.

O Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Fazer a Cessão do Servido efetivo ILDEVAN RIBEIRO DA SILVA, ocupante do Cargo de Motorista de Veículos Leves, matricula nº 2422-6, RG. Nº 1876640 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 328.248.402-00, PIS/PASEP 170.25099.57-9, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para ficar a disposição da Prefeitura Municipal de Tucuruí-Pa.

Parágrafo Único- A cessão do Servidor é feita sem ônus financeiro ao Municipal de Novo Repartimento-PA.

Art. 2º- A Cessão dará pelo período de 09/01/2023 a 31/12/2024.

Parágrafo Único- A Cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o Município de Novo Repartimento venha necessitar do serviço cedido ou se o interesse público exigir.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ILDEVAN RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:BDE184B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0005 /2023-GP - SEBASTIÃO OLIVEIRA MACEDO

PORTARIA Nº 0005 /2023-GP Novo Repartimento, 09 de Janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNAR às suas atividades normais, o Servidor Municipal, Sr. SEBASTIÃO OLIVEIRA MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Matricula nº 0037912, lotado na Secretaria Municipal de Educação. O mesmo estava de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 365/2022- GP, publicada em 21/03/2022 conforme código identificador nº CFF26C21, que seria até o dia 04/04/2024, atendendo a solicitação do Servidor, via requerimento, solicitando o seu retorno, tendo o mesmo gozado de licença sem remuneração do Período de 04/04/2022 a 08/01/2023, devendo, portanto, voltar ao exercício das atribuições do seu cargo a partir do dia 09/01/2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 de Janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

_____
SEBASTIÃO OLIVEIRA MACEDO

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:66B54B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0004/2023-GP - SUELLEN BRAGA KOLLING

PORTARIA Nº 0004/2023-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso VII, do Regime Jurídico Único e Art. 104 da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Requerimento no dia 27 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Srª. SUELLEN BRAGA KOLLING, Matricula nº 0084631, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreenderá o período de 09/01/2023 à 09/01/2025.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do

Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

_____
SUELLEN BRAGA KOLLING

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:846971C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 0020/2023-GP - ANTÔNIO CESAR BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0020/2023-GP Novo Repartimento, 10 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.
Considerando que o servidor efetivo e estável Sr. ANTÔNIO CESAR BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Pedagogo ZR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, requereu por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa através do processo nº 16.458/2022 de 21 de Dezembro de 2022;
Considerando que a iniciativa e pedido do servidor é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art. 35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, o Sr. ANTÔNIO CESAR BARBOSA DOS SANTOS,, Brasileiro, Solteiro, Portador da Cédula de Identidade (RG) n° 432468 SSP/PA, e do CPF nº 725.585.982-87, nomeado pela Portaria nº 1342/2014, de 22 de Julho de 2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

ANTÔNIO CESAR BARBOSA DOS SANTOS

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:557BE93D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EDITAL N° 02/2022 CMAS-NR - EDITAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONVOCAÇÃO DO COLEGIADO REPRESENTATIVO DAS ENTIDADES (ELEITORES) DE NOVO REPARTIMENTO –

EDITAL N° 02/2022 CMAS-NR

Edital para escolha dos Representantes das Entidades Não Governamentais para nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social e convocação do colegiado representativo das Entidades (eleitores) de Novo Repartimento – Gestão Biênio 2023/2024

Considerando o disposto na Lei Municipal 080/1995, Resolução CMAS nº 09/2017 – Regimento Interno, Resolução nº 90,de 21 de Dezembro de 2022 CMAS que regulamentou o processo eleitoral e Resolução Nº 028/2022 – CMAS/NR.que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS faz saber que estarão abertas as inscrições para a eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, para o Biênio 2023/2025.

1) "Fórum de Entidades não Governamentais A eleição se realizará no dia **31/01/2023**, na Zona Urbana da cidade de Novo Repartimento, no período de 15h00min às 17h30min, no **Espaço físico do Auditório da Escola Antônio Alves dos Santos Av. Brasil Bairro Vale do Sol ll.**
2) Poderão participar do processo candidatos e eleitores dos seguintes segmentos, conforme condições expressas no Regulamento da Eleição **- Resolução Nº 029/2022 – CMAS/NR**

I – Representantes de Organizações de Usuários(as);
3) Os representantes dos segmentos supracitados poderão ser candidatos(as) e votantes, desde que credenciados junto à Secretaria Executiva do CMAS e habilitados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.
4) A inscrição de eleitores e o registro de candidaturas serão realizados no período de **09/01/2023 à 18/01/2023**, em dias úteis, **no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h**, junto à Secretaria Executiva do Conselho, situada na sede do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na avenida Beija Flor Quadra 31 (trinta e um) Número 09 (nove) Bairro Uirapuru, na cidade Novo Repartimento do Estado do Pará.

5) Requisitos:

5.1 As inscrições das candidaturas e credenciamentos para votar serão aceitas mediante preenchimento e entrega da ficha de requerimento disponível na Secretaria Executiva do CMAS-NR, sendo que para o caso de usuário deverá ser assinado pelo próprio, e acompanhado dos documentos indicados na Resolução nº 029/2022 CMAS:
5.2 Será admitida a inscrição por procuração, para fins eleitorais, desde que, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da Entidade.

6) Período de Realização:

DATA	ATIVIDADE
09/01/2023 à 18/01/2023	Prazo para apresentar documentos de inscrição conforme Resolução 029/2022 CMAS.
19/01/2023	Homologação das inscrições
20 a 25/01/2023	Resultado da análise de recursos e Homologação de habilitados
31/01/2023	Assembleia de Eleição
01/02/2023	Homologação das entidades eleitas
02/02/2023 a 06/02/2023	Período de contestação
07/02/2023	Homologação
13/02/2023	Posse das entidades eleitas e representantes governamentais.

6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Novo Repartimento-PÁ, 29 de Dezembro de 2022.

NIRLY RIBEIRO DE SOUZA LISBOA
Presidente/CMAS
Decreto n°0011/2021-GPM
CPF:632.070.282-68

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:9AAA4CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL Nº003/2022.- DISPÕE SOBRE: A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2023, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL Nº003/2022.

DISPÕE SOBRE: A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2023, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO REPARTIMENTO, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Municipal Nº080/1995, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e dos avanços do sistema único de Assistência Social (SUAS),assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do sistema de acordo com o disposto no inciso V,VI e XIV do artigo 18 da lei n.8.742,de 07 de dezembro de 1993(lei orgânica de Assistência Social)bem como , Estabelecer normas gerais para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º. Convocar, ordinariamente a **13ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE 2023**, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art.2º. A **13ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE 2023,** realizar-se-á no dia 15 e 16 de junho de 2023, no **Auditório da EMEF Professor Antônio Alves dos Santos**, no período de 8h às 18h.

Art.3º. A **13ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2023**. O tema será **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Os cinco eixos da 13ª Conferência de Assistência Social são:

EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art.4º. A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e Pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – (CMAS).

Art.5º. A 13ª Conferência de Assistência Social de 2023, realizar-se-ão com a participação de todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social.

Parágrafo único: A composição da comissão será paritária entre os representantes do governo e da sociedade civil, definida em Resolução própria e com a participação do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente CMDCA.

Art.6º. Os critérios de distribuição de vagas para delegados na conferência municipal, deve observar o quantitativo estabelecido, considerando:
Paridade entre governo e sociedade civil;
Proporcionalidade dos seguintes segmentos da sociedade civil:
a) entidades e organizações de assistência social;
b) Trabalhadores dos trabalhadores do SUAS;
c) usuários e organizações de usuários do SUAS.

Art.7º. Na **13ª Conferência Municipal de Assistência Social de 2023**, os delegados se subdividem em:
Delegado nato: conselheiros titulares e suplentes do Conselho municipal. de Assistência Social - CMAS;
Delegados representantes da esfera municipal governo e sociedade civil por segmentos, eleitos na conferência

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NIRLY RIBEIRO DE SOUZA LISBOA
Presidenta
Decreto n°001/2021-GPM

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:D0A65F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 5.831/2022 - DJANIRA FERREIRA COSTA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 5.831/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que DJANIRA FERREIRA COSTA, localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida 07 de Setembro, Quadra 20, Lote 08 e 09, Bairro Morumbi, Distrito de Maracajá, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 946,25 M² e perímetro de 123,15 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Avenida 07 de Setembro**	**Por onde mede 31,59m**
Fundo com	**Lote 07**	**Por onde mede 31,49m**
Lateral direita com	**Lote 10**	**Por onde mede 30,03m**
Lateral esquerda com	**Rua Boa Esperança**	**Por onde mede 30,04m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:DA97ECF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 2.921/2022 - RAIMUNDA DA COSTA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 2.921/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que RAIMUNDA DA COSTA, localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Filadélfia, Quadra 08 Lote 15, Bairro Vale do Sol I, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 159,07 M² e perímetro de 51,77 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Bolívia**	**Por onde mede 10,01m**
Fundo com	**Lote 15A**	**Por onde mede 10,15m**
Lateral direita com	**Lote 14**	**Por onde mede 16,24m**
Lateral esquerda com	**Rua Colômbia**	**Por onde mede 15,37m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:E81A923D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO E/OU ESTÁVEL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ORIXIMINÁ-PA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE*DIRETOR*E VICE-DIRETOR ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto nos incisos V e XIII do artigo 80 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR o Resultado Preliminar da 1ª etapa – Avaliação de Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério ocupantes de cargo efetivo e/ou estável da Rede Pública Municipal de Ensino de Oriximiná/PA para seleção de candidatos ao cargo de*diretor*e vice-diretor escolar - EDITAL Nº 001/2022-PMO/SEMED, de 19 de dezembro de 2022, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Oriximiná-Pará www.oriximina.pa.gov.br
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:E71B4523

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE – 031 – FMS/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná, através de sua pregoeira torna público a REVOGAÇÃO do pregão eletrônico nº PE – 031 – FMS/2022 iniciado em 23 de Dezembro de 2022, cujo objeto é "A aquisição de material de expediente e processamento de dados, com entrega parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Mistas, com fundamento no artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. A REVOGAÇÃO foi motivada pela verificação da necessidade de readequação do Termo de Referência.

Oriximiná/PA, 10 de Janeiro de 2023.

KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO
Pregoeira
Portaria nº 697/2022

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:8C1B2C02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389/2023 – GP/PMP, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 389/2023 – GP/PMP, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 ´´*caput*´ da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 09 de janeiro de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO´´.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições Constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do requerimento de exoneração, requisitado pelo servidor e parecer jurídico **deferindo** o pleito elencado.

DECRETA:

Artigo 1º. EXONERAR o senhor **CESAR TRADA,** inscrito no **CPF nº 317.769.499-00**, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO**, lotado na Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2022 e revogando as publicações em contrário.

Artigo 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pacajá, em 09 de janeiro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:8DCF4B9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390/2023 – GP/PMP, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 390/2023 – GP/PMP, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 ´´*caput*´ ´da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 09 de janeiro de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO´´.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições Constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do requerimento de exoneração, requisitado pela servidora e parecer jurídico **deferindo** o pleito elencado.

DECRETA:

Artigo 1º. EXONERAR a senhora **MAGDA TEIXEIRA ERVILHA TRADA,** inscrito no **CPF nº 815.989.129-68**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO PEDAGOGICO**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2022 e revogando as publicações em contrário.

Artigo 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pacajá, em 09 de janeiro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:A346F4CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 511/2023

LEI Nº. 511/2023

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pacajá, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Pacajá, sendo este vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da política de assistência social do Município.

Parágrafo Único: Considera-se pessoa idosa, a pessoa maior de sessenta anos, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que institui a Política Nacional do Idoso – PNI.

SESSÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, tem as seguintes atribuições:

I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoas Idosas, zelando pela sua execução;
II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos das pessoas idosas;
III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito as pessoas idosas;
IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes a pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V – Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.
VI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;
VII – Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência a pessoa idosa;
VIII – estabelecer a forma de participação da pessoa idosa residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX – Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento a pessoa idosa;
X - Elaborar o seu regimento interno;
XI – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI e fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos.

SESSÃO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será paritário e deliberativo, composto por 8 membros titulares e seus respectivos suplentes, mediante a participação representativa dos órgãos e organizações públicas e de organizações representativas da sociedade civil sendo:
§ 1º - São organismos do Poder Público Municipal com representação no conselho:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Cultura;
§ 2º - Os conselheiros representantes dos órgãos governamentais mencionados no caput do artigo anterior serão indicados pelos secretários municipais dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos dos idosos, e não existindo servidor com esse perfil, que seja indicado outro que queira se envolver com a causa.
§ 3º - As organizações da sociedade civil deverão atuar no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
Os Conselheiros de que trata o caput deste artigo serão indicadas pelas entidades não governamentais representadas no Conselho, sendo:
I – 02 representantes de entidades que atuem na promoção e na defesa dos direitos da pessoa idosa, indicados pelos seus respectivos dirigentes.
II – 02 representantes que contemplem pessoas idosas participantes de serviços, programas e projetos socioassistenciais e ou das demais políticas públicas.
§ 5º - Os representantes do Poder Público e das organizações da sociedade civil serão nomeados pelo prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 6º O mandato dos conselheiros será de dois anos permitida uma única recondução.

Art. 4º - As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim, através de edital,

sendo o processo eleitoral acompanhado pelo Ministério Público (MP).

CAPÍTULO II
Seção II
Da Atuação e Funcionamento do Conselho

Art. 5º A participação dos conselheiros é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 6º Fica responsável a Secretaria Municipal de Assistência Social, em garantir infraestrutura e condições adequadas ao funcionamento do conselho.
Art. 7º Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, terá uma diretoria escolhida entre seus pares para um mandato de 1 ano, composta da seguinte forma:
I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III – Secretário.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, contará com uma Secretária Executiva.
§ 2° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência.
§ 3º O conselho contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
§ 4º O Conselho terá seu funcionamento regido por Regimento Interno.
§ 5º O conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

CAPÍTULO III
SESSÃO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 8º - Fica criado o Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de captação de recursos financeiros com destinação exclusiva para atender a política que contemple a pessoa idosa.
Art. 9º - As secretarias Municipais que atue na área da educação, saúde, assistência social, e cultura, deverão elaborar propostas orçamentárias no âmbito de suas competências para financiamento de ações.
Art. 10 -Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI:
I – Recursos advindos da dotação orçamentária municipal, estadual e federal;
II – As provenientes as multas aplicadas nos termos previstos na Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 II – Estatuto do Idoso Título IV, Capítulo IV, Título V, Capítulo III, art. 83 a 84 e Paragrafo; e Titulo VI;
III – Recursos oriundos da aplicação dos recursos no mercado financeiro; e
IV – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de renda, nos termos da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, e da Instrução normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011;
V - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
VI – Outras formas de captação.
Art. 11 Os recursos que compõem o Fundo Municipal serão depositados em conta especial, criada para esta finalidade, sob a denominação - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.
Art. 12 - O FMDPI será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sendo o ordenador das despesas o responsável legal pela secretaria, sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da pessoa idosa

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão a qual está vinculado.
§1º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 13 O órgão gestor do fundo deverá prestar contas ao Conselho de Direito da Pessoa Idosa e a sociedade.
Art. 14 O conselho deverá elaborar e aprovar o plano de aplicação de recursos do Fundo, de modo a atender a legislação específica.
Art. 15. Os recursos do FMDPI serão aplicados em:
I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços vinculados as secretarias municipais;
II – Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações não governamentais para a execução de serviços, programas e projetos específicos para o idoso;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações;
VIII – Capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso – PNI.

SESSÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pacajá, aos 10 dias de janeiro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:44A92583

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 512/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

LEI N° 512/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 438, de 30 de junho de 2017 referente à reorganização da composição do Conselho Municipal de Educação de Pacajá – CME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pacajá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º, da Lei n.º 438, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação será composto por duas Câmaras: a de Educação Básica e a de Legislação e Normas.

Art. 2º Os incisos I, II, III e IV, do art. 4º da Lei n.º 438, de 30 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação e ficam acrescidos os incisos V, VI, VII e VIII e o § 1º ao art. 4º da Lei n.º 438, de 30 de junho de 2017:

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação é composto por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, sendo pessoas de reconhecida experiência, competência educacional e cultural conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Pará do município de Pacajá (SINTEPP);
III - 1 (um) representante das escolas particulares de educação infantil;
IV - 1 (um) representante dos conselhos e/ou associações escolares;
V - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

VI - 1 (um) representante dos professores da educação infantil das escolas públicas da rede municipal de ensino;
VII - 1 (um) representante dos professores do ensino fundamental das escolas públicas da rede municipal de ensino;
VIII - 1 (um) representante dos profissionais da educação de jovens e adultos das escolas públicas da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. Para cada membro titular será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho.
Art. 3º O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Conselho Pleno, composto por 11 (onze) Conselheiros de Educação, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-presidente, 1 (um) Primeiro Secretário e 1 (um) Segundo Secretário;
II - Câmara de Educação Básica – CEB;
III - Câmara de Legislação e Normas – CLN;
IV - Gabinete da Presidência constituída pela Mesa Diretora e:
a) Secretaria Executiva;
b) Coordenadoria Técnico-pedagógica;
c) Setor de Protocolo;
d) Setor de Apoio Logístico.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 477 de 14 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito de Pacajá

ANEXO I

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:B19D7C06

MUNICIPIO DE PACAJA
MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032/2022.

O Prefeito municipal de Pacajá, Exmo. Sr. ANDRÉ RIOS DE REZENDE, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032/2022.**

OBJETO: *Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para motocicletas, destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos Municipais e Secretarias vinculadas.*
EMPRESA VENCEDORA:
01-N M SOARES FERNANDES LTDA - 34.730.550/0001-88
Subtotal Adjudicado: R$ 129.037,95 (cento e vinte nove mil, trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).
02 -GESSE COSTA LENCI & CIA LTDA - 14.310.917/0001-05
Subtotal Adjudicado: R$ 911.952,44 (novecentos e onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
03 -R C ALVES MOTO PECAS - 13.031.619/0001-05
Subtotal Adjudicado: R$ 708.052,30 (setecentos e oito mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Pacajá/PA, 09 de janeiro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:803BB87F

MUNICIPIO DE PACAJA
MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033/2022.
O Prefeito municipal de Pacajá, Exmo. Sr. ANDRÉ RIOS DE REZENDE, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033/2022.**
OBJETO: *Registro de preços registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de tintas e materiais de pintura destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos e secretarias vinculadas*
EMPRESA VENCEDORA:
01-CENTRO ELETRICO LTDA - 30.590.099/0001-90 Subtotal Adjudicado: R$ 601.707,30 (seiscentos e um mil, setecentos e sete reais e trinta centavos).
02 -S. F. MARINHO EIRELI - 34.210.198/0001-50 Subtotal Adjudicado: R$ 256.918,60 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e sessenta centavos).
03 -JCP PRADO COMERCIO EIRELI - 21.254.778/0001-05
Subtotal Adjudicado: R$ 41.171,00 (quarenta e um mil, cento e setenta e um reais).

Pacajá/PA, 09 de janeiro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:E7E2A8A4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2023

Exonera Coordenador

O **Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008 e suas alterações,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a **Srta. Cláudia Alessandra de Jesus Pires, do Cargo em Comissão de Coordenadora – DAS 080-8,** da Agência de Saneamento de Paragominas, a partir do dia 02 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade retroativa a data da nomeação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paragominas, 02 de Janeiro de 2023.

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral da SANEPAR

Publicado por:
Fernanda Cristina Paula Duarte Aguiar
Código Identificador:D05D9813

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2023

Nomeia Coordenador

O **Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como **Coordenador – DAS 080-8,** da Agência de Saneamento de Paragominas, o **Sr. Emerson Martins Alves,** para exercer o cargo em comissão, conforme art. 4° da Lei Municipal 957/2018, a partir de 02 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade retroativa a data da nomeação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paragominas, 02 de Janeiro de 2023.

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral da SANEPAR

Publicado por:
Fernanda Cristina Paula Duarte Aguiar
Código Identificador:E0801099

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2023

Nomeia Chefe do Setor de Suprimentos e Almoxarifado

O **Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como **Chefe do Setor de Suprimentos e Almoxarifado – DAS 080-10,** da Agência de Saneamento de Paragominas, o **Sr. Ryan Gonçalves Andrade,** para exercer o cargo em comissão, conforme art. 4° da Lei Municipal 957/2018, a partir de 05 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade retroativa a data da nomeação, revogando todas as disposições em contrário.

Paragominas, 05 de Janeiro de 2023.

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral da SANEPAR

Publicado por:
Fernanda Cristina Paula Duarte Aguiar
Código Identificador:D30FFCD4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei 422/87 Art.98.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) **"REGIANE FONSECA PIMENTEL"**, da função de Auxiliar Administrativo**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, 01 de janeiro de 2023.

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:85EB00D9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 002/2023/SEMS/GAB.SEC. PARAGOMINAS, 10 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNAR AS FISCIAS DE CONTRATOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E REVOGAR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, SRA. LOMAR LOUREIRO GARUZZI.
Considerando as atribuições conferidas aos Secretários Municipais pela Lei Municipal nº 952/2017, em especial em seus artigos 6º e 7º, inciso II e III;
Considerando o poder de autotutela da administração pública;
Considerando que o dever de a administração municipal estar atenta a todos os princípios do serviço público;
Considerando a necessidade de observância constante da organização das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **VIRGINIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1118351 e a servidora **KELY GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 1087304, para fiscalizar os contratos em conjunto ou isoladamente referentes à aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha (GÁS GLP), gás oxigênio e outros produtos, e os contratos de serviços inerentes ao Hospital Municipal de Paragominas - HMP.
Art. 2º - Compete a cada fiscal promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regulação das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
Art. 3º - Esta portaria REVOGA a portaria de nº 032/2021/SEMS/GAB.SEC.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

LOMAR LOUREIRO GARUZZI
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Paragominas - PA

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:49726334

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 003/2023/SEMS/GAB.SEC. PARAGOMINAS, 10 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNAR OS FISCIAS DE CONTRATOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, SRA. LOMAR LOUREIRO GARUZZI.
Considerando as atribuições conferidas aos Secretários Municipais pela Lei Municipal nº 952/2017, em especial em seus artigos 6º e 7º, inciso II e III;
Considerando o poder de autotutela da administração pública;
Considerando que o dever de a administração municipal estar atenta a todos os princípios do serviço público;
Considerando a necessidade de observância constante da organização das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ODAIR JOSÉ VILHENA CESÁRIO**, matrícula nº 932631 e o servidor **JOSIAS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 1097909, para fiscalizar os contratos em conjunto ou isoladamente referentes à aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha (GÁS GLP), gás oxigênio e outros produtos, e os contratos de serviços inerentes a Unidade de Pronto Atendimento-UPA.
Art. 2º - Compete a cada fiscal promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regulação das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
Art. 3º - Esta portaria REVOGA a portaria de nº 021/2022/SEMS/GAB.SEC.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

LOMAR LOUREIRO GARUZZI
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Paragominas - PA

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C2EA82BC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2022-00086 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto armado pré-moldado, Classe PA-1, de encaixe tipo macho/fêmea, objetivando atender os serviços essenciais de drenagem e saneamento pluvial, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, no município de Paragominas/Pa. **Data de Abertura: 25/01/2023 as 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 11/01/2023.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA –
Pregoeiro.
Portaria n° 04/2022-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:546670C7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO nº 907/2022 ao CONTRATO nº 355/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00116,PMP/GRAND OBRAS COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA – EPP. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 181.579,60. Vigência: 20/12/2022 a 01/03/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação:
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:90EF6DA7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO nº 933/2022 ao CONTRATO nº 301/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2020-00029,PMP/REALIZE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Referente a Renovação contratual por período e valor correspondente a 180 dias. Valor global R$ 2.302.666,86. Vigência: 26/12/2022 a 30/06/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação:
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4C1A659F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 976/2022 ao CONTRATO nº 1126/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00002 (SRP),PMP/BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2022 a 31/03/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:05C95539

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO nº 974/2022 ao CONTRATO nº 1440/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00015,PMP/GRAND OBRAS COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA – EPP. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 1.585.192,86. Vigência: 28/12/2022 a 30/06/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação:
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:35DBC5A1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO nº 977/2022 ao CONTRATO nº 972/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00002,PMP/ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2022 a 31/03/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:09DF8B44

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 978/2022 ao CONTRATO nº 1132/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00002,PMP/CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2022 a 31/03/2023. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Saúde: Adriana Vasconcelos Vieira - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A23A8F3A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 979/2022 ao CONTRATO nº 1302/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00007 (SRP),PMP/COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2022 a 31/03/2023. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Saúde: Adriana Vasconcelos Vieira - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:76F8E41A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 980/2022 ao CONTRATO nº 1361/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00007 (SRP),PMP/F CARDOSO & CIA LTDA. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2022 a 31/03/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:FAB445DA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO nº 981/2022 ao CONTRATO nº 1127/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00002 (SRP),PMP/POLYMEDH EIRELI. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2022 a 31/03/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B8D17794

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

Referência: Dispensa Processo Seletivo – Termo de Parceria junto a Associação José Pereira de Farias
Base legal: Artigo 9 da Lei Federal nº 9.790/1999 e artigos 3 e 5 do Decreto Municipal 697/2016
Partícipes: Município de Paragominas, Secretaria Municipal de Educação e Associação José Pereira de Farias
Tipo de Instrumento para Formalização: Termo de Parceria
Objeto: Apoio financeiro e operacional, objetivando a operacionalização metodológica do Projeto Juquinha, para custeio das despesas com os profissionais da educação no atendimento sócio educacional às crianças e jovens com deficiência.
Valor de Repasse: R$ **1.787.417,55** (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta e cinco centavos),
Vigência: A partir da data de assinatura até 31/12/2023.
Período e local de impugnação: 10/01/2023 a 14/01/2023 - Prefeitura Municipal de Paragominas, Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68.625-970
Justificativa:
Considerando que a Associação José Pereira de Farias, fundada em 2003 no Município de Paragominas e é uma instituição filantrópica, classificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP pelo Ministério da Justiça.
Considerando que tal OSCIP executa o PROJETO JUQUINHA o qual realiza assistência até 260 reabilitando com diversas deficiências como a Síndrome de Down, lesões cerebrais (encefalopatias da infância, deficiências sensoriais, deficiências de origem genética, autismo, deficiência de aprendizagem e linguagem), entre outras e oferecendo assistência educacional, acompanhamento psicológico, médica e nutricional.
Considerando que, além da Associação José Pereira de Farias, inexistem no município de Paragominas outras instituições que realizem o mesmo, e/ou semelhante serviço.
Considerando a Nota Técnica que discorre sobre a importância do Projeto para a comunidade e a consonância entre o objeto do projeto e o interesse da sociedade civil.
Diante o exposto entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Parceria por Dispensa de Processo Seletivo, conforme artigo 9º da Lei Federal nº 9.790/1999 e artigos 3º e 5º do Decreto Municipal nº 697/2016.
Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68.625-970 no horário das 08:00 às 14:00 horas. Para eventual impugnação, deverá ser apresentada no Protocolo Geral desta Prefeitura, endereçada à Superintendência de Convênios.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:74500A9A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra**. **CAROLINE OLIVEIRA DE BARROS** do Cargo em Comissão de **Coordenadora Municipal,** na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer Padrão **– SECULT - Padrão DAS.080-8.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3E142768

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 002 /2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos de repasse do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, instituído pela Emenda Constitucional nº 123/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80 e artigo 84, todos da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o transporte público é um dos direitos fundamentais previstos nos termos do Art. 6º da Constituição da República;
CONSIDERANDO o direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentado no art. 39 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO que a EC nº 123/2022 estabeleceu o Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano regular e em operação para a mitigação dos impactos decorrentes do estado de emergência;
CONSIDERANDO que a EC nº 123/2022, estabeleceu um conjunto de prioridades que buscam aliviar as dificuldades econômicas causadas em boa parte da população brasileira pelo atual cenário de aumento dos preços do petróleo, dos combustíveis e seus derivados, e respectivos impactos sociais;
CONSIDERANDO que a EC nº 123/2022 estabelece o aporte de recursos seguindo os critérios elencados no em seu § 4º do art. 5º;
CONSIDERANDO que o aporte repassado a partir da EC nº 123/2022 tem a função de complementariedade aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aportes de recursos de todos os gêneros concedidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo suportados por esses entes;
CONSIDERANDO que o aporte repassado a partir da EC nº 123/2022 foi concedido em observância à premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e às diretrizes da modicidade tarifária;
CONSIDERANDO que o aporte repassado a partir da EC nº 123/2022 se vincula estritamente à assistência financeira para a qual foi instituído;
CONSIDERANDO que o aporte repassado a partir da EC nº 123/2022 foi distribuído em proporção à população maior de 65 (sessenta e cinco) anos residente no Município de Niterói;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022 que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela EC nº 123/2022;
CONSIDERANDO a assinatura e publicação do Termo de Adesão ao Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos por parte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade;

DECRETA

Art. 1º Fica Regulamentado os procedimentos de repasse dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, instituído pela Emenda Constitucional nº 123/2022, às concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus de Paragominas.
Art. 2º Estabelece que a partilha do repasse dos recursos de que trata o presente decreto deverá seguir a proporção de distribuição definida pela EC nº 123/2022, considerando.
Art. 3º O repasse de recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano será realizado pelo Secretaria Municipal e Finanças às concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus.
Art. 4º As empresas e/ou consórcios destinatários do repasse previsto neste Decreto deverão, a fim de observar as normas previstas na Portaria Interministerial MDR/MMFDH 09/2022, de 26 de agosto de 2022, fornecer os dados necessários para apresentação de relatório final pelo Município, bem como para subsidiar o estudo a que faz referência o artigo 5º da supracitada Portaria.
Parágrafo único – Fica delegada à Secretaria Municipal de Planejamento a regulamentação dos dados, documentos necessários e prazo para prestação de contas que trata o presente artigo.
Art. 5º A TRANSPORTE CALIMAN LTDA, empresa operadora do sistema de transporte público coletivo de Paragominas sob o contrato de concessão 885/2006 e Sub-concessão s/n, para habilitar-se ao recebimento do aporte financeiro para custeio de gratuidade dos idosos acima de 65 anos, de conformidade com a emenda constitucional nº 123/2022, e Portaria Interministerial MDR-MMFDH nº 9, de 26 de gosto de 2022, deverá elaborar e apresentar Plano de Trabalho e seus detalhamentos com Justificativa, Objetivo geral e especifico, Metas, etapas de cronogramas de execução, capacidade técnica gerencial e valor de desembolso.
Art. 6 º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de janeiro 2023. -Município de Paragominas, Estado do Pará

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:196B6FE2

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº. 002/2023 DE 09 DE JANEIRO 2023.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS **– estado do Pará,** Sr. JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelos artigos Art. 80 e Art. 84, Inciso III, d, da Lei Orgânica do Município de Paragominas

.

Considerando o ofício de nº 002/2023 - SEMEC

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. MARLENE DE LIMA OLIVEIRA SANTOS, matrícula funcional nº 950026**,** nomeada no Cargo em Comissão de Superintendente Municipal, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC na ausência da Sra. ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO Secretaria Municipal de Educação do Município de Paragominas no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas PA, em 09 de janeiro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8FB1D55B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº. 003/2023 DE 09 DE JANEIRO 2023.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS **– estado do Pará,** Sr. JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelos artigos Art. 80 e Art. 84, Inciso III, d, da Lei Orgânica do Município de Paragominas

.

Considerando o ofício de nº 001/2023 - SEMEC

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. IVANDERSON BANDEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 1119422**,** nomeado no Cargo em Comissão de Superintendente Municipal, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC na ausência da Sra. ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO Secretaria Municipal de Educação do Município de Paragominas no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas PA, em 09 de janeiro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4DD77B21

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº. 004/2023 DE 09 DE JANEIRO 2023.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – **estado do Pará,** Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelos artigos Art. 80 e Art. 84, Inciso III, d, da Lei Orgânica do Município de Paragominas e Lei Municipal 682/2008

.

Considerando a necessidade de viabilizar o andamento dos atos administrativos e dos serviços da Agência de Saneamento de Paragominas – **SANEPAR;**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **HUDILANO DOS REIS CARNEIRO,** RG 5498897, CPF 018.418.612-94 nomeado no Cargo em Comissão de **Chefe de Setor de Manutenção,** lotado na Agência de Saneamento de Paragominas- **SANEPAR, Padrão - DAS-080 – 10**, para responder interinamente pela Superintendência de Manutenções da Agência de Saneamento Sanepar, na ausência do Sr. GLECIANO DOS REIS CARNEIRO, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023

Art. 2° A função de que trata o artigo anterior, o designado passa a responder e assinar por todos os atos inerentes à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023,

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas PA, em 09 de janeiro de 2023.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:76D0E0C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA, o processo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, onde se logrou vencedora a empresa S G DA SILVA RESTAURANTES, inscrita no CNPJ n° 48.443.684/0001-22, com o valor total de R$ 1.073.600,00 (um milhão, setenta e três mil, seiscentos reais). Publicado no quadro de avisos 10/01/2023.

Portel/PA, 10 de Janeiro de 2023.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Santos de Souza
Código Identificador:0BC9A7FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011 /2023 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE JANEIRO 2023

PORTARIA Nº 011 /2023 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE JANEIRO 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Revogada as portarias de **Nº 06, 07, 09, 010** do dia 09 de JANEORO de 2023, que concede portaria de diárias as servidoras:

SIMASIO SILVA DE ANDRADE, para a cidade de PALMAS-TO
ADRIANO GUIDO CARDOSO, para a cidade de JATAÍ-PA
ANTONIA RAIANE VICENTE DE OLIVEIRA, para a cidade de JATAÍ-PA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dez dias do mês de janeiro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:1B06AD87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 12/2023 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE JANEIRO 2023

PORTARIA Nº 12/2023 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE JANEIRO 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três) diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais) ao servidor: **ADRIANO GUIDO CARDOSO** sob o Nº de Matricula 000889. Portador do **CPF: 011.611.161-50,** residente e domiciliado na Rua Três, Nº 849 – Maringá – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como os **DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL / AGENCIA: 3318-9 C/C: 18.189-7.**
O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente: **MANOEL DA SILVA,** com o diagnóstico de câncer na próstata, para a cidade de **JATAI-GO,** no dia 10/01/2023 ao dia 12/01/2023, conforme encaminhamento em anexo.
Artigo 2º - Diária com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dez dias do mês de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:38F2DDBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2023 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 013/2023 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), a servidora: **ANTONIA RAIANE VICENTE DE OLIVEIRA**, sob. Matrícula o Nº. 001372. Portadora do **CPF: 700.385.042-78**, residente e domiciliado na Avenida 10 Nº 1414 Setor Cascalheira, Rio Maria – Pará, lotada no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Técnica de Enfermagem, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: Banco do Bradesco AG: 807 NCC:23.404-4.**
A servidora em tela irá realizar o acompanhamento da paciente: **MANOEL DA SILVA,** com o diagnóstico de câncer na próstata, para a cidade de **JATAI-GO,** no períodos dos dias 10/01/2023 ao dia 12/01/2023, conforme encaminhamento em anexo.
Artigo 2º - Diária com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dez dias do mês de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:B6F6F875

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 014/2023 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 014/2023 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **ADRIANO GUIDO CARDOSO** sob o Nº de Matricula 000889. Portador do **CPF: 011.611.161-50,** residente e domiciliado na Rua Três, Nº 849 – Maringá – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, no valor de R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R$ 1.700,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 10 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:921806D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.126 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:
D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 150/2021 que nomeou a servidora **VALDILEIA MESSIAS**, no cargo de comissão de Coordenadora Pedagógica, afeto a Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas, para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de janeiro de 2023

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:F41CE06E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-064 PMRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 9/2022-064, realizada no dia 04/01/2023, às 09:00h, horário de Brasília, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AREIA E SEIXO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO. conforme especificações da planilha descritiva do Termo de Referência. A licitação foi declarada FRACASSADA

Rondon do Pará, 10 de Janeiro de 2023

ALBERTO ABREU ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:09A4435B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 040/2023

DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0014/2023 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de BELÉM/PA, nos dias 10 e 11 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:26447462

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 044/2023

DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 011/2023 – SEMAP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) JOSE CARLOS MARTINS DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, à serviço da SEMAP, na cidade de NOVO REPARTIMENTO/PA, no dia 10 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FCA9E443

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 002/2023

DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado(a) CARLA PEREIRA REIS, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B9A84685

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 03/2023

PORTARIA Nº 03/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **ROBERTO BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº **000.011-7**, lotado no(a) **SERVIDORES - COMISSIONADOS**, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 06/01/2023, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTO AO DETRAN-PA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 06 de Janeiro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:C4B111A1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 04/2023

PORTARIA Nº 04/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) MARCUS CABETTE SANCHES, Matrícula nº 000.104-7, lotado no(a) VEREADORES, ocupante do Cargo de VEREADOR, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 06/01/2023, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTO AO DETRAN, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 06 de Janeiro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:F33D1B63

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 05/2023

PORTARIA Nº 05/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **FABIANO MOREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº **000.105-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 06/01/2023, VIAGEM P/ MARABÁ, À SERV. DA CÂMARA, JUNTO AO DETRAN, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 06 de Janeiro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:C4E37A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº001/2023 – CMAS, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO SEVIÇOS/PROGRAMASDO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de janeiro de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e instituído pela Lei Municipal nº 702, de 12 de Novembro de 2015, pelo seu Regimento Interno e de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil:

CONSIDERANDO: O disposto no art. 2º, V da Lei Municipal 702/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual dispõe: Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:[...] V. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ ou federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO: a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS presentes na Reunião Ordinária da Plenária do CMAS realizada no dia 04 de janeiro de 2023**,** e conforme ata nº 01/2023 - CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Retificação do Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 10 de Janeiro de 2023.

DULCE LADWIGTH CAVALCANTE
Presidente do CMAS
Resolução 001/2021 - CMAS

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:B51A8C6D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 001.2612/2022-SEMSA

No dia 30/12/2022, Edição 3153 do Diário Oficial dos Municípios do estado do Pará, na publicação do EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2612/2022-SEMSA, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°051/2022-DL/SEMSA

ONDE SE-LÊ: UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEIA-SE: UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CÉZAR CAETANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:679BC0CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022-IPMR/IN

CONTRATO Nº: 004/2022–IPMR/IN
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022-IPMR/IN
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 30/12/2022 E TERMINO EM 31/12/2023, REFERENTES

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REGISTRO CONTÁBIL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELABORAÇÃO MENSAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TCM/PA, GERAÇÃO E REMESSA DOS RELATÓRIOS FISCAIS.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – IPMR; CNPJ nº. 23.043.748/0001-77.
CONTRATADA: ANA CRISTINA PAIVA DE SOUSA, CPF nº 387.623.822-68
VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
RECURSO: Atividade: 09.272.0001.4001 - Gastos Administrativos do IPMR
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:D0A4DC7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

CONTRATO Nº: 001/2022
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-DISPENSA
OBJETO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato original, passando a avença a vigorar no período de 03/01/2023 a 03/01/2024
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – IPMR CNPJ nº. 23.043.748/0001-77
CONTRATADA: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº. 02.288.268/0001-04
VALOR: O valor mensal do presente CONTRATO é de R$ 468,41 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 5.621,00 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais)
EXERCÍCIO: 2023
RECURSO: Dotação orçamentaria: 09.272.0001.4.001 – Gastos administrativos de IPMR;
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:BA6EF9D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

CONTRATO Nº: 005/2022-CPL/IPMR
ORIGEM: DISPENSA Nº 004/2022-IPMR/DISPENSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA OPTICA.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – IPMR CNPJ Nº. 23.043.748/0001-77.
CONTRATADA: MOV SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.199.176/0001-38

VALOR: R$ valor total de R$ 4.524,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais).
EXERCÍCIO: 2023.
RECURSO: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.272.0001.4.001 – GASTOS ADMINISTRATIVOS DE IPMR;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 31/12/2022 e termino em 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:407E493A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 32/2022
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a abertura do Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº.32/2022 PMSLP**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO Nº 09/2022, JUNTO AO ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DESTINADO A EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**. A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia**24/01/2023às 10:00 horas**. O Edital estará disponível nos sites:www.santaluziadopara.pa.gov.br e www.bnc.org.br, a partir da data da publicação.

Santa Luzia do Pará, 10 de janeiro de 2023.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:BA4DFC50

CPL SANTA LUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º27/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 25/01/2023, às 10:00 horas, Sala da CPL- Comissão Permanente de Licitação, situada do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Av. Castelo Branco, 635– Bairro: Centro – CEP: 68.644-000, Santa Luzia do Pará. Edital: Poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura Municipal: https://www.santaluziadopara.pa.gov.br/
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º31/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 24/01/2023, às 14:00 horas, Sala da CPL- Comissão Permanente de Licitação, situada do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Av. Castelo Branco, 635– Bairro: Centro – CEP: 68.644-000, Santa Luzia do Pará. Edital: Poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura Municipal: https://www.santaluziadopara.pa.gov.br/
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 29/2022
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a abertura do

Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº.29/2022 PMSLP**, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 910899/2021 (PROCESSO Nº 59000.012545/2021-44) – SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO – E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia**26/01/2023às 10:00 horas**. O Edital estará disponível nos sites:www.santaluziadopara.pa.gov.br ewww.bnc.org.br, a partir da data da publicação.

Santa Luzia do Pará, 10 de janeiro de 2023.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:7DB9495F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMMA

DESIGNA SERVIDOR(A) MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTARÉM.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Santarém/PA, João Antônio Paiva de Albuquerque, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 007/2021 GAP/PMS:
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora PÂMELA MAISA THEOBALD FURTADO, matricula nº 71.835, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, para exercer a função de Fiscal de Contrato que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, (COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO, COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.
Art. 2º - Para fiscal substituto fica designada a seguinte servidora:
• BENEDITA SOUSA DOS SANTOS, matricula nº 62.048.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 015/2022.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Santarém, 10 de janeiro de 2023.

JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:28E8BBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMC

Portaria nº 002/2023 - SEMC Santarém, 10 de janeiro de 2023.

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Santarém, Sr. Luís Alberto Mota Figueira, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 002/2021 de 01 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em cumprimento ao dispositivo no Art.67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação de atos da administração pública e de interesse público no diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de grande circulação no estado do Pará, para atender a Secretaria Municipal de Cultura:

MARA REGIANE BOTELHO TAVEIRA - MAT.53427 – TITULAR
DIONEA RIBEIRO DO ROSÁRIO – MAT. 81849 – SUPLENTE

Art. 2º O Fiscal assim como o Gestor de Contrato serão responsáveis por representar o Município de Santarém PA perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, em dez de janeiro de 2023.

LUÍS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura
Dec. 002/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F24F0F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - TRAVESSA SILVA JARDIM, Nº 370 – ALDEIA – CEP 68.040-540 – SANTARÉM – PA – FONE: (93) 3522- 5452

PORTARIA Nº 60/2022 - SEMMA SANTAREM, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, o Senhor JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 007/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021 e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.913/2012, que autoriza o Municipio de Santarém a contratar e prorrogar os contratos dos servidores temporários para todas as unidades adminitrativas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 16.302/1999, que alterou a Lei Municipal nº 14.899 de 28 de janeiro de 1994 que dispõe sobre o Regimo Jurídico ùnico dos Servidores Públicos Municipais de Santarém;

CONSIDERANDO o Termo de ajuste de Conduta nº 003/2019, celebrado com o ministério Público Estadual no qual o Município se comprometeu em somente contratar servidores temporários cujos cargos tenham sido previamente criados por lei e dentro do número de vagas contempladas, sempre embasado no caráter excepcional e na necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO que os contratos temporários têm validade até 31 de dezembro de 2022, portanto, até a posse dos aprovados no concurso público se faz necessário a prorrogação dos contratos temporários, para garantir a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO a prorrogação da data do Concurso Público nº 001/2021, com recente divulgação do Resultado Final, gerando a imprescindível necessidade de prorrogar os contratos temporários, até a posse dos aprovados, visando garantir a continuidade do serviço público essencial, com esteio na razoabilidade e na economicidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 20. 988 de 29 de julho de 2020, altera e cria cargos da Lei Nº 16.060/1998, a qual consta que foram criados 03 cargos de ENGENHEIRO AMBIENTAL/SANITARISTA e 15 cargos de BIÓLOGO, os quais não foram totalmente preenchidos no Concurso Público nº 001/2021, pois não houveram candidatos suficiente que cumprissem os requisitos do cargos e preenchessem as vagas ofertadas pelo certame;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos contratos de BIOLOGO e ENGENHEIRO AMBIENTAL será prorrogada por até 06 meses ou até que seja realizado Processo Seletivo Simplificado para preencher as vagas remanecentes do Concurso Público nº 001/2021;

CONSIDERANDO que, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme faculta o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 18.913/2012.

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR os contratos temporários até 30/06/2023, cuja data de vigência expira em 31/12/2022.
§ 1º Os contratos temporários prorrogados serão automaticamente rescindidos após a vigência estabelecida no caput deste artigo, ou ainda, quando da efetiva posse dos candidatos classificados e aprovados no Concurso Público nº 001/2021, motivando a rescisão antecipada do contrato temporário.
§2º Os contratos temporários prorrogados serão automaticamente rescindidos após a vigência estabelecida no caput deste artigo.
§3º As demais cláusulas dos Contratos originários, permanecem inalteradas.
Art. 2º A relação dos Contratos Temporários a serem prorrogados estão dispostos no Anexo Único desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, em 29 de dezembro de 2022.

JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº007/2021

Nº	LISTA DE SERVIDORES – PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS – ATÉ 30/06/2023		
01	LARISSA ALEXANDRE MOURA	88722	TECNICO NIVEL SUPERIOR-BIOLOGO
02	VICTOR MATHEUS DE ALMEIDA SILVA	88576	TECNICO NIVEL SUPERIOR-ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
03	FRANCISCA SOLANGE JESUS DA SILVA	72672	AGENTE ADMINISTRATIVA
04	PRISCILA SUELLEN MOITA AGUIAR	61211	AGENTE ADMINISTRATIVA

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7B2E48F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077/2023 – GAP/PMS, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando as férias no período de 06/01/2023 a 19/01/2023, do Sr. **Alaércio Magalhães Cardoso**, **Secretário Municipal de Turismo**, conforme art. 3º, inciso I da Lei nº 21.458, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Santarém e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Turismo,** a Sra. **MARIA JOSILENE LIRA PINTO, Secretária Municipal de Finanças,** podendo fazer transferências de recursos financeiros e despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos não decorrerá à Secretária designada, o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Secretária Municipal de Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 06/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de janeiro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:38FE6CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2023 – GAP/PMS, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando as férias no período de 10/01/2023 a 19/01/2023, da Sra. **NÚBIA TAVARES DE OLIVEIRA**, **Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia,** conforme art. 3º, inciso I da Lei nº 21.458, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Santarém e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia,** o Sr. **EMIR MACHADO DE AGUIAR, Secretário Municipal de Governo,** podendo fazer transferências de recursos financeiros e despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 10/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de janeiro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2AEDECBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/2023 – GAP/PMS, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 029/2021, de 06 de abril de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Viajar para Belém/PA no período de 11/01/2023 (às 04h15) a 12/01/2022 (às 13h45), a fim de participar de reunião do Conselho Político da Federação das Associações do Municípios do Estado do Pará - FAMEP e audiências no Estado.

Art. 2º Conceder 01 (uma) diária para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009-SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 11/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de janeiro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9614A7EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 001/2023

Dispõe sobre a exoneração da Sra. VALENA DA CONCEIÇÃO DE JESUS ao cargo em provimento comissionado de Vice – Diretora da UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Santarém – Novo – PA , e dá outras providências .

O Prefeito do Município de Santarém- novo. Estado Pará, no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são providos por livre nomeação e exoneração em caráter transitório

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido da mesma, a Sra. **VALENA DA CONCEIÇÃO DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade **nº 4.988.824 - PA e CPF nº 789.057.452-53,** ao cargo comissionado de **Vice Diretora** – FMS, da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, a partir de **01 de janeiro de 2023** , nomeada através da Portaria **nº 077/2022/FMSN**, de **01 de setembro de 2022**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir do dia 01/01/2023

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpre-se

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, 10 de janeiro de 2022.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port: 021/2022

Certificou a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará. Edição Nº_____ de_____/_____/_____.
Consultar:www.diáriomunicipal.com.br/famep

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:1D5A1CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 002/2023

Dispõe sobre a nomeação da Sra. VALENA DA CONCEIÇÃO DE JESUS ao cargo em provimento comissionado de Vice – Diretora da UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Santarém – Novo – PA , e dá outras providências .

O Prefeito do Município de Santarém- novo. Estado Pará, no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são providos por livre nomeação e exoneração em caráter transitório

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **VALENA DA CONCEIÇÃO DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade **nº 4.988.824 - PA e CPF nº 789.057.452-53, ao cargo comissionado de Diretora** lotada na **UBS – Unidade Básica de Saúde** , município de Santarém Novo/PA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê Ciência, Publique-se e Cumpre-se

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, 10 de janeiro de 2022.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port: 021/2022

Certificou a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará. Edição Nº_____ de_____/_____/_____.
Consultar:www.diáriomunicipal.com.br/famep

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:A33F5A50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

Prefeitura Municipal
EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Extrato do 1º Primeiro Aditivo ao Contrato nº 20220118. Contratada: ASP Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Licença de uso de Software integrado de Gestão Pública. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência do Contrato 30 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Extrato do 2º Segundo Aditivo ao Contrato nº 20220118. Contratada: ASP Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Licença de uso de Software integrado de Gestão Pública. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no Valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o Valor Total de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Extrato do 1º Primeiro Aditivo ao Contrato nº 20220220. Contratada: Gilvan Vicente dos Santos. Objeto: Locação de Imóvel com estrutura física destinado para o Funcionamento do Posto de Atendimento Detran de São Domingos do Araguaia - Pará. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência do contrato 30 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

##ASS ELIZANE SOARES DA SILVA
##CAR Prefeita Municipal

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:79202C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação
EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Extrato do 2º Segundo Aditivo ao Contrato nº 20220058. Contratada: Norte Servloc Empreendimentos LTDA. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para Locação de Veículos para o Transporte Escolar do Município de São Domingos do Araguaia - PA. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração Contratual no Valor de R$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o Valor Total de R$ 2.790.146,40 (dois milhões setecentos e noventa mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Extrato do 3º Terceiro Aditivo ao Contrato nº 20220058. Contratada: Norte Servloc Empreendimentos LTDA. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para Locação de Veículos para o Transporte Escolar do Município de São Domingos do Araguaia - PA. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência do contrato 30 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

##ASS CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
##CAR Secretaria Municipal

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:F414D363

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO N° 20220526 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 - SRP

Extrato de contrato
Contrato n° 20220526 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 - SRP** – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – **Contratado:** PALMA E PAZZINATTO FERRAMENTAS LTDA - ME - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS: ROÇADEIRAS, MOTOR SERRA E MOTOR PODA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS: SEMOB E SEMURB. **Vigência:** 05/12/2022 a 31/12/2022 – **Valor Global:** R$ 17.264,50 (dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) – **Data da Assinatura:** 05/12/2022.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:84A6E35F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

UASG 980547 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-PE-SRP-PMSF-SAÚDE, com objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de condicionadores de ar, tipo splitt wall, destinados aos Estabelecimentos de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará. Data de abertura: 25/01/2023 às 08h30min, através dowww.comprasnet.gov.br. O edital estará disponível nowww.comprasnet.gov.br, site da Prefeitura e/ou Portal do TCM/PA.

Ordenador de Despesa:
PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:15FDDDA2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0028/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 88 da Lei Municipal 331/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de São João de Pirabas, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 919/2009;

CONSIDERANDO, ainda, o objeto do requerimento interposto pela requisitante através do Processo nº 0020/2023–GAB.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Licença Maternidade à servidora Sra. **ELIDA EMANOELLI OLIVEIRA DE BARROS**, ora exercendo o cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, PMSJP-GNM-01**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício de que trata o Artigo anterior será concedido por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo em seus vencimentos, com início em **01/01/2023** e término em **30/06/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **e seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2023**, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 09 de janeiro de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br)

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:B6DD60D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0029/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 99 da Lei Municipal 331/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO, ainda, o objeto do requerimento interposto pelo (a) requisitante através do Processo nº 0018/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença para o Trato de Assuntos Particulares, ao(à) servidor(a) Sr.(a)) **REGIANE OLIVEIRA PAIXÃO DE ALMEIDA**, ora exercendo cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PMSJP-GAO-04**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior, será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, com início em **16/01/2023** e término em **16/01/2025**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 09 de janeiro de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br)

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:B6F8B8CA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº:10218/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**.**

CONTRATADO(A): ELLANA SAMANTHA DA SILVA MONTEIRO, portador(a) do RG nº 6506166/PC- PA e CPF nº 009.924.742-99, residente na VILA DO AIMORES, , ZONA RURAL, SAO JOAO DE PIRABAS-PA.

CONTRATO: 10218/2022 CARGO: PEB I - NIVEL I

VENCIMENTO: valor mensal de R$ 1.443,12 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Tres Reais e Doze Centavos)

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo proceder a contratação por 04 meses, para atuar no atendimento de necessidade emergencial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, no que diz respeito ao serviço público. Observando os princípios do direito público, fundamentam-se esta contratação no Art. 37, IX, da Contituição Federal e demais disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei de Orçamento Anual nº 1.035/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 361 0008 2.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EXERCÍCIO: 2022

VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURTA: 01 de Setembro de 2022.

SAO JOAO DE PIRABAS-PA, em 01 de Setembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Guilherme Carneiro Araujo Neto
Código Identificador:EFBC2B05

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº:10219/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**.**
CONTRATADO(A): CLEIDIANE DO NASCIMENTO MONTEIRO, portador(a) do RG nº 5528497/PC-PA e CPF nº 000.728.462-40, residente na TRAVESSA LAZARO RIBEIRO, 543, INDEPENDENCIA, SAO JOAO DE PIRABAS-PA.

CONTRATO: 10219/2022 CARGO: PEB I - NIVEL I

VENCIMENTO: valor mensal de R$ 1.443,12 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Tres Reais e Doze Centavos)

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo proceder a contratação por 04 meses, para atuar no atendimento de necessidade emergencial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, no que diz respeito ao serviço público. Observando os princípios do direito público, fundamentam-se esta contratação no Art. 37, IX, da Contituição Federal e demais disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei de Orçamento Anual nº 1.035/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 361 0008 2.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EXERCÍCIO: 2022

VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURTA: 01 de Setembro de 2022.

SAO JOAO DE PIRABAS-PA, em 01 de Setembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Guilherme Carneiro Araujo Neto
Código Identificador:681D9625

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº:10220/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**.**

CONTRATADO(A): SOLANGE DA FONSECA MAIA, portador(a) do RG nº 4679603/PC-PA e CPF nº 895.684.272-87, residente na RUA PRINCIPAL, , VILA PROEVIA, SAO JOAO DE PIRABAS-PA.

CONTRATO: 10220/2022

CARGO: TECNICO PEDAGOGICO NIVEL I

VENCIMENTO: valor mensal de R$ 2.164,67 (Dois Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo proceder a contratação por 04 meses, para atuar no atendimento de necessidade emergencial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, no que diz respeito ao serviço público. Observando os princípios do direito público, fundamentam-se esta contratação no Art. 37, IX, da Contituição Federal e demais disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei de Orçamento Anual nº 1.035/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 361 0008 2.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EXERCÍCIO: 2022

VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURTA: 01 de Setembro de 2022.

SAO JOAO DE PIRABAS-PA, em 01 de Setembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Guilherme Carneiro Araujo Neto
Código Identificador:83598C24

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 3/2022-0009. Objeto: Contratação de serviços para a construção da Escola Municipal de ensino infantil e fundamental Barão do Rio Branco, localizada na Comunidade Bela Vista zona rural do Município de São Miguel do Guamá/PA Vencedor: M.G.Construtora Eireli, com o valor total de R$ 743.113,37 (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Treze Reais e Trinta e Sete Centavos) . Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA-
Secretaria Municipal de Educação.

02 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:B7AEC2FC

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por meio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) Gestor (a) da Prefeitura, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 7/2022-0039** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME OPERACIONAL E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

FAVORECIDO.....: J V COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.489.637/0001-05.

VALOR.....: R$ 16.571,83 (Dezesseis mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: emitida pelo Presidente da Comissão permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. **Paulo Henrique de Carvalho Vieira**, na qualidade de ordenador (a) de despesas.

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:94D3E676

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20220042

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA(O):** PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTES ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIXO DE HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ZONA RURAL -UBS ZONA RURAL E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA E POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA; VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2023 à 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:BA67D29F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, torna público, aos interessados a retificação de **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, publicado no dia 10/01/2023 no D.O.M na folha 106, e publicado no dia 10/01/2023 no Jornal Amazônia na folha 04, **onde se lê**: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Organização de Eventos como: Festival do Caratinga, Festas Juninas, Festa em Comemoração ao dia das Mulheres, Dias das Crianças, Casamento Comunitário, Festa Juninas, Aniversário da Cidade, entre outros eventos no decorrer do ano de 2023; **lê-se**: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Organização de Eventos (Locação de equipamentos de iluminação, sonorizarão, palco e outros) como: Festival do Caratinga, Festas Juninas, Festa em Comemoração ao dia das Mulheres, Dias das Crianças, Casamento Comunitário, Festa Juninas, Aniversário da Cidade, entre outros eventos no decorrer do ano de 2023 e **onde se lê**: **Data:** 20/01/2023; **lê-se**: **Data:** 23/01/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, torna público, aos interessados a retificação de **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**, publicado no dia 10/01/2023 no D.O.M na folha 106, e publicado no dia 10/01/2023 no Jornal Amazônia na folha 04, **onde se lê**: **Data:** 20/01/2023; **lê-se**: **Data:** 23/01/2023

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:466719DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o resumo dos Termos de Aditamento em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 9/2022-00006-SRP**. Contratada: **SPEED NET SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 10.765.340/0001-67. Primeiro Termo Aditivo de duração dos contratos dos Contratos nº 2022022101-FME. Contrato nº 2022021802- FUNDEB. Contrato nº 2022021803-SEMAS e Contrato nº 2022021804-SEMAD, por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições contratuais. Vigência: 30/12/2022 a 29/12/2023.

Tracuateua/PA, 30 de dezembro de 2022.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:3541DC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **Pregão Presencial nº 9/2021-00025-SRP**. Empresa: **A. P. DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP**, inscrito no C.N.P.J. nº 32.204.121/0001-41. Primeiro Termo Aditivo de duração do contrato nº 2022092311-FUNDEB. Vigência: 30/12/2022 a 31/03/2023.

Tracuateua/PA, 30 de dezembro de 2022.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:27163B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público o resumo dos Termos de Aditamento em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 9/2022-00021-SRP-PMT**. Empresa: **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 43.821.348/0001-52. Primeiro Termo Aditivo de duração do contrato nº 2022051004-SEMUST. Empresa: **MARCIA C DIAS CASSEB**, inscrito no C.N.P.J. nº 40.342.664/0001-53. Primeiro Termo Aditivo de duração do contrato nº 2022051008-SEMUST. Vigência: 30/12/2022 a 30/04/2023.

Tracuateua/PA, 30 de dezembro de 2022.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:AB9D6824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00049-SRP-PMT**. Empresa: **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 43.821.348/0001-52. Primeiro Termo Aditivo de Quantidade do contrato nº 2022020201-FME. Altera-se o valor R$ 275.048,40 (duzentos e setenta e cinco mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.408.583,55(um milhão, quatrocentos e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e contrato nº 2022020202-FUNDEB. Altera-se o valor R$ 275.048,40 (duzentos e setenta e cinco mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.408.583,55(um milhão, quatrocentos e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Assinatura: 30/12/2022.

Tracuateua/PA, 30 de dezembro de 2022.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:A91DAC3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00049-SRP-PMT**. Empresa: **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 43.821.348/0001-52. Segundo Termo Aditivo de duração do contrato nº 2022020201-FME e contrato nº 2022020202-FUNDEB. Vigência: 30/12/2022 a 30/04/2023.

Tracuateua/PA, 30 de dezembro de 2022.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:7AE75A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-00001-PMT**. Empresa: **FENIX LOGISTICA, COMERCIO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.368.158/0001-93. Primeiro Termo Aditivo de duração do contrato nº 2022060601-FME. Vigência: 30/12/2022 a 30/06/2023.

Tracuateua/PA, 30 de dezembro de 2022.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:36235B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-00001-CPL-PMT**. Empresa: **CBS SERVIÇOS DE INSTALAÇAO E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI**. inscrita no CNPJ: 32.492.897/0001-04. Primeiro Termo Aditivo de duração do contrato nº 2022042801-FME. Vigência: 30/12/2022 a 30/01/2023.

Tracuateua/PA, 30 de dezembro de 2022.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:3B3F4A17

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
LEI MUNICIPAL Nº 411/2022

TRAIRÃO-PA, 30/12/2022

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de TRAIRÃO para o exercício financeiro de 2023.

A **Câmara Municipal de Trairão**, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Trairão** para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I – Os Orçamentos FISCAL e da SEGURIDADE SOCIAL.
TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A Receita Orçamentária total é estimada no valor de **R$- 147.521.450,00 (cento e quarenta e sete milhões, quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, compreendendo:
I - R$- 91.176.356,78 (noventa e um milhões, cento e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), oriundos do ***Orçamento Fiscal;***
II - R$- 56.345.093,22 (cinquenta e seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, noventa e três reais e vinte e dois centavos), oriundos do ***Orçamento da Seguridade Social.***
§ 1º - Do montante fixado no art.2º, a parcela de **R$ 1.475.215,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e quinze reais)** é destinada à Reserva de Contingência.
Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e receitas de capital, são demonstradas nos quadros em anexo a esta Lei.
Art. 3ºA - O orçamento impositivo foi incluído na Lei Orgânica Município a partir de 2022. Ele determina a obrigatoriedade de execução de emendas individuais, para as quais é reservada a parcela de 1,2 % da Receita Corrente Líquida do exercício anterior. Para o exercício de 2023, fica previsto o montante de R$ 1.037.340,00 (um milhão, trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais), visando a elaboração das emendas impositivas, sendo destinado 50% do montante proposto a ações e serviços públicos de saúde.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em de **R$- 147.521.450,00(cento e quarenta e sete milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, e apresenta a seguinte composição:
I - R$- 91.176.356,78 (noventa e um milhões, cento e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), oriundos do ***Orçamento Fiscal;***
II - R$- 56.345.093,22 (cinquenta e seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, noventa e três reais e vinte e dois centavos), oriundos do ***Orçamento da Seguridade Social.***
§ 2º - O detalhamento da despesa, na forma definida nos incisos IX, X, XIII, XXI, XXII e XXIII do Anexo I conforme Decreto nº 9.745 de 08/04/2019 - LC nº 141 (13/01/2012 – Parágrafo Único do art .32 – art 163-A /CF e no § 2º do art.48 da LRF 101 (04/05/2000) e § 4º do art. 1º da Portaria Conjunta nº20 de 23/02/2021
Art. 5º - A despesa fixada, detalhando a programação dos órgãos em projetos, atividades é apresentada em volume anexo, que passa a integrar esta Lei, observando o disposto na LDO/2023.
CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.
I - No valor do seu excesso de arrecadação:
a) Recursos provenientes de convênios firmados pelos órgãos da administração direta e suas aplicações financeiras;
b) Recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e de sua aplicação financeira;
c) Recursos provenientes da Educação e de sua aplicação financeira;
d) Receitas resultantes de impostos vinculados à educação e à saúde;
e) Recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
f) Recursos do FNDE.
II - Com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias até 100**%** (cem por cento) da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I,II,III,IV e § 2º da Lei 4.320/64.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Proceder ao remanejamento total ou parcial das dotações orçamentárias consignadas as unidades da administração pública municipal;
II - Proceder ao remanejamento entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir;
III - realocar as fontes de recursos destinadas à contrapartida municipal, quando os convênios não se concretizarem;
IV - Fica o Poder Executivo autorizado por Decreto a fazer as adaptações e alterações do Plano de Contas de conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios.
Art. 8º. Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas nas modalidades de aplicação específicos 20 (União) e 30 (Estados), codificados como 33.20.93.00 e 33.30.93.00, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos

restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - São publicadas em anexo a esta Lei:

I - Quadros orçamentários consolidados, conforme preceitua a LDO/2023.

II - Tabelas explicativas referenciadas no art. 22, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, 30 de dezembro de 2022.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Os anexos da Lei Municipal nº 411/2022, estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço: https://trairao.pa.gov.br/lei-municipal-no-411-2022-de-30-de-dezembro-de-2022-loa-2023/

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:06E122C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Aviso de Licitação – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-081FMAS**, CIRCULADO NA FAMEP, Nº 3135, páginas. 57 e 58, COLUNAS 02 e 01, em 06 de DEZEMBRO de 2022. **RETIFICA-SE, onde se lê:** "torna público que fará licitação às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2022", **passa a se lê**: "torna público que fará licitação às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2023".

TUCUMÃ - PA, 10 de janeiro de 2023.

NADIELLY SOUSA ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:F78B2E11

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-017

3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 2021-0283
Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.193.159/0001-96
Contratada:JVR SIQUEIRA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 15.769.001/0001-72
OBJETO:TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0283,REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO TFD DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 12/12/2022.
Vigência: 30/12/2022 à 31/12/2023.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CRISTIANO ANDRADE DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:075DE623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-001

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20220242
Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.228.178/0001-97

Contratada:VALDIREZ BAIAO LIMA – Inscrito no CPF: 523.412.595-53
OBJETO: Dispensa de Licitação nº 7/2022-001, que tem como objeto a contratação de pessoa física para locação de 1 (um) imóvel destinado ao funcionamento do espaço de acolhimento amigo da criança de Tucuruí, por um período de 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 16/12/2022
Vigência: 06/01/2023 à 06/01/2024.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÙDIA GONÇALVES FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:8B33CA7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) GREGORIO MAFRA, referente à Locação de imóvel situado no município de Belém na Travessa Alferes Costa 2762, bairro do Marco com área de 518,95mü para o funcionamento da "CASA DE APOIO".
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). NILDA FERREIRA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
TUCURUÍ - PA, 06 de Janeiro de 2023.

CLAUDIA GONÇALVES FERREIRA
Secretária Mun. de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20220572
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-009
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI
CONTRATADA(O).....: GREGORIO MAFRA
OBJETO.....: Locação de imóvel situado no município de Belém na Travessa Alferes Costa 2762, bairro do Marco com área de 518,95mü para o funcionamento da "CASA DE APOIO"
VALOR TOTAL.....: R$ 8.500,00 (Oito mil e quintos reais)
VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2023 a 09 de Janeiro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de janeiro de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:D8C456E4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003-23-NOMEAÇÃO-PATRICIA COSTA DA SILVA CARVALHO

DECRETO Nº. 003/23 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.
DECRETA:
Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **PATRICIA COSTA DA SILVA CARVALHO,** para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração**,** integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F3FA2B8E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RGF- ANEXO 5 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º QUADRIMESTRE

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (1) (F)=(A-(B+C+D+E))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (G)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (I)=(G-H)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)				
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCÍCIO ATUAL (C)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS- (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Água Azul do Norte – DATA DA EMISSÃO: 11:04:32
NOTA: (1) Essa coluna ´poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

WELLES ROSA DE JESUS
Presidente

JOSÉ SOARES DA SILVA
Contador

DAMIANA MARTINS MENDONÇA LACERDA
Controle Interno

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:D03BCEA3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6.523/2022

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARÁ, PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art.1º- O **Orçamento Anual do Município de Capanema**, para o exercício financeiro de 2023, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R$ 221.229.927,60** (duzentos e vinte um milhões, duzentos e vinte nove mil, novecentos e vinte sete reais e sessenta centavos) a Despesa em igual valor.

Art. 2º- **Orçamento Fiscal** para o exercício de 2023, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima receita em **R$ 150.706.206,10** (cento e cinquenta milhões, setecentos e seis mil, duzentos e seis reais e dez centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º- **O Orçamento da Seguridade Social** para o exercício de 2023, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em **R$ 70.523.721,50** (setenta milhões, quinhentos e vinte três mil, setecentos e vinte um reais e cinquenta centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º- A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente e as especificações a seguir:
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1.1 RECEITAS CORRENTES	**204.603.544,35**
Receita Tributária	11.823.471,46
Receita de Contribuições	4.629.875,40
Receita Patrimonial	10.962.547,45
Receita Agropecuária	10.094,50
Receita de Serviços	365.500,00
Transferências Correntes	173.827.857,13
Outras Receitas Correntes	1.470.264,67
RECEITAS DE CAPITAL	**18.696.653,28**
Alienação de Bens	60.000,00
Transferências de Capital	18.636.653,28
Receita Corrente – Intra	**11.860.124,00**
Contribuições – Intra	11.860.124,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**-12.416.460,89**
Deduções para o FUNDEB	-12.416.460,89
TOTAL =	**221.229.927,60**

Art. 5º- A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social.

DESPESAS POR FUNÇÕES

1.1 ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE SOCIAL	
LEGISLATIVA	5.665.010,55
ADMINISTRAÇÃO	12.928.351,40
SEGURANÇA PÚBLICA	60.000,00
EDUCAÇÃO	72.522.755,63
CULTURA	3.976.280,98
URBANISMO	18.437.437,19
SANEAMENTO	1.277.000,00
GESTAO AMBIENTAL	2.155.662,77
AGRICULTURA	9.726.307,48
INDÚSTRIA	433.825,20
COMERCIO E SERVIÇOS	311.243,72
COMUNICAÇÕES	583.862,26
ENERGIA	2.290.000,00
TRANSPORTE	4.614.502,79
DESPORTO E LAZER	1.984.146,38
ENCARGOS ESPECIAIS	6.710.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.945.745,78
PREVIDÊNCIA	14.750.000,00
SAÚDE	48.764.702,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.009.019,08
ENCARGOS ESPECIAIS	6.794.074,17
TOTAL	**221.229.927,60**

2. DESPESAS POR ORGÃOS
2.1 DESDOBRAMENTO DA DESPESA

2.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
PODER LEGISLATIVO	**5.665.010,55**
CÂMARA	5.665.010,55

PODER EXECUTIVO	**200.814.917,05**
GABINETE DO PREFEITO	4.544.817,19
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	10.479.015,75
SEC. MUN. DE FINANÇAS	10.525.205,77
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	947.427,36
SEC. DE EDUCAÇÃO	17.465.057,05
FUNDEB	55.057.698,58
SEC. MUN. DE CULTURA	3.976.280,98
SEC. DE INFRA-EST. E SERV. URBANOS	23.331.402,90
FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE	2.155.662,77
SEC. DE AGRICULTURA	9.726.307,48
SEC. MUN. DE ESPORTES	1.984.146,38
SEC, MUN.IND.COM.TURISMO E MINERAÇÃO	1.404.103,21
SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	583.862,06
SEC. MUN. DE TRANSITO	2.578.502,79

FUNDO MUNIC. DE PROT. E DEFESA DO CONS.	231.705,28
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	48.764.702,42
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.059.019,08

2.2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**14.750.000,00**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	14.750.000,00

3. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.1. DESPESAS CORRENTES	**169.786.730,19**
3.1 DESPESAS CORRENTE	169.903.715,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.791.201,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.985.528,94
3.2 DESPESAS DE CAPITAL	**44.497.451,63**
INVESTIMENTOS	40.481.707,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.015.743,92
3.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**6.945.745,78**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.945.745,78

Art. 6º- A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições;

I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **60%** (SESSENTA POR CENTO) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43 § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **60%** (SESSENTA POR CENTO) da despesa fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43 § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, adequar classificação da Receita e Despesa Orçamentária a estrutura adotada pelo Plano de Contas Único instituído pelo TCM para o exercício de 2023.

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar repasses financeiros, para aportes extraordinários ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema - IPAC, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios Previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 9º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal De Capanema

Registrada e Publicada

Em, 02 / 01 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5B1A9FFC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02, DE 10 DE JANEIRO 2023

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição e reorganização das lotações dos cargos da administração pública municipal, nos termos do Art. 208, §1º da Lei nº 055/2015.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER os servidores públicos municipais conforme abaixo descritos para o exercício de atividades inerentes aos seus cargos e lotações, para o ano letivo de 2023.

REMOÇÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS/EFETIVOS					
FUNÇÃO	**SITUAÇÃO FUNCIONAL**	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGA HORÁRIA**	**ESCOLA LOTAÇÃO 2022**	**ESCOLA LOTAÇÃO 2023**
POLO I					
Coord. Pedagógico	Concursado	Paulo Roberto Ferreira	150h	Júlio Walfredo da Ponte – Bairro Esperança	Maria do Carmo – Bairro Centro
Coord. Pedagógica	Concursada	Eliza Conceição Marques Gomes	150h	Francisco Artur Calazans – Bairro Alto Alegre	Raimunda Queiróz de Souza – Bairro Cidade Alta II
Aux. Adm.	Concursado	Erivelton Ferreira Pereira	200h	Raimunda Queiróz de Souza – Bairro Cidade Alta II	Santa Terezinha – Bairro Vila Nova
Aux. Adm.	Concursada	Clívia Sena do Vale	150h	Maria do Carmo – Bairro Centro	Francisco Artur Calazans – Bairro Alto Alegre
Servente	Efetiva	Rebeca Chaves Monteiro	200h	Maria do Carmo – Bairro Centro	Raimunda Queiróz de Souza – Bairro Cidade Alta II
Professor(a)	Efetiva	Maria Angélica da Silva Sena	150h + 50h AEE	Maria do Carmo – Bairro Centro	Raimunda Queiróz de Souza – Bairro Cidade Alta II
Professor(a)	Efetiva	Josiane Lopes Aguiar	100h	Maria do Carmo – Bairro Centro	Maria do Carmo – Bairro Centro
Professor(a)	Efetiva	Josiane Lopes Aguiar	100h AEE	Maria do Carmo – Bairro Centro	Raimunda Queiróz de Souza – Bairro Cidade Alta II
Professor(a)	Efetiva	Luciana Marinho Machado Rodrigues	100h + 50h Reforço	Francisco Chagas Lima – Bairro Cidade Alta II	Raimunda Queiróz de Souza – Bairro Cidade Alta II
Professor(a)	Efetiva	Alcione Rodrigues de Andrade	100h + 50h Reforço	Francisco Chagas Lima – Bairro Cidade Alta II	Maria do Carmo – Bairro Centro
Professor(a)	Efetiva	Ana Maria Cunha da Silva	100h	Raimunda Queiróz de Souza – Bairro Cidade Alta II	Maria do Carmo – Bairro Centro
Professor(a)	Concursada	Maria Francisca Costa de Sousa	100h	Raimunda Queiróz de Souza – Bairro Cidade Alta II	Francisco Chagas Lima – Bairro Cidade Alta II
Professor(a)	Concursada	Maria Francisca Costa de Sousa	100h	Raimunda Queiróz de Souza – Bairro Cidade Alta II	Raimunda Queiróz de Souza – Bairro Cidade Alta II
POLO II					
Coord. Pedagógica	Efetiva	Cristiane Fernandes de Araújo	150h	Gerardo Monteiro – Com. Umbizal	Dr. Ismael Araújo – Com. Mojú do Belarmino
Coord. Pedagógico	Efetivo	Donizete Silva e Silva	150h	Dr. Ismael Araújo – Com. Mojú do Belarmino	Gerardo Monteiro – Com. Umbizal

Art. 2º A **REMOÇÃO** de que trata o art. 1º desta Portaria será por tempo indeterminado, com ônus para o Município de Mojuí dos Campos, com possibilidade de renovação e / ou revogação a qualquer momento a critério das partes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:C7AF7D90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Pacajá, para o ano letivo de 2023.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Pacajá, **MARK JONNY SANTOS SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e de acordo com o Decreto nº 019/2021/PMP/GP de 18 de janeiro de 2021, e;
CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil/1988, em especial, os artigos 205 a 214;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 347, de 3 de junho de 2011, que dispõe sobre o PCCR – Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Trabalhadores de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 437/2017, de 30 de junho de 2017, que Institui o Sistema Municipal de Ensino de Pacajá e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 05/2021 que dispõe sobre a aprovação do Regimento Escolar Unificado das Unidades Escolares de Pacajá;
CONSIDERANDO a Resolução nº 069/2022–CEE/PA de 17 de março de 2022, que trata da aprovação do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como, a Resolução CME nº 03/2021, de 8 de setembro de 2021, que aprova as Estruturas Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades do município de Pacajá;
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o cumprimento de carga horária mínima anual e dos dias letivos nas Unidades Escolares da Rede Municipal no ano letivo de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° O calendário escolar deverá prever anualmente, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 h (oitocentas) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e 1.120 (mil e cento e vinte) horas para o Ensino Fundamental Anos Finais; a Modalidade Educação de Jovens e Adultos será de 800 (oitocentos) horas para a 1ª e 2ª Etapa e para a 3ª e 4ª Etapa 1.000 (mil) horas, conforme estrutura curricular municipal aprovada por meio de Resolução do Conselho Municipal de Educação-CME consideradas, nesta Instrução Normativa.
§ 1º Para atendimento ao contido no *caput* deste artigo, será considerado dia letivo aqueles cujas atividades estão previstas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Unidade Educacional envolvendo, obrigatoriamente, a participação dos estudantes.
§ 2º É de responsabilidade das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Pacajá garantir, para todos os seus alunos, em todos os turnos de funcionamento, o cumprimento do Calendário Escolar conforme preceitua o art. 12, da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Municipal de Ensino do Estado do Pará, e do Regimento Unificado das Escolas da rede pública municipal de Pacajá terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Art. 3º O Calendário Escolar que será aprovado pelo CME para o ano letivo de 2023, conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 001/2022–GS/SEMED, está fundamentado na legislação educacional partindo dos princípios emanados da Lei Federal n° 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:
Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar. [...]
§ 2º **O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas**, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.
Art. 24. **A educação básica, nos níveis fundamental** e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I - A carga horária mínima anual será de **oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar**, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; [...] Grifo nosso

Art. 4º Na oferta de educação básica para as populações tradicionais do campo, a rede de ensino promoverá as adaptações necessárias às adequações, às peculiaridades da vida em reservas extrativistas, assentamentos rurais, ribeirinha e quilombola, atendendo especialmente:
§ 1º Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades;
§ 2º Atendimento diferenciado e específico com a realidade das tradições e culturas locais;
Art. 5º Aos docentes em atividades formativas não computará dia letivo, exceto se organizado pela escola atividades/aulas complementares que garantam as atividades e carga horária com interação de estudantes, sob coordenação técnica e acompanhamento docente.
Art. 6º Cada Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino deverá programar suas atividades em função das condições e necessidades locais e diretrizes gerais contidas nesta instrução, organizando suas atividades e programações em conformidade com as orientações da Instrução Normativa GS/SEMED nº 001/2022 do Calendário Escolar do ano de 2023.
Art. 7º O acompanhamento e monitoramento da frequência, condição para a classificação dos alunos para evitar a descontinuidade no processo de aprendizagem, é obrigatório, conforme disposto no inciso VI da LDB:
Art. 24. VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, (...) exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;
Quanto a isso, os incisos VII, e VIII, do Art. 12 da LDB determinam que às instituições de ensino terão a incumbência de: (...) VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; VIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;
Art. 8º O cômputo dos dias letivos fica disposto a seguir:

Nº	Mês	Dias letivos
01	Janeiro	**
Início do ano letivo: 1.º de fevereiro		
02	Fevereiro	18 dias
03	Março	24 dias
04	Abril	09 dias
1º Bimestre		51 dias letivos
04	Abril	08 dias
05	Maio	22 dias
06	Junho	20 dias
2º Bimestre		50 dias letivos
07	Julho	Férias
08	Agosto	24 dias
09	Setembro	22 dias
10	Outubro	04 dias
3º Bimestre		50 dias letivos
10	Outubro	19 dias
11	Novembro	19 dias
12	Dezembro	11 dias
4º Bimestre		49 dias letivos
Término do ano letivo: 15 de dezembro		
Ano letivo		200 dias letivos

Art. 9º As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo exercício docente com os estudantes.
Art. 10 Fica observada a necessidade de se organizar de modo a não oferecer prejuízo letivo as atividades de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização e desinsetização durante o período letivo, nas unidades escolares.
Art. 11 OCalendário Escolardas Unidades Educacionais deverá ser acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação por meio de instrumentos técnicos de controle da Diretoria de Ensino e respectivo colegiado.
§ 1º Idêntico procedimento deverá ser adotado no decorrer do ano letivo, quando houver necessidade de alteração e/ou adequação do Calendário letivo, decorrente de suspensão de aulas e outras formas de descaracterização de dia/hora de efetivo exercício docente, inclusive decorrente de pontos facultativos, lutos, festas culturais, religiosas, cívicas, institucionais, entre outros.
§ 2º Os Calendários de Atividades das Unidades Educacionais que compõem a estrutura organizacional da SEMED serão elaborados de forma articulada, com aprovação, sempre que necessário, da Diretoria de Ensino e as Divisões de Cada Etapa Modalidade de Ensino da SEMED.
Art. 12 Para todas as atividades realizadas nas Unidades Educacionais e Escolares da SEMED deve ser obrigatoriamente observado o cumprimento das seguintes datas:

Atividades	**Datas**
Encerramento do ano letivo de 2022	15/12/2022
Estatística preliminar de matrícula	19/12/2022
Envio da Pré-lotação 2023	19/12/2022
Relatório de Aproveitamento Final de 2022	15/03/2023
Recesso dos Professores	01/01/2023 a 15/01/2023
Início do ano escolar 2023 com retorno dos professores	16/01/2023
Início da lotação dos Profissionais contratados da Educação	17/01/2023 a 20/01/2023

Encontro Pedagógico, Revisão do PPP, adequações do calendário letivo 2023 e planejamento coletivo para melhoria do IDEB	23/01 a 27/01/2023
Formação de programas específicos (tempo de aprender e etc.)	Até dia 31/01/2023
Organização da ambiência dos espaços pedagógicos e planejamento dos instrumentos pedagógicos para o início de aulas	30/01 e 31/01/2023
Início do ano letivo de 2023	01/02/2023
1º bimestre	01/02 a 17/04/2023
Avaliação diagnóstica	Realizar até o dia 24/02/2023
Reunião de diretores e coordenadores visando análise da avaliação diagnóstica	Até dia 28/02/2023
Período de Reforço letivo e recuperação paralela	Realizar ao final de cada avaliação bimestral
Período das avaliações do 1º bimestre	10/04 a 17/04/2023
Entrega do resultado do 1º bimestre	20/04/2023
Reunião de devolutivas entre diretores, coordenadores e análise dos resultados do 1º bimestre	Até dia 25/04/2023
Acompanhamento do IDEB	Contínuo
2º bimestre	18/04 a 30/04/2023
Período das avaliações do 2º bimestre	21/06 a 27/06/2023
Período de Reforço letivo	27/06 a 30/06/2023
Entrega do resultado do 2º bimestre	30/06/2023
Avaliação externa	Bimestral
Período de Avaliações da recuperação paralela	Realizar ao final de cada avaliação bimestral
Entrega do resultado do final do 1º semestre	30/06
Reunião de devolutivas entre diretores, coordenadores e análise dos resultados do 2º bimestre	até 06/08
3º Bimestre	01/08 a 05/10/2023
Período de Reforço letivo e recuperação paralela	Mensal
Período das avaliações do 3º bimestre	28/09 a 05/10/2023
Entrega do resultado do 3º bimestre	09/10/2023
Reunião de devolutivas entre diretores, coordenadores e análise dos resultados do 3º bimestre	13/10/2023
Avaliação externa	Bimestral
4º Bimestre	06/10 a 15/12/2023
Período das avaliações do 4º bimestre	11 a 15/12/2023
Entrega do resultado do 4º bimestre	18 e 19/12/2023
Período de Reforço letivo	Contínuo
Período de Avaliações da recuperação paralela	Contínuo
Recuperação Final	Será organizado por unidade escolar em conformidade com a demanda de alunos após os resultados consolidados do ano letivo.

Art. 13 Nos dias de afastamentos de profissionais da educação previamente concedidos pela administração, caberá à Equipe Gestora organizar a Unidade Educacional de modo a assegurar o fiel cumprimento dos dias de efetivo exercício de trabalho docente com os educandos.
Art. 14 Os feriados municipais deverão atender às leis e/ou decretos municipais.
Art. 15 Para qualquer caso de interrupção do ano letivo programado, independente da razão, deverá ser providenciada a devida compensação para o efetivo cumprimento da exigência legal.
Art. 16 Para o cálculo da carga horária necessária ao cumprimento da Matriz Curricular específica de cada etapa/modalidade nas instituições da rede pública municipal de ensino, a duração da hora/aula deverá ser de 60 (sessenta) minutos para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, 45 (quarenta e cinco) minutos no período diurno para os anos finais do ensino fundamental e 40 (quarenta) minutos para o ensino noturno, na educação de jovens e adultos.
Art. 17 Nas instituições da rede pública municipal de ensino, o tempo do recreio não poderá ser utilizado para integralização de carga horária letiva.
Art. 18A instituição de ensino deverá afixar o Calendário Escolar e os horários de aulas, em local visível e acessível ao público.
Art. 19 O Diretor de Escola, Coordenação Pedagógica Geral da SEMED deverão dar ciência expressa do contido na presente instrução, a todos os integrantes das respectivas Unidades Educacionais vinculadas a esta Secretaria Municipal da Educação.
Art. 20 Não há objeção para aprovação de Calendário Escolar cujas Matrizes Curriculares estipulem carga horária maior que o mínimo estabelecido na LDBEN.
Art. 21 A frequência dos alunos na Pré-escola deve ser de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos previsto, contados após a matrícula e início das aulas, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança.
Art. 22 A organização da Educação Infantil no município de Pacajá obedecerá ao que rege o Art. 31 de acordo com as seguintes regras comuns:
Art. 31. **A educação infantil** será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III - atendimento à criança de, no mínimo, **4 (quatro) horas diárias para o turno parcial** e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; (grifo nosso)
Art. 23 É de responsabilidade das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino garantir, para todos os seus alunos, em todos os turnos de funcionamento, o cumprimento do Calendário Escolar conforme preceitua o art. 12, da Lei Federal nº 9394/1996: Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: [...] III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.
Art. 24 Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas instituições de ensino das redes pública municipal deverá ser providenciada a devida reposição em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos e na garantia do desenvolvimento das competências e habilidades dos componentes curriculares.
Art. 25 São consideradas como efetivo trabalho escolar as reuniões pedagógicas, organizadas, estruturadas a partir da proposta pedagógica do estabelecimento e inseridas no seu planejamento anual, não sendo computados para efeito de dias letivos e horas aulas.
Art. 26 Para o cálculo do total das horas a serem trabalhadas com os alunos somente poderão ser consideradas as atividades pedagógicas, constantes no Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino e que, por sua natureza, exijam a frequência dos alunos sob efetiva orientação e avaliação dos respectivos docentes.
Parágrafo único. As atividades poderão ser realizadas na sala de aula e/ou outros locais pedagogicamente adequados ao processo ensino-aprendizagem.
Art. 27 O trabalho escolar dos docentes, relativo à preparação de aulas e de planejamento para o desenvolvimento de prática pedagógica não pode ser contado como “horas letivas”, pois estas deverão ser realizadas sem a presença dos alunos.
Art. 28 Nos casos em que, no horário normal das aulas, houver dificuldade para o fechamento da carga horária, deverá ser providenciada a devida complementação para os alunos, a fim de que se cumpra a legislação educacional.

Art. 29 Para efeito de complementação da carga horária, apenas serão consideradas as atividades que contemplem conteúdo definidos no Currículo Municipal aprovado e na Proposta Pedagógica da instituição de ensino, devendo estar previstas, inclusive, as estratégias de avaliação com vistas à efetiva aprendizagem dos alunos.
Art. 30 Poderão ser considerados letivos os dias destinados às atividades pedagógicas a serem realizadas fora da sala de aula, desde que contempladas na Proposta Pedagógica como parte do currículo escolar e que contem com a presença dos alunos e do(s) respectivo(s) docente(s).
Art. 31 As instituições de ensino poderão prever, no Calendário Escolar, os dias dos exames finais, caso haja esta oferta. Entretanto, esses dias não poderão ser computados como dias e horas letivos para efeito do cumprimento da lei.
Art. 32. É de responsabilidade da equipe gestora, pedagógica e docentes da instituição de ensino, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDBEN, cumprir, e fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.
Art. 33 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Coordenadoria de Educação Básica e Divisão de Ensino.
Art. 34 Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Secretário de Educação, Pacajá, aos 10 de janeiro de 2023.

MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:C5DDE64D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 513/2023

LEI Nº 513/2023

ALTERA O ARTIGO 2º, ACRESCENDO DE PARÁGRAFO ÚNICO, E INSERE O ART. 2º-A E ART. 2º-B, NA LEI MUNICIPAL Nº. 347, DE 03 DE JUNHO DE 2011 – DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA**.**

O Prefeito do Município de Pacajá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 2º da Lei Municipal nº. 347, de 03 de junho de 2011 – Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de Pacajá/PA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para os efeitos desta Lei deverão ser entendidos como Trabalhadores em Educação Pública, os profissionais de ensino que exercem atividades docentes, incluídas as de Direção e Administração Escolar, Planejamento Educacional, Supervisão Escolar, Orientação Escolar, Orientação Educacional, Assessoramento Técnico na Avaliação de Ensino e Pesquisa, cuidador escolar, monitor escolar, intérprete de libras nas unidades educacionais ou em órgão administrativo da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Ficam inseridos na Lei Municipal nº. 347, de 03 de junho de 2011 – Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de Pacajá/PA, o Artigo 2°-A e Artigo 2º-B, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Os cargos de cuidador escolar, monitor escolar e intérprete de libras, irão compor Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Pacajá, conforme requisitos para ingresso e atribuições previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º-B. Ficam criados os cargos de Analista Educacional que irão compor equipes multiprofissionais ou multidisciplinares na área da educação no Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Pacajá, conforme requisitos para ingresso e atribuições previstos nos Anexos II e III desta Lei:
I - pedagogo;
II - neuropsicopedagogo;
III - psicopedagogo;
IV - psicólogo;
V - assistente social;
VI - fonoaudiólogo;
VII - educador físico;
VIII - fisioterapeuta;
IX - terapeuta ocupacional;
X - nutricionista;
XI - engenheiro civil."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de janeiro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO: AGENTE OPERACIONAL III

CARGO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	SÍNTESE DE ATIVIDADES	VAGAS	VENCIMENTO
Cuidador Escolar	GAO III-01	Ensino Médio	Auxiliar o professor na sala de aula e/ou espaços recreativos, participando das atividades educacionais de lazer, higiene, alimentação, locomoção, segurança e saúde dos alunos, sem exercer a regência da sala de aula	20	R$ 1.112,00
Monitor Escolar	GAO III-02	Ensino Médio	Acompanhar e zelar pela segurança dos alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, nos pontos próprios e de acordo com os horários.	12	R$ 1.112,00
Intérprete de Libras	GAO III-03	Ensino Médio com Certificado de Proficiência em Libras de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	Realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.	2	R$ 1.668,00

ANEXO II

GRUPO: ANALISTA EDUCACIONAL

CARGO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Pedagogo	GAE - 01	Graduação em Pedagogia especialista em educação especial e inclusiva	2	40 horas	R$ 4.047,78
Neuropsicopedagogo	GAE – 02	Graduação em Pedagogia especialista em Neuropsicopedagogia	2	40 horas	R$ 4.047,78
Psicopedagogo	GAE – 03	Graduação em Pedagogia especialista em Psicopedagogia	2	40 horas	R$ 4.047,78
Psicólogo	GAE – 04	Graduação em Psicologia, registro no CRP, habilitação ou especialização na área educacional	2	40 horas	R$ 4.047,78
Assistente Social	GAE – 05	Graduação em Serviço Social, registro no CRESS e especialista na área educacional	2	40 horas	R$ 4.047,78
Fonoaudiólogo	GAE – 06	Graduação em Fonoaudiologia, registro no CRF e especialista na área de fonoaudiologia educacional	2	40 horas	R$ 4.047,78
Fisioterapeuta	GAE – 07	Graduação em Fisioterapia, registro no CREFITO e especialista na área educacional	2	40 horas	R$ 4.047,78
Terapeuta Ocupacional	GAE – 08	Graduação em Terapia Educacional registro no CREFITO e especialista na área educacional	2	40 horas	R$ 4.047,78
Nutricionista	GAE – 09	Graduação em Nutrição Registro no CRN	3	40 horas	R$ 4.047,78
Engenheiro Civil	GAE - 10	Graduação em Engenharia Civil, Registro no CREA	2	40 horas	R$ 4.047,78

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ANALISTA EDUCACIONAL

1 – Pedagogo: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola. Orientar a aprendizagem dos alunos. Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Nortear a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado. Organizar o tipo de atendimento, conforme a necessidade específica do aluno, definindo cronograma e a carga horária individual ou em grupo. Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. Promover formação e oficinas pedagógicas para produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis. Orientar professores, coordenadores pedagógicos e diretores sobre as características de educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Propor e estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola. Auxiliar no diagnóstico de alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação realizando os encaminhamentos necessários.

2 – Neuropsicopedagogo: Realizar avaliações neuropsicopedagógicas. Utilizar métodos, técnicas e instrumentos neuropsicopedagógicas para diagnóstico, avaliação e intervenção relacionadas às dificuldades de aprendizagem. Estabelecer consultoria e assessoria psicopedagógica aos pais e escola fornecendo acompanhamento ao aluno. Planejar e executar intervenções neuropsicopedagógicas com aprendizes visando a solução dos problemas de dificuldade de aprendizagem e orientar professores e coordenadores pedagógicos. Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações a outros especialistas. Acompanhar processo de avaliação do aprendiz. Participar e colaborar na organizar de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento. Elaborar parecer técnico dos aprendizes acompanhados pela equipe multidisciplinar. Participar e organizar planos e programas da Instituição. Participar das reuniões da Equipe Multidisciplinar e na escola do aluno atendido, sempre que solicitado. Mapear o aprendizado de crianças e adolescentes com transtornos neuropsiquiátricos, bem como para o estabelecimento de programas de intervenções.

3 – Psicopedagogo: Realizar avaliações e intervenções psicopedagógicas propondo a superação das dificuldades. Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos para diagnóstico, avaliação e intervenção relacionadas às dificuldades de aprendizagem. Entrevistar professores e pais com a finalidade de investigar a história escolar do aprendiz. Planejar e executar intervenções psicopedagógicas com aprendizes visando a solução dos problemas de dificuldade de aprendizagem. Orientar professores e coordenadores pedagógicos sobre as dificuldades de aprendizagem. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais, ao processo de ensino e aprendizagem.

4 – Psicólogo: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação. Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica. Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado. Realizar avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação. Oferecer programas de orientação profissional. Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre escola e a comunidade. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola.

5 – Assistente Social: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação. Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado. Garantir a qualidade de serviços do estudante infanto-juvenil, de modo a

garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito. Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

6 – Fonoaudiólogo: Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino–aprendizagem. Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem. Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional. Estabelecer ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem. Realizar ações de fonoaudiologia no âmbito do Programa Saúde na Escola – PSE. Participar das ações do Atendimento Educacional Especializado – AEE por meio da organização das demandas, da avaliação das necessidades específicas dos alunos (recursos e apoios), garantindo a continuidade do planejamento educacional dos estudantes
com deficiência e dificuldades relacionadas à aprendizagem. Promover encontros com os professores da escola regular (professor da sala de aula e de apoio) e o AEE, a fim de refletir e definir, junto aos profissionais envolvidos, melhores estratégias educacionais, avaliações e adequação curricular. Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia. Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico. Desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional. Atuar em processos de formação continuada de profissionais da educação. Sensibilizar e capacitar educandos, educadores e familiares para a utilização de estratégias comunicativas que possam favorecer a universalização do acesso ao ambiente escolar, o aprendizado e a inclusão escolar e social.

7 – Fisioterapeuta: Promover a saúde, na prevenção de problemas físicos ou orgânicos e no desenvolvimento de diagnósticos funcionais para elaboração de tratamento/estratégias de intervenção, a fim de observar no que esse diagnóstico intervém nas habilidades do educando em seu aprendizado e socialização no âmbito escolar. Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor integral dos educandos permitindo trabalhar as habilidades com atividades que busquem também a interação social e a troca de experiências. Auxiliar e orientar família, professores e pedagogos quanto aos aspectos posturais e ergonômicos dos educandos para a inclusão educacional, em espaços formais e informais que favoreçam o processo ensino-aprendizagem. Avaliar e propor estratégias e recursos pedagógicos e de tecnologia assistiva, que visem à aprendizagem e qualidade de vida do educando. Oferecer suporte às atividades em sala regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE) de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação. Acompanhar o processo de desenvolvimento dos educandos, em colaboração com os docentes e a família. Contribuir com a formulação das políticas públicas educacionais do Município de Pacajá. Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais. Participar e ministrar cursos e atividades de formação em serviço ou programas de capacitação profissional, quando solicitado. Avaliar o Desenvolvimento Neuropsicomotor (DNPM) de educandos, identificar atrasos, limitações e/ou alterações em seu desenvolvimento que comprometam o processo de aprendizagem.

8 – Terapeuta Ocupacional: Avaliar e intervir no desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar. Identificar as demandas e intervir para que o estudante seja capaz de realizar suas atividades ou ocupações, que são resultados da interação dinâmica entre o estudante, o contexto escolar e a atividade a ser desempenhada nos espaços de aprendizagem e de interação escolar. Prover meios nos contextos escolares as habilidades e padrões de desempenho dos estudantes que favoreçam o seu envolvimento e participação efetiva em ocupações ou atividades no âmbito do contexto escolar. Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas. Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes. Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo. Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e dentre outras. Motivar o estudante para o trabalho valorizando a expressão criadora do indivíduo. Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições. Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação. Avaliar os trabalhos realizados. Promover atividades socio recreativas. Promover reuniões visando melhor atendimento dos participantes. Participar de programas voltados para a saúde pública. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares.

9 – Nutricionista: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela atendida. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e(ou) agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nessa ordem de prioridade. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar. Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros). Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para Unidade de Alimentação e Nutrição. Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica do PNAE. Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar. Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores

de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos. Participar da avaliação técnica no processo de aquisição
de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PNAE.

10 – Engenheiro Civil: Desenvolver projetos de engenharia no âmbito educacional. Executar obras e projetos oriundos do FNDE. Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressão de água, resistência aos eventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao órgão competente para aprovação. Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras. Dirigir a execução de projetos, acompanhando as operações à medida que avançam as obras para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados. Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos de edifícios e arquitetos e paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:F5EA55FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL N° 1409/2022

INSTITUI OS PROCEDIMENTOS DE REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, E

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do caput e o § 3º do artigo 50 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público ICASP e a Norma Brasileira de Contabilidade;

CONSIDERANDO o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, aprovado Portaria n° 548, de 24 de setembro de 2015 da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANIDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis no âmbito do(s) Poder(es) Municipal (Executivo/ Legislativo/Autarquias),

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Trairão, desenvolverá ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade, nos termos deste Decreto.

§1° - Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o caput os bens que não ultrapassem o prazo de vida útil de 2 (dois) anos.

§2° - Em atendimento ao previsto na Portaria S lW 548/15 — PIPCP - Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais — item 07, em consonância com MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais -5.10 - Esquema de Implementação da Avaliação e Depreciação de Bens Públicos, fica estabelecida a data de corte para os bens do Ativo Imobilizado adquiridos a partir de 01/12/2022. Já os adquiridos anteriormente serão submetidos a avaliação patrimonial para posteriormente serem submetidos ao processo de depreciação, amortização e exaustão.

§ 3° – Este decreto aplica-se à administração direta, indireta, autarquias e no que couber, podendo ser emitida portaria para regulamentar e estabelecer procedimentos adicionais e específicos de natureza própria do ente.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, entende-se por:

l - Avaliação patrimonial - atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II - Mensuração - a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III - Reavaliação - adoção do valor de mercado ou fixado pela comissão constituída para esse fim para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IV - Redução ao valor recuperável - ajuste ao valor de mercado ou valor fixado pela comissão constituída para esse fim para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

V - Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo ao valor recuperável - diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou valor fixado pela comissão constituída para esse fim, com base em laudo técnico;

VI - Valor de aquisição - soma do preço de compra do bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condições de uso;

VII - Valor de mercado ou valor justo - valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

VIII - Valor bruto contábil - o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

IX - Valor líquido contábil - o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

X - Valor recuperável - valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

XI - Amortização - redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII - Depreciação - redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XIII - Exaustão - redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XIV - Valor depreciável, amortizável ou exaurível - valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XV - Valor residual - montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVI - Vida útil:
a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou,
b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

XVII - Laudo técnico: documento com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, os dados previstos no art. 5°, § 2° deste Decreto.

Parágrafo Único - Deverá promover a revisão e a atualização das definições constantes no caput, para atender às Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO, DA REAVALIAÇÃO E DA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Art. 3° Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Parágrafo único - Os bens, de que trata o caput, quando adquiridos por meio de uma transação sem contraprestação, devem ter seus custos mensurados pelo valor justo ou valor de uso na data da aquisição.

Art. 4° Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do art. 1 ° deste Decreto.

§ 1 ° - A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, com vida útil e utilização em condições semelhantes.

§ 2° - Uma vez realizada a reavaliação, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 5° A Prefeitura Municipal de Trairão, deverá manter, de forma permanente, serviço para gestão do patrimônio sob sua responsabilidade, vinculado à respectiva estrutura básica existente, da qual se constituirá uma Comissão Técnica encarregada pelos procedimentos relativos ao inventário, à reavaliação e à redução ao valor recuperável.

§ 1° - A Comissão será designada pelo titular do órgão, com publicação do respectivo ato na imprensa oficial, devendo ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidores.

§ 2° - A Comissão a que se refere o caput elaborará o laudo técnico que deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

I - Documentação com a descrição detalhada referente a cada bem avaliado ou lote de bens que estejam sendo avaliados;

II - Critérios utilizados para a avaliação e respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III - Vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

IV - O valor residual, se houver;

V - Data de avaliação;

VI - Identificação dos responsáveis pela avaliação.

§ 3° - O laudo técnico deverá ser arquivado na documentação específica do bem avaliado.

Art. 6° Os bens móveis recebidos por doação ou por adjudicação, bem como os localizados por ocasião do Inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio do respectivo órgão, iniciando-se a depreciação e amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio do Município.

Art. 7° A reavaliação pode ser realizada por meio da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda por meio de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores. O laudo técnico ou relatório de avaliação conterá ao menos as seguintes informações:
a. Documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;

b. A identificação contábil do bem;

c. Quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

d. Vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação ou de exaustão;

e. Data de avaliação; e

f. A identificação do responsável pela reavaliação.

Art. 8°. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação e amortização devem ser calculadas e registradas sobre o valor reavaliado, considerada a vida útil econômica indicada em parecer técnico e/ou Laudo de Avaliação, iniciando-se a depreciação e amortização a partir da data do parecer técnico ou laudo de avaliação.

Art. 9° Emitido o laudo técnico, cada órgão deverá providenciar a atualização do valor no sistema informatizado de gestão patrimonial, assim como a guarda dos documentos comprobatórios.

CAPÍTULO III
DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Art. 10. O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1 ° - Deverão ser adotados para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes e os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, através de instruções normativas.

§ 2° - A depreciação, amortização ou exaustão de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso.

§ 3° - A depreciação e amortização não cessam quando o ativo se torna obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4° - A depreciação, amortização e exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5° - Para fins do cálculo da depreciação, amortização e exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art. 11. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de arte, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
II - Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente de vida útil indeterminada;
III - Animais que se destinam a exposição e preservação;
IV - Terrenos rurais e urbanos.

Art. 12. A vida útil deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.

§ 1 ° - Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - Capacidade de geração de benefícios futuros;
II - Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
III - Obsolescência tecnológica;
IV - Limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2° - O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, pelo menos ao final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

§ 3° - Os órgãos informarão a vida útil de seus bens, de modo a aproximar os índices utilizados na depreciação, amortização e exaustão do efetivo consumo dos mesmos ao longo do tempo.

Art. 13. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, amortização ou exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A que se refere o art. 1 ° deste Decreto procederão à reavaliação ou redução ao valor recuperável de seus bens, com suficiente regularidade para assegurar que o valor contábil do ativo não difira materialmente daquele que seria determinado com a utilização de seu valor justo, na data das demonstrações contábeis.

Parágrafo único - Os procedimentos de depreciação, amortização e exaustão somente devem ser realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no caput deste artigo.

Art. 15. Segue em anexo único a tabela de depreciação. Contudo, quando houver inclusão ou alteração da tabela será realizada a sua publicação com referência ao respectivo decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de corte a que se refere o §2° do Art. 1°.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, **Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2022.**

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE DEPRECIAÇÃO
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Trairão

DESCRIÇÃO	Vida Útil (Ano)	Valor Residual	Taxa Anual Depreciação
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%	10%
Máquinas, Equipamentos e Utensílios Rodoviários	15	10%	10%
Ferramentas em Geral	10	10%	10%
Equipamentos em Geral	10	10%	10%
Máquinas, Motores e Aparelhos	10	10%	10%
Equipamentos de Informática	10	10%	10%
Mobiliário em Geral	10	10%	10%
Utensílios de Cozinha	10	10%	10%
Instrumentos Musicais e Artísticos	10	10%	10%
Veículos	10	10%	10%
Veículos de Tração Mecânica	15	10%	10%
Outros Bens Móveis	10	10%	10%

ÓRGÃO : Fundos Municipais e Autarquias

DESCRIÇÃO	Vida Útil (Ano)	Valor Residual	Taxa Anual Depreciação
Ferramentas em Geral	10	10%	10%
Equipamentos em Geral	10	10%	10%
Mobiliário em Geral	10	10%	10%
Móveis e Utensílios	10	10%	10%
Biblioteca	10	10%	10%
Veículos	10	10%	10%
Outros Bens Móveis	10	10%	10%

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:98607364



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º quadrimestre de 2022 (até Dezembro)
DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)

RGF- ANEXO 1 (LRF, art., 55 inciso I, alínea "a														
DESPESA COM PESSOAL	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SETI/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	110.148,05	117.158.62	115.769,59	115.180,32	124.313,30	127.365,97	140.203,61	125.908,55	124.914,30	129.447,10	129.083,26	153.368,32	1.512.860,99	00
Pessoal Ativo	110.148,05	117.158,62	115.769,59	115.180,32	124.313,30	127.365,97	140.203,61	125.908,55	124.914,30	129.447,10	129.083,26	153.368,32	1.512.860,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	92.150,64	98.146,84	96.980,85	96.559,62	104.143,04	107.472,43	120.287,44	106.402,38	105.222,38	109.402,17	107.092,64	125.103,92	1.268.964,35	0,00
Obrigações Patronais	17.997,41	19.011,78	18.788,74	18.620,70	20.170,26	19.893,54	19.916,17	19.506,17	19.691,92	20.044,93	21.990,62	28.264,40	243.896,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria, Reserva e Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização (§ 1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	110.148,05	117.158,62	115.769,59	115.180,32	124.313,30	127.365,97	140.203,61	125.908,55	124.914,30	129.447,10	129.083,26	153.368,32	1.512.860,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.321.727,15	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (A, art. 166 -A§ 1º-da CF)(V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada(art.166- § 16 da CF) (VI)	3.452.849,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(IV –V-VI)	88.868.878,15	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.512.860,99	1,70 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.332.132,69	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.065.526,06	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.798.919,42	5,40 %

FONTE: SISTEMA : Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: CÂMARA MUNICIPAL de Agua Azul do Norte - DATA DA EMISSÃO : 09/01/2023 - HORA DA EMISSÃO 14: 55: 39
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

WELLES ROSA DE JESUS
Presidente da Câmara

JOSÉ SOARES DA SILVA
Contador

DAMIANA MARTINS MENDONÇA LACERDA
Controle Interno

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:DE561E28

